



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR



Protocolo Nº: 705 / 2023

27/06/23 - 14:41:35

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: LICITAÇÃO

Requerimento: SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO MEDICAMENTOS(REMUME)

Departamento de destino: GABINETE

Requerente: MARISTELA DA LUZ - Secretária Municipal de Saúde

Endereço: CENTRO- ITAMBARACÁ - ANTONIO GIOVANINI, Nº 457

Handwritten signature and date:
28/06/23



Município de Itambaracá
Secretaria Municipal de Saúde



Ofício nº 524/2023

Itambaracá, 27 de junho de 2023.

Senhora Prefeita:

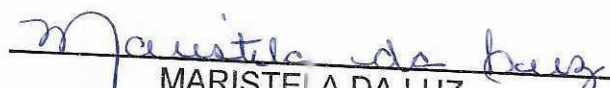
Sirvo-me do presente para solicitar de Vossa Senhoria, que se digne em providenciar **PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos simples, psicotrópicos e injetáveis elencados na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), para dispensação gratuita na Farmácia Municipal.**

Recurso que poderão utilizados para custear a aquisição: 15% , Custeio, IOF, Recurso Livre e PAB. Assim sendo, solicitamos a inclusão destas dotações orçamentárias.

Em anexo, Termo de Referência, Mapa Comparativo e Orçamentos.

Sendo o que se apresentava para o momento, reiteramos nossos protestos de alta consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,


MARISTELA DA LUZ
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 258/2023

Exma. Sr.^a.
MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal
Itambaracá – Paraná



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos simples, psicotrópicos e injetáveis elencados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), para dispensação gratuita na Farmácia Municipal.

Os medicamentos da REMUME Municipal não são disponibilizados para compra pelo Consórcio Paraná Saúde, porém são necessários para dar continuidade aos atendimentos da Rede de Saúde Municipal.

DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Saúde

VALOR MÁXIMO: O valor total máximo para o objeto é de R\$ 448.655,30 (quatrocentos e quarenta e oito reais seiscientos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos).

As propostas dos licitantes para medicamentos constantes Convênio 87/02 - CONFAZ devem ser isentos do ICMS;

O Coeficiente de Adequação de Preço (CAP) deve ser aplicado aos medicamentos constantes no Comunicado CMED nº 15, de 31 de agosto de 2017;

NÃO serão aceitas propostas cujos valores estejam acima do preço fábrica do medicamento (tabela CMED).

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

Justifica-se esta aquisição visando garantir o abastecimento de medicamentos constantes na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) para atender a demanda diária da Unidade Básica de Saúde "Dr. Fausto Luís de Melo Marinho" para que possam realizar suas atividades de assistência e atendimento gratuito à população do Município, usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), com medicamentos e insumos em quantidade, qualidade e menor custo, visando a regularidade de atendimento à população e funcionamento do sistema de saúde.

Os medicamentos visam complementar a lista de medicamentos não contemplados pelo Consórcio Paraná Saúde.

JUSTIFICATIVA PARA O QUANTITATIVO ESTIMADO:

O quantitativo tem por parâmetro o planejamento almejado pelo município, em que pese a estimativa de consumo de períodos anteriores baseada na demanda levantada pela secretaria solicitante, para um período de (12 meses), e acrescido de uma porcentagem para possíveis aumento do consumo e imprevistos que podem ocorrer durante o período de vigência desse registro de preço evitando desabastecimento dos itens e possíveis prejuízos aos serviços de saúde do município

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA MODALIDADE "PREGÃO":

– Lei 10520/2002, Artigo 1º – Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de Pregão, que será regida por esta Lei:

– Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Manoel



Município de Itambaracá
Secretaria Municipal de Saúde



Por se tratar de aquisições eventuais justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, quando conveniente a aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

JUSTIFICATIVA PARA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O Objeto descrito neste Termo de Referência são classificados como bem comum em atendimento ao disposto na Lei n.º 10.520/2002, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado. Sendo esse tipo de aquisição comum em todos os municípios.

Não há nenhuma singularidade na aquisição pretendida que a desqualifique como item de "bem comum", pois, trata-se de aquisição cuja escolha da empresa pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

Desta forma, consideramos a modalidade de pregão como sendo a mais adequada ao presente caso, tendo em vista a baixa complexidade na elaboração e condução do processo licitatório.

JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO NÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

Ademais, com base no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, o qual dispõe que não se aplica o tratamento diferenciado, simplificado e privilegiado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, desta forma, por representar risco de fornecimento considerado alto, este certame será de Ampla Participação de empresas de qualquer porte.

Porém aplica-se os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

CONDIÇÕES GERAIS:

1. DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1.1. Os medicamentos, sempre que solicitados, deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ordem de fornecimento, devendo estes serem entregues em dias úteis das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 16h:30min diretamente na UBS Dr. Fausto Luís de Melo Marinho, sita às Rua Antônio Dias, nº 275, no Município de Itambaracá.

1.1.1. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega dos medicamentos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente.

Manoel



1.1.2. Caso os medicamentos não sejam entregues no prazo acima estabelecido, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

1.2. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal(is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

1.2.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

2 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):

2.1. O recebimento do objeto licitado será realizado pela Comissão de Recebimento, nomeada por meio da Portaria nº 061/2023.

2.2. Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde terá um **prazo de 03 (três) dias para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, quantidade, bem como verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 10 (dez) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

2.2.1. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

2.2.1.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da ocorrência, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

2.2.2. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

2.3. Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

2.4. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.

2.5. Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi realizado em desacordo com o especificado, com defeito ou

mus



Município de Itamaracá
Secretaria Municipal de Saúde



incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

2.6. Todos os produtos deverão ter impressos na embalagem a data de fabricação, prazo de validade dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

2.7. O recebimento dos medicamentos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

3. DO PRAZO DE VALIDADE, DAS EMBALAGENS E TRANSPORTE DOS MATERIAIS

3.1. Os medicamentos deverão apresentar prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos produtos pelo fornecedor na unidade contratante, ou no mínimo, 75% da sua validade, contados da data de sua fabricação. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.

3.2. Havendo a impossibilidade de cumprimento do prazo de validade estipulado no item anterior, a CONTRATADA deverá consultar expressamente a Secretaria requisitante, através do Gestor do Contrato, sobre a aceitabilidade ou não do produto com prazo de validade inferior.

3.2.1. O Gestor do Contrato informará à CONTRATADA sobre a decisão da Secretaria requisitante.

3.2.2. Caso haja a aceitação pela Secretaria requisitante, os produtos com validade inferior ao estipulado no subitem 3.1. poderão ser entregues e recebidos, desde que, acompanhados, obrigatoriamente, de Carta de Garantia de Troca.

3.2.3. A licitante vencedora deverá trocar/substituir os medicamentos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor, podendo ainda sofrer as penalidades por inadimplência contratual.

3.3. O objeto deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal distinta, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, e deverão conter as especificações completas do objeto proposto, valor unitário e valor total, assim como indicação do número do certame, não podendo haver rasuras e/ou emendas.

3.3.1. O fornecedor deverá realizar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. E comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55.

3.3.1. As notas fiscais deverão constar obrigatoriamente a identificação do número do LOTE e de PRAZO DE VALIDADE dos medicamentos em cumprimento as exigências da Portaria da ANVISA nº 802/98 e na Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA nº 320/02.

3.3.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

M. S.



Município de Itambaracá
Secretaria Municipal de Saúde



3.4. O texto e demais exigências legais previstas para os produtos devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

3.5. Não serão recebidos materiais que tenham sido transportados com outros materiais de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada.

3.6. Ficará sob total responsabilidade do FORNECEDOR, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento, todos os medicamentos a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.7. A Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca dos medicamentos apresentados na proposta.**

3.8. Não serão aceitas trocas de marcas dos medicamentos após a assinatura da Ata de Registro de Preços, sem autorização expressa da Contratante. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

3.9. A substituição da MARCA dos medicamentos ofertados somente será aceita se atendidas as seguintes condições:

- a) o pedido de substituição deverá ser solicitado na Secretaria de Saúde do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita;
- b) a nova marca deverá possuir no mínimo a mesma composição e concentração com qualidade igual ou superior a marca cotada inicialmente e atender a todas as exigências do edital;
- c) O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca do medicamento ofertado;

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos medicamentos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

4.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

4.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Termo e da Ata de Registro de Preços.

4.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

4.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

4.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Manoel



Município de Itamaracá
Secretaria Municipal de Saúde



4.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itamaracá.

4.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

4.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento (art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93) provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, quando demandado a CONTRATANTE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6,00% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: (segundo artigo 36 § 4º da IN 02 de 2008):

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

5. DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros

Handwritten signature



Município de Itambaracá
Secretaria Municipal de Saúde



documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

6 - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

6.3. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). Maristela da Luz, designado pela Portaria nº 214/2022.

6.4. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Jusélia Braga do Vale, designado pela Portaria nº 062/2023.

6.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7 - PARA COMPROVAÇÃO DE DA EMPRESA LICITANTE:

7.1. Trata-se de contratação de objeto comum, com especificações objetivas e usuais, de forma contínua, os requisitos da contratação se resumem as condições de **HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.1.1. Para a exigência da **Habilitação Jurídica (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):**
Os documentos são relevantes para a verificação da regularidade jurídica dos licitantes e do enquadramento de suas atividades ao objeto do certame.

7.1.2. Para a exigência de **Regularidade fiscal e trabalhista (Art.29 da Lei Federal nº 8666/93):**

Muz



Município de Itamaracá
Secretaria Municipal de Saúde



A regularidade fiscal tem como objetivo garantir a execução do contrato e atender os valores da probidade com a Administração Pública.

7.1.3. Para a exigência de qualificação técnica (Art.30 da Lei Federal nº 8666/93):

Tais exigências se fazem necessárias, tendo em vista que os produtos objeto desta licitação, são de suma importância para o Município. Desta forma, considerando as normas legais e para que não haja riscos, a fim de assegurar maior segurança na qualidade dos produtos, é de suma importância que os estes sejam fornecidos por empresa devidamente qualificadas, mediante a apresentação de:

- a) **LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO** da empresa proponente, fornecida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com a atividade de distribuição de medicamentos conforme disposto na Lei Federal 6.360/76, Decreto Federal nº 8.077/2013, Portaria Federal GM/MS nº 2.814/98, Decreto Federal nº 74.170/74, e demais legislações vigentes e específicas sobre o assunto.
- b) **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PELA AGÊNCIA NACIONAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – ANVISA (AFE)**, válida e vigente, pertinente ao objeto licitado, contendo o número de Registro do Ministério da Saúde ou cópia do Diário Oficial da União, expedida pela ANVISA, legível, devendo ser destacada a informação referente à empresa, conforme artigo 2º da Lei Federal nº 6.360/76 e artigo 3º da Resolução RCD nº 16/2014, **quando aplicável**;
- c) **AUTORIZAÇÃO ESPECIAL - AE**, expedida pela ANVISA, quando se tratar de medicamentos sujeitos a controle especial, conforme dispõe o artigo 4º da Resolução RDC nº 16/2014, **quando aplicável**;
- d) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA – CFF E/OU CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA – CRF** do farmacêutico responsável, com prazo de validade em vigor, conforme exigência do artigo 24º da Lei Federal nº 3.820/60.

7.1.4. Para a exigência de qualificação econômico-financeira (Art.31 da Lei Federal nº 8666/93)

- ✓ Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

7.1.5. Condição específica no caso de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual – MPes:

7.1.5.1. Apresentar Certidão simplificada da Junta Comercial, indicando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

7.1.5.2. Justificativa para esta exigência: Para que tais empresas possam usufruir dos benefícios previstos em lei, se faz necessária a comprovação de que possuem status de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Constituem obrigações do DA CONTRATADA:

Manoel



Município de Itamaracá
Secretaria Municipal de Saúde



- 8.1.1. Deverá fornecer os medicamentos que contenham Registro/notificação/cadastro junto a ANVISA, conforme requisitos técnicos definidos em regulamentação específica da ANVISA.
- 8.1.2. Os medicamentos deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA. O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a qualidade e integridade dos mesmos.
- 8.1.3. Deverá realizar a entrega dos medicamentos/materiais solicitados em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, quer seja no preço, prazo de entrega ou demais condições estabelecidas entre as partes.
- 8.1.4. Deverá responsabilizar-se pela entrega dos medicamentos/materiais, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros, na execução do contrato/Ata de Registro de Preços, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.
- 8.1.5. Deverá responsabilizar-se pela entrega dos medicamentos/materiais, respondendo por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante e a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 8.1.6. Os medicamentos deverão ser acondicionados conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.
- 8.1.7. Deverá observar rigorosamente as normas de segurança, ambiental, higiene e medicina do trabalho.
- 8.1.8. Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- 8.1.9. Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2. Constituem obrigações **DO CONTRATANTE**:
- 8.2.1. Requisitar o objeto, por meio de Solicitação de Fornecedor, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante.
- 8.2.2. Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
- 8.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Manuf



Município de Itamaracá
Secretaria Municipal de Saúde



8.2.4. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos medicamentos e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

8.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

8.2.6. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

8.2.7. Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Abastecimento, por meio do fiscalizador designado.

9. DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

9.1. Na hipótese de descumprimento parcial ou total, pela contratada, das obrigações contratuais assumidas, ou infringência dos preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa e o contraditório, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, após o prévio processo Administrativo, conforme dos Artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, às seguintes sanções, independente de outras previstas:

9.2.1. **advertência**: a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município de Itamaracá, será emitido pelo gestor do contrato/Ata de Registro de Preços.

9.2.2. **multa**, sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo ordenador de despesas, pelo atraso injustificado na execução do objeto ou execução do contrato, aplicadas das seguintes formas:

9.2.2.1. Multa moratória:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do produto/serviço não entregue/realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

c) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total registrado, pela inexecução total, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão contratual, se houver.

9.2.2.2. **Multa compensatória**, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

a) não entrega de documentação exigida para o contrato;

b) apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;

c) não manutenção das propostas;

d) retardamento da execução do objeto contratado;

e) falha na execução contratual;

f) fraude na execução contratual;

g) comportamento inidôneo;

h) cometimento de fraude fiscal;

i) infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

Manoel



Município de Itambaracá
Secretaria Municipal de Saúde



9.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, na seguinte graduação:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
 - I - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
 - III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e Na Ata de Registro de Preços, nos termos do que previsto no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

9.3. As penalidades previstas no Contrato/Ata de Registro de Preços são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

9.4. As multas serão formalizadas por simples apostilamento processual, na forma do Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do Artigo 86, § 3º da lei nº 8.666/93, na seguinte ordem:

I – Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; ou

II – Mediante procedimento administrativo, recolhidas diretamente ao Município de Itambaracá, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

9.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo da execução contratual, se dia de expediente normal da repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

9.5. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

9.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

Manuf



10. DA METODOLOGIA PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS (Conforme Decreto Municipal nº 4.660/2021 e Acórdão 1.875/2021 TCU/PLENO)

10.1. O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, foi utilizado como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de Editais, mídias especializadas, Menor Preço-Nota Paraná, Banco de Preço em Saúde – BPS. Alguns valores foram orçados somente por valores encontrados em Editais de outros Municípios do Estado do Paraná. No Banco de Preços em Saúde, aplicados os filtros necessários (Modalidade, Faixa, Período, UF e Tipo de Compra), em grande parte dos itens, não foram encontrados referência de valores (mediana) e alguns valores encontrados não foram levados em consideração por estarem desatualizados em comparação às outras fontes de pesquisa utilizadas. Devido ao histórico recente de licitação com muitos itens DESERTOS E/OU FRACASSADOS, de medicamentos/material hospitalar deu-se maior ênfase à pesquisas de Editais recentes do que em valores homologados/contratados.

10.2. Foram utilizadas, para composição final do preço unitário, Atas de Registro de Preços/Contratos/Editais de contratações similares de outros entes públicos, em cumprimento à exigência contida no Artigo 15 § 1º da Lei nº. 8.666/93 para referências de preços praticados pela própria administração, incluindo os preços vigentes (praticados até 180 dias) e/ou concluídos (de 180 dias à dois anos do fim de sua execução).

10.3. Foram utilizados pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo pela internet, conforme mapa comparativo de preços.

10.4. Foi utilizado, como fonte de pesquisa, o aplicativo menor preço, conforme mapa comparativo de preços.

10.5. Foi utilizado como fonte de pesquisa, o site da Plataforma da BLL COMPRAS (www.bll.org.br/)

10.6. Composição final de Preços Unitários: Editais/mídias especializadas/BPS/ BLL COMPRAS/Menor Preço-Nota Paraná;

10.7. DO CÁLCULO DA MÉDIA SIMPLES. Foi analisado item a item; para composição final do valor de cada item, considerou-se na maioria dos itens, a média dos valores intermediários, com a exclusão do menor e maior valor; itens com menor quantidade de orçamentos foi aplicado a mediana, e na minoria dos itens a MÉDIA SIMPLES, conforme fórmula abaixo:

11. RELAÇÃO DE ITENS E VALORES FINAIS

Item	Descrição	Und.	Qtde	Pço Unitário	Pço Total
1	ALOPURINOL 100 mg, comprimido CBR 0267508	Unidade	7.000	R\$ 0,20	R\$ 1.400,00
2	ACETATO DE RETINOL 50 000UI + COLECALCIFEROL 10.000UI, solução oral – 10 ml. CBR: 0399414	Unidade	1.000	R\$ 11,39	R\$ 11.390,00
3	ACEBROFILINA - 5mg/ml - pediátrico xarope. Frasco com 120 ml CBR 0448838	Unidade	500	R\$ 8,52	R\$ 4.260,00
4	ACEBROFILINA - 10mg/ml - adulto xarope, Frasco 120 ml CBR: 0448839	Unidade	1.000	R\$ 10,78	R\$ 10.780,00
5	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO (50 mg + 12,5 mg)/ml, suspensão oral, frasco de 75 ml. CBR: 0448841	Unidade	500	R\$ 24,50	R\$ 12.250,00



Município de Itamaracá
Secretaria Municipal de Saúde



6	SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL: ácido docosahexaenoico (DHA) 125 mg + ácido eicosapentaenoico (EPA) 25 mg + colesterol 0 mg + VITAMINA A (retinol) 300 mcg RE + VITAMINA B1 (tiamina) 0,7 mg + VITAMINA B2 (riboflavina) 0,7 mg + VITAMINA B3 (nicotinamida) 9 mg + VITAMINA B5 (ácido pantotênico) 3 mg + VITAMINA B6 (piridoxina) 0,95 mg + VITAMINA B8 (biotina) 15 mcg + VITAMINA B9 (ácido fólico) 200 mcg + VITAMINA B12 (cianocobalamina) 1,3 mcg + VITAMINA C (ácido ascórbico) 30 mg + VITAMINA D3 (colecalfiferol) 5 mcg + VITAMINA E (tocoferol) 5 mg + COLINA 50 mg + CÁLCIO 150 mg + COBRE 500 mcg + CROMO 15 mcg + FERRO 14 mg + IODO 100 mcg + MAGNÉSIO 75 mg + MANGANÊS 1 mg + MOLIBDÊNIO 23 mcg + SELÊNIO 15 mcg + ZINCO 5 mg - cápsulas moles. Caixa com 28 à 30 cápsulas.	Caixa	340	R\$ 68,22	R\$ 23.194,80
7	BETAISTINA DICLORIDRATO 24 mg, comprimido. CBR 0343573	Unidade	7.000	R\$ 0,54	R\$ 3.780,00
8	BETAMETASONA DIPROPIONATO , associada ao CETOCONAZOL e NEOMICINA , 0,5 mg/g + 20 mg/g + 1,5 mg/g, creme. Bisnaga com 30 gramas. CBR 0449185	Unidade	1.000	R\$ 8,44	R\$ 8.440,00
9	BETAMETASONA , dipropionato, associada com BETAMETASONA fosfato dissódico, dosagem: 5mg + 2mg, uso: injetável, ampola de 1 ml. CBR 0270590	Unidade	500	R\$ 6,51	R\$ 3.255,00
10	BROMOPRIDA , 10 mg, comprimido. CBR 269954	Unidade	10.000	R\$ 0,56	R\$ 5.600,00
11	BROMOPRIDA , 4 mg/ml, gotas. Frasco com 20 ml. CBR 269956	Unidade	500	R\$ 7,07	R\$ 3.535,00
12	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10mg, comprimido. CBR: 0267283	Unidade	15.000	R\$ 0,63	R\$ 9.450,00
13	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10mg/ml, gotas. Frasco com 20 ml. CBR: 0267281	Unidade	1.000	R\$ 8,82	R\$ 8.820,00
14	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20mg/ml, solução Injetável IM/IV. Ampola com 1 ml. CBR: 0267282	Unidade	300	R\$ 1,55	R\$ 465,00
15	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 5 mg, comprimido. CBR 0272166	Unidade	10.000	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
16	CILOSTAZOL 50 mg, comprimido. CBR: 0276377	Unidade	10.000	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
17	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO , associado a hidrocortisona, concentração: 2 mg + 10 mg/ml, suspensão otológica. Frasco com 5 ml CBR0393327	Unidade	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
18	CLINDAMICINA 10 mg/g - gel, frasco com 45 gramas. CBR: 0466603	Unidade	50	R\$ 34,93	R\$ 1.746,50
19	CLINDAMICINA 300 mg - cápsula. CBR: 0268436	Unidade	6.000	R\$ 1,65	R\$ 9.900,00

man



Município de Itamaracá
Secretaria Municipal de Saúde



20	CLONIDINA CLORIDRATO , 0,1 mg comprimido. CBR 0272043	Unidade	10.000	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00
21	CLORETO DE SÓDIO , 0,9%, solução injetável, sistema fechado, frasco com 500 ml. CBR 0268236	Unidade	500	R\$ 9,45	R\$ 4.725,00
22	CLORETO DE SÓDIO , 0,9%, solução injetável, sistema fechado, frasco com 100 ml CBR 0268236	Unidade	4000	R\$ 6,09	R\$ 24.360,00
23	CLORETO DE SÓDIO , 0,9%, solução injetável, sistema fechado, frasco com 250 ml CBR 0268236	Unidade	2500	R\$ 6,66	R\$ 16.650,00
24	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25mg, drácea. CBR 0268111	Unidade	5.000	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
25	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50mg, drácea. CBR: 0268112	Unidade	5.000	R\$ 0,41	R\$ 2.050,00
26	CLORPROMAZINA , 40 mg/ml, solução oral-gotas. Frasco com 20 ml. CBR 340207	Unidade	50	R\$ 8,75	R\$ 437,50
27	COLAGENASE , associada com CLORANFENICOL , concentração: 0,6UI + 1%, Pomada. Bisnaga com 30 gramas. CBR 0270495	Unidade	1.500	R\$ 17,99	R\$ 26.985,00
28	COLECALCIFEROL , 50.000 UI, comprimido. CBR 0431098	Unidade	3.500	R\$ 2,90	R\$ 10.150,00
29	COLECALCIFEROL , 7.000 UI, comprimido. CBR 0431097	Unidade	3.500	R\$ 0,98	R\$ 3.430,00
30	DESOGESTREL , concentração: 75 mcg, caixa com 28 comprimidos. CBR 0356701	Caixa	500	R\$ 30,39	R\$ 15.195,00
31	DIAZEPAM , 10 mg, comprimidos. CBR 0267197	Unidade	15.000	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
32	DICLOFENACO SÓDICO 10mg/g, gel, bisnaga com 60 gramas CBR: 0271008	Unidade	1.000	R\$ 5,04	R\$ 5.040,00
33	DOMPERIDONA 10 mg, comprimido. CBR 0269962	Unidade	20.000	R\$ 0,26	R\$ 5.200,00
34	ENALAPRIL MALEATO 5 mg, comprimido. CBR 0267650	Unidade	2.500	R\$ 0,23	R\$ 575,00
35	ESPOROS BACILLUS CLAUSII – Probiótico, frascos de 5mL	Unidade	1.000	R\$ 9,42	R\$ 9.420,00
36	FEXOFENADINA , 6 mg/ml, suspensão oral pediátrica. Frasco com 60 ml. CBR 0389637	Unidade	300	R\$ 34,28	R\$ 10.284,00
37	GLICOSE 500 mg/ml, concentração 50%, solução injetável. Ampola 10 ml. CBR 0267541	Unidade	200	R\$ 1,07	R\$ 214,00
38	GLICOSE , associada ao cloreto de sódio, 5% + 0,9%, solução injetável, sistema fechado. Frasco/bolsa com 250 ml. CBR 0366913	Unidade	250	R\$ 5,54	R\$ 1.385,00
39	GLICOSE , associada ao cloreto de sódio, 5% + 0,9%, solução injetável, sistema fechado. Frasco/bolsa com 500 ml. CBR 0366913	Unidade	100	R\$ 8,14	R\$ 814,00
40	HIDROCORTISONA 100 mg, injetável. Frasco-Ampola. CBR 0270220	Unidade	100	R\$ 4,37	R\$ 437,00
41	HIDROCORTISONA 500 mg, injetável. Frasco-Ampola. CBR 0270219	Unidade	100	R\$ 6,78	R\$ 678,00

Manoel



Município de Itamaracá
Secretaria Municipal de Saúde



42	IMIPRAMINA CLORIDRATO, comprimido. CBR 0267292	25 mg,	Unidade	10.000	R\$ 0,48	R\$ 4.800,00
43	INOSITOL 2g + ÁCIDO FÓLICO sachê	200 mcg -	Unidade	5.000	R\$ 4,86	R\$ 24.300,00
44	IVERMECTINA 6mg, comprimido. CBR: 0376767		Unidade	1.000	R\$ 0,76	R\$ 760,00
45	METFORMINA CLORIDRATO comprimido. CBR 0267690	500 mg,	Unidade	5.000	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
46	METILFENIDATO CLORIDRATO Comprimidos. CBR 0272320	10 mg.	Unidade	10.000	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00
47	METILFOLATO (forma ativa do ácido fólico 355 mcg) + VITAMINAS E 10mg + B6 1,9mg + e B12 2,6 mcg - comprimido		Unidade	3.000	R\$ 1,84	R\$ 5.520,00
48	METOPROLOL SUCCINATO, 25 mg, liberação controlada, comprimido. CBR: 0276656		Unidade	5.000	R\$ 0,59	R\$ 2.950,00
49	NEOMICINA associada com BACITRACINA, 5mg + 250UI/g, pomada. Bisnaga com 10 gramas. CBR 0273167		Unidade	600	R\$ 3,27	R\$ 1.962,00
50	NISTATINA 25.000 UI/g, creme vaginal. Bisnaga com 60 gramas. CBR: 0266788		Unidade	500	R\$ 6,21	R\$ 3.105,00
51	NISTATINA, associada com ÓXIDO DE ZINCO, concentração: 100.000ui + 200mg/g, creme, bisnaga com 60 gramas. CBR 0279297		Unidade	800	R\$ 8,90	R\$ 7.120,00
52	NIFEDIPINO 10mg - comprimido. CBR: 0267728		Unidade	5.000	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
53	OXIBUTININA CLORIDRATO, 10 mg, liberação controlada, comprimido. CBR 0365441		Unidade	7.000	R\$ 3,60	R\$ 25.200,00
54	ESCITALOPRAM Oxalato, 10 mg. comprimido. CBR: 0291770		Unidade	30.000	R\$ 0,32	R\$ 9.600,00
55	PANTOPRAZOL 20 mg, comprimido. CBR 0268848		Unidade	20.000	R\$ 0,75	R\$ 15.000,00
56	PROGESTERONA 200 mg, capsula. CBR 0273952		Unidade	1.000	R\$ 3,60	R\$ 3.600,00
57	PROMESTRIENO, 10 Mg/g, Creme Vaginal. Bisnaga com 30 gramas. CBR 0294927		Unidade	150	R\$ 40,67	R\$ 6.100,50
58	RISPERIDONA 1 mg, comprimido. CBR 0272839		Unidade	25.000	R\$ 0,32	R\$ 8.000,00
59	RISPERIDONA, 1 mg/ml, uso: solução oral, com pipeta dosadora. Frasco com 30 ml. CBR 0284106		Unidade	400	R\$ 16,91	R\$ 6.764,00
60	RIVAROXABANA, 20 mg. Comprimidos. CBR 0412091		Unidade	3.000	R\$ 1,53	R\$ 4.590,00
61	ROSUVASTATINA, cálcica, comprimido. CBR 0282881	10 mg,	Unidade	10.000	R\$ 0,79	R\$ 7.900,00
62	SERTRALINA CLORIDRATO comprimido. CBR 0272365	50 mg,	Unidade	30.000	R\$ 0,38	R\$ 11.400,00
63	SIMETICONA 75 mg/ml, solução oral, gotas. Frasco com 15 ml. CBR 0412965		Unidade	800	R\$ 2,16	R\$ 1.728,00
64	SINVASTATINA 10 mg, comprimido. CBR: 0267746		Unidade	3.000	R\$ 0,48	R\$ 1.440,00

Manoel

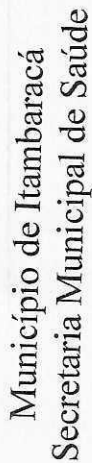


Município de Itambaracá
Secretaria Municipal de Saúde



65	METRONIDAZOL 400mg - comprimido. CBR: 0268499	Unidade	1.000	R\$ 0,47	R\$ 470,00
66	POLIVITAMÍNICO E MINERAIS: composição de vitaminas: a, tiamina, riboflavina, niacina, ácido pantotênico, B6, B12, Vit C, Vit D, ferro, manganês e zinco 600ug + 1,1 mg + 1,3 mg + 13mg + 5,0mg + 0,50mg + 2,4ug + 45mg + 5,0ug + 10mg + 2,3 mg + 2,0 mg, comprimido revestido	Unidade	5000	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00
67	ZOLPIDEM 10 mg, comprimido. CBR 0278316	Unidade	10.000	R\$ 0,69	R\$ 6.900,00
68	CLOPIDOGREL , 75 mg, comprimidos. CBR: 0272045	Unidade	15.000	R\$ 0,38	R\$ 5.700,00


MARISTELA DA LUZ
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 258/2023



MAPA COMPARATIVO

Item	Descrição	Und.	Qtde	BPS	bil	bil	bil	bil	bil	bil	bil	bil	bil	bil	bil	bil	bil	bil
1	ALOPURINOL 100 mg, comprimido CBR 0267508	Unidade	7.000	0,15	0,19 02- 2023 São Pedro Do Iguaçu/P r	0,29 01/06/2023 MAUÁ DA SERRA- PR	0,29 02/01/2023 CRUZMA LTINA- PR	0,20 19/02/2023 CÉU AZUL-PR	0,19 04/2023 LIDIANÓP OLIS-PR	0,12 nota Paraná	0,16 PE 02/05/2023 Santa Tereza do Oeste 16/05/23	0,21 PE 02/01/2023 PORTO RICO 16/05/23						
2	Acetato de Retinol 50.000UI + Colecalciferol 10.000UI, solução oral – 10 ml. CBR: 0399414	Unidade	1.000	4,69	20,97 007/2023 IGUARA ÇU-PR	11,78 pe 02/07/2023 reserva 14/04/20 23	10,49 02- 2023 SAO PEDRO DO IGUAÇU- PR	11,9, Flórida/Pr										
3	Acebrofilina - 5mg/ml - pediatrico xarope. Frasco com 120 ml CBR 0448838	Unidade	500	4,72	8,13 03/07/2023 São Miguel do Iguaçu-Pr	8,09 16/02/2023 Campina da Lagoa- Pr	9,50 16- 2023 ARAPUÁ -PR	9,40 14/02/2023 Nova Laranjeir as-Pr	7,50 14/2023 SALGADO FILHO-PR	5,72 10/2023 QUATIGUÁ -PR	12,70 11/2023 Cruz Machado-Pr	5,77 PE 04/08/2023 jardim alegre 23/05/2023	26,54 nota Paraná	9,63 PE 02/01/2023 barra do jacaré 03/05/2023				
4	Acebrofilina - 10mg/ml - adulto xarope, Frasco 120 ml CBR: 0448839	Unidade	1.000	5,50	10,47 03/07/2023 São Miguel do Iguaçu/Pr	11,14 18/02/2023 Campina da Lagoa- Pr	9,22 4/03/2023 Cambará -Pr	10,02 16- 2023 Arapua- Pr	12,63 14/2023 Nova Laranjeiras- Pr	15,00 14/2023 Salgado Filho-Pr	17,07 11/2023 Cruz Machado- Pr	8,35 pe 03/05/2023 marmelei ro 02/05/23	8,93 pe 04/08/2023 jardim alegre 23/05/23	10,42 pe 04/03/2023 antonio Olinto 27/04/23	13,87 pe 04/05/2023 quedas do iguaçu 12/04/23	8,51 PE 04/07/2023, Primeiro de Maio/Pr		
5	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO (50 mg + 12,5 mg)/ML, suspensão oral, frasco de 75 ml. CBR: 0448841	Unidade	500		34,90 01/11/2023 SANTA HELENA -PR	13,26 pe 03/05/2023 marmelei ro 02/05/20 23	25,67 pe 01/03/2023 inbituva 24/03/20 23	33,25 PE 01/03/2023 MARILUZ 25/04/20 23	15,45 PE 02/05/2023 SANTA TEREZA DO OESTE 16/05/2023	23,65 PE 02/01/2023 PORTO RICO 16/05/2023								
6	SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL: ácido docosahexaenico (DHA) 125 mg + ácido eicosapentaenico	Caixa	10.000		R\$ 73,80 Endereç o Eletronic o https://w ww.drog	61,80 https://w ww.farma ciasnisei .com.br/ r	61,80 https://w ww.farma ciasnisei .com.br/ r	75,90 https://w ww.droga l.com.br/ r	59,70 https://www .paguem os.com.br/ r	R\$ 76,50 Em dereço eletronico https://www .drogariano vaesperanc a.com.br/n u	R\$ 67,80 Endereço eletronico https://www https://www .drogariana opaulo.com br/zivit-							

Av. Interventor Manuel Ribas, Sn. – Cx. Postal 01 Fone / Fax: (43) 3543-2288
E-mail: saudef@itamaraca.pr.gov.br CEP 86375-000 – Itamaracá – PR

Must



020

Av. Interventor Manuel Ribas, Sn. – Cx. Postal 01 Fone / Fax: (43) 3543-2288
E-mail saude@itambaraca.pr.gov.br CEP 86375-000 – Itambaracá – PR

Must



Município de Itamaracá
Secretaria Municipal de Saúde

8	BETAMETASON A DIPROPIONATO, ASSOCIADA AO CETOCONAZOL E NEOMICINA, 0,5 mg/g + 20 mg/g + 1,5 mg/g, creme. Bisnaga com 30 gramas. CBR 0449185	Unidade	1.000	3,65	6,58 pe 008/2023 Jundiá do sul 03/03/2023	7,44 037/2023 SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR	10,00 012/2023 CANDÓI-PR	9,73 008/2023 ANTÔNIO OLINTO-PR	R\$ 31,95 https://www.farmaponte.com.br/cetoconazol-dipropionato-de-betametasona-sulfato-de-neomicina-medley-20mgg-05mgg-25mgg-caixa-contendo-1-bisnaga-com-30g-de-creme-de-uso-dermatologico/											
9	BETAMETASON A, dipropionato, associada com BETAMETASON A fosfato dissódico, 5mg + 2mg, uso: injetável, ampola de 1 ml. CBR 0270590	Unidade	500	3,40	9,60 11/2023 CRUZ MACHADO-PR	6,34 16/2023 ASSIS CHATEAUBRIAND-PR	5,30 011/2023 SANTA HELENA-PR	5,91 08/2023 JURANDI-PR	6,75 015/2023 MISSAL-PR	6,45 008/2023 Jundiá do sul 03/03/2023	7,84 pe 013/2023 Imbituva 24/03/2023	28,24 nota Paraná	4,59 pe 029/2023 São Mateus do sul 11/04/2023	7,15 pe 043/2023 Antônio Olinto 27/04/2023	6,50 pe 045/2023 quedas do Iguaçu 12/07/2023	5,14 pe 035/2023 engenheiro e batido 29/05/2023				
10	BROMOPRIDA, 10 mg, cpr CBR 269954	Unidade	10.000	0,20	0,60 11/2023 CRUZ MACHADO-PR	0,79 012/2023 CANDÓI-PR	0,77 07-2023 Santana Itararé-Pr	0,70 15/2023 MANOEL RIBAS-PR	0,94 021/2023 barra do jacaré 03/05/2023	0,42 027/2023 reserva 14/04/2023	0,30 013/2023 Imbituva 24/03/2023	0,40 nota Paraná	0,35 043/2023 Antônio Olinto 27/04/23	0,68 Município de Flórida/Pr						
11	BROMOPRIDA, 4 mg/ml, gotas. Frasco com 20 ml. CBR 269956	Unidade	500	2,04	9,96 043/2023 Antônio Olinto 27/04/23	4,96 16/2023 Assis Chateaubriand-Pr	6,76 021/2023 barra do jacaré 03/05/23	13,8 062/2023 turvo 06/06/23	5,69 nota Paraná	8,00 Município de Flórida/Pr										
12	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10mg, comprimido. CBR: 0267283	Unidade	15.000	0,51	0,75 005/2023 ARIRANHA DO IVAÍ-PR	0,52 047/2023 Primeiro de Maio/Pr	0,79 007/2023 IGUARAÇU-PR	0,56 016/2023 Mauá da Serra-Pr	0,59 19/2023 CEU AZUL-PR	0,64 021/2023 Serranópolis/Pr	0,75 037/2023 São Miguel do Iguaçu-Pr	0,51 029/2023 São Mateus do sul 11/04/23	0,57 016/2023 Jundiá do sul/Pr	0,79 062/2023 turvo 06/06/2023	0,65 035/2023 engenheiro do Beltrão 29/05/23					
13	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10mg/mL, gotas. Frasco com 20	Unidade	1.000	7,58	8,23 037/2023 São	10,51 14/2023 SALGAD	8,36 15/2023 Salto do Lontra-Pr	7,86 048/2023 jardim	10,37 25/2023 FAXINAL-PR	10,00 14/2023 SALGADO FILHO-PR	8,75 045/2023 quedas do	7,91 035/2023 engenheiro	8,89 016/2023 Jundiá do sul/Pr							

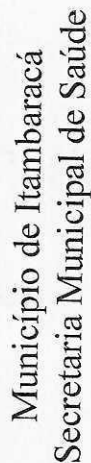
Mus





gentle





023

Must



Município de Itamaracá
Secretaria Municipal de Saúde

	L, 0,6UI + 1%, USO:POMADA. Bisnaga com 30 gramas CBR 0270495					MIGUEL DO IGUAÇU- PR	MATEUS DO SUL- PR	MARIAL VA-PR	MACHAD O-PR	Jundiá do Sul/Pr	jacare do 03/05/2023	imbituva 24/03/2023	de Floral/Pr	olinto 27/04/202 3		
28	COLECALCIFER OL, 50.000 UI, comprimido. CBR 0431098	Unidade	3.500	1,44	1,73 13/2023 GUAPIR AMA-PR	2,62 nota Paraná	4,36 PE 045/2023 quedas do Iguaçu 12/04/23	4,76 PE 062/2023 turvo 06/06/23								
29	COLECALCIFER OL, 7.000 UI, cpr CBR 0431097	Unidade	3.500	0,29	1,20 10/2023 QUATIG UA-PR	1,32 007/2023 IGUARA ÇU-PR	1,00 015/2023 MISSAL- PR	5,40 nota Paraná	0,39 PE 021/2023 PORTO RICO 16/05/2023							
30	DESOGESTREL, concentração: 75 mcg, caixa com 28 cpr. CBR 0356701	Caixa	500	0,19 5,32	34,46 https://w ww.drog araia.co m.br/	27,83 nota parana	35,72 https://w ww.droga riacatarin ense.com .br/	26,50 https://co nsultarem edios.co m.br/	R\$ 1,17 https://www.f armais.com.b r/desogestrel -0,75mcg-c- 28comp-g- euro							
31	DIAZEPAM, 10 mg CBR 0267197	Unidade	15.000	0,06	0,19 25/2023 FAXINAL -PR	0,13 11/2023 CRUZ MACHAD O-PR	0,17 012/2023 CANDÓI- PR	0,18 10/2023 ASSIS CHATEA UBRIAN D-PR	0,23 048/2023 jardim alegre 23/05/2023			0,14 nota parana	0,39 PE 025/2023 SANTA TEREZA DO OESTE 16/05/23	0,12 PE 021/2023 PORTO RICO 16/05/202 3		
32	DICLOFENACO SÓDICO 10mg/g, gel, bisnaga com 60 gramas CBR: 0271008	Unidade	1.000	4,37	4,94 10/2023 QUATIG UÁ-PR	6,00 15/2023 MANOEL RIBAS- PR	5,78 007/2023 IGUARA ÇU-PR	4,59 pe 013/2023 imbituva 24/03/20 23	3,87 nota parana	9,49, Município de Flórida/Pr						
33	DOMPERIDONA 10 mg, cpr CBR 0269962	Unidade	20.000	0,09	0,43 012/2023 CANDÓI- PR	0,33 16/2023 ASSIS CHATEA UBRIAN D-PR	0,16 008/2023 JACARE ZINHO- PR	0,32 04/2023 SÃO CARLOS DO IVAÍ- PR	0,63 pe 021/2023 barra do jacare 03/05/2023	0,43 24/2023 SÃO PEDRO DO IVAÍ-PR	0,18 10/2023 QUATIGUÁ -PR	0,16 nota parana	0,18, Município de Flórida/Pr	0,13, Município de Pinhais/Pr		
34	ENALAPRIL MALEATO 5 mg, cpr CBR 0267650	Unidade	2.500	0,05	0,15 11/2023 CRUZ MACHA DO-PR	0,20 012/2023 CANDÓI- PR	0,26 004/2023 PIÊN-PR	0,94 020/2023 CRUZMA LTINA- PR	0,16 017/2023 LEÓPOLIS- PR	0,08 nota parana	0,39 PE 025/2023 SANTA TEREZA DO OESTE 16/05/2023	0,06, Município de Palmeira/ Pr				



Muz



Município de Itamaracá
Secretaria Municipal de Saúde

35	Esporos bacillus clausii - Probiótico (Enterogermina Plus) frascos de 5mL	Unidade	1.000	N/C	9,99	007/2023 IGUARA ÇU-PR	9,33	https://www.drogariaspacheco.com.br/	9,29	https://www.drogariaspacheco.com.br/	10,38	https://www.drogariaspacheco.com.br/	R\$ 8,80	https://www.drogariaspacheco.com.br/	R\$ 9,30	https://www.drogariaspacheco.com.br/	R\$ 10,40	https://www.drogariaspacheco.com.br/	R\$ 7,95	https://www.drogariaspacheco.com.br/	R\$ 9,30	https://www.drogariaspacheco.com.br/					
36	FEXOFENADINA 6 mg/ml, suspensão oral pediátrica. Frasco com 60 ml CBR 0389637	Unidade	300	15,02	41,67	43/2023 CAMBARÁ-PR	37,68	https://www.drogariaspacheco.com.br/	38,73	https://www.drogariaspacheco.com.br/	38,21	https://www.drogariaspacheco.com.br/	37,68	https://www.drogariaspacheco.com.br/	24,35	nota parana	29,00	PE 021/2023 PORTO RICO	16/05/2023								
37	GLICOSE hipertônica 500 mg/ml, concentração 50%, solução injetável. Ampola 10 ml. CBR: 0267541	Unidade	200	0,71	1,20	18/2023 CAMPIN A DA LAGOA-PR	7,81	nota parana	1,43	pe 043/2023 antonio olinto 27/04/2023	0,59	PE 047/23, Primeiro de Maio/Pr	1,34	Município Flórida/Pr	0,66	PE 042/23, Mandaguac u/Pr											
38	Glicose, associada ao cloreto de sódio, 5% + 0,9%, solução injetável, sistema fechado. Frasco/bolsa com 250 ml CBR 0366913	Unidade	250	5,14	5,30	10-2023 SANTO ANTONI O DO PARAIS O-PR	7,41	029/2023 RIBEIRÃ DO PINHAL-PR	5,94	020/2023 SANTA HELENA-PR	8,29	PE 039/2023 SERTAN EJA 02/06/2023	4,45	PE 001/2023 BOM SUCESSO 06/02/2023	5,20	Município de Apucarana/Pr	5,08	Município de Janiópolis/Pr	5,08	Município de Jandaia do Sul/Pr	5,16	PE 047/23, Primeiro de Maio/Pr					
39	Glicose, associada ao cloreto de sódio, 5% + 0,9%, solução injetável, sistema fechado. Frasco/bolsa com 500 ml CBR 0366913	Unidade	100	5,49	7,72	10-2023 SANTO ANTONI O DO PARAIS O-PR	8,27	016/2023 PARANA VAI-PR	7,93	020/2023 SANTA HELENA-PR	14,94	https://clitcompra s.com.br/	10,22	PE 039/2023 SERTANEJ A 02/06/2023	7,65	Município de Marmeleiro/Pr	6,80	Município de Janiópolis/Pr	8,38	PE 047/23, Primeiro de Maio/Pr							
40	HIDROCORTISOL 100 mg, injetável. Frasco-Ampola 0270220	Unidade	100	2,87	4,54	037/2023 São Miguel do Iguaçu-Pr	5,10	25/2023 FAXINAL -PR	3,42	020/2023 TAMBOA RA-PR	7,50	008/2023 GUARAP UAUA-PR	6,61	11/2023 CRUZ MACHADO -PR	5,11	pe 048/2023 jardim alegre 23/05/2023	4,48	pe 013/2023 imbituva 24/03/2023	4,10	Município de Plen/Pr	3,14	Município de Santa Helen/Pr	4,21	30/2023 GRANDE S RIOS-PR	3,00	PE 047/23, Primeiro de Maio/Pr	



Muz



Município de Itamaracá
Secretaria Municipal de Saúde

41	HIDROCORTISONA 500 mg, injetável. Frasco-Ampola 0270219	Unidade	100	5,29	11,00 03/7/2023 São Miguel Do Iguaçu-Pr	7,75 25/2023 FAXINAL-PR	5,59 Município de Palotina/Pr	5,64 Município de Palmeira/Pr	8,06 02-2023 SÃO Pedro do Iguaçu-Pr	7,38 04/8/2023 jardim alegre 23/05/2023	pe 013/2023 imbituba 24/03/2023	6,19 Município de flor da Serra Sul/Pr	5,73 Município de Aurora/Pr	7,75 30/2023 GRANDES RIOS-PR	7,23 03/9/2023 SERTAN EJA 02/06/23	5,43 04/7/23, Primeiro de Maio/Pr	7,18, PE 042/23, Mandagu açu/Pr
42	IMIPRAMINA 25 mg, comprimido. CBR 0267292	Unidade	10,00	0,37	0,53 25/2023 FAXINAL-PR	0,47 02/7/2023 SANTA HELENA-PR	0,56 14/2023 SALGADO FILHO-PR	0,43, PE 04/7/23, Primeiro de Maio/Pr	0,40 01/6/23 Jundiá do Sul/Pr	0,50 04/8/2023 jardim alegre 23/05/2023	pe 013/2023 imbituba 24/03/2023	0,57 Município de Flórida/Pr	0,44 45/2023 MAMBORÊ-PR	0,43 14/2023 São José das Palmeiras-Pr	0,44 Município de Joaquim Tavora/Pr	0,50, PE 04/2/23, Mandagu açu/Pr	
43	Inositol 2g + ácido fólico 200 mcg - sachê	Unidade	5.000	R\$ 6,45	R\$ 6,66 Endereço Eletrônico https://www.manipulacao.com.br/minasbrasil.com.br/inositol-2g-acido-folico-200mcg-limao-60-sachês	R\$ 5,16 Endereço Eletrônico https://www.cliquefarmacia.com.br/sem categoria/mio-inositol-2g-acido-folico-200mcg-limao-60-sachês	R\$ 2,85 Endereço Eletrônico https://www.beleza.com.br/mio-inositol-2g-acido-folico-composto-fertilidade	R\$2,99 Endereço Eletrônico https://www.famivita.com.br/produtos/famisop/	0,78 01/3/2023 Imbituba 24/03/2023	0,55 30/2023 GRANDES RIOS-PR	1,00 35/2023 CRUZEIRO DO OESTE-PR	0,55 01/6/2023 Mauá da Serra-Pr	1,50 nota Paraná	0,17, Município de Flórida/Pr	0,31, Município de Mercedes/Pr		
44	Ivermectina 6mg, comprimido. CBR: 0376767	Unidade	1.000	0,37	1,20 01/7/2023 PALMEIRA-PR	0,90 004/2023 PIÊN-PR	0,41 08/2023 Jundiá do Sul 03/03/23	0,65 04/8/2023 jardim alegre 23/05/23	0,78 01/3/2023 Imbituba 24/03/2023	0,17 04/8/2023 jardim alegre 23/05/2023	0,17 02/0/2023 CRUZMAL TINA-PR	0,17 nota parana	0,21 pe 04/5/2023 quedas do iguaçu 12/04/23	0,17, Município de Flórida/Pr	0,31, Município de Mercedes/Pr		
45	METFORMINA 500 mg, comprimido. CBR 0267690	Unidade	5.000	0,12	0,32 15/2023 Manoel Ribas-Pr	0,25 04/2023 LIDIANÓ POLIS-PR	0,23 33/2023 Marechal Cândido Rondon-Pr	0,27 25/2023 FAXINAL-PR	0,26 01/2/2023 CANDÓI-PR	0,17 04/8/2023 jardim alegre 23/05/2023	0,31, Município de Mandrituba/Pr	0,56 pe 03/5/2023 engenheiro beltrão 29/05/23	0,69 PE 02/7/2023 RESERVA 14/04/2023	0,34, PE 04/7/23, Primeiro de Maio/Pr	0,31, Município de Mercedes/Pr		
46	METILFENIDATO 10 mg, Comprimidos. CBR 0272320	Unidade	10,00	0,29	0,40 16/2023 Reserva do Iguaçu-Pr	0,40 01/1/2023 SANTA HELENA-PR	0,59 17/2023 IPIRANGA-PR	0,48 08/2023 JURANDI-PR	0,44 01/3/2023 imbituba 24/03/2023	1,10 nota parana	0,31, Município de Mandrituba/Pr	0,56 pe 03/5/2023 engenheiro beltrão 29/05/23	0,69 PE 02/7/2023 RESERVA 14/04/2023	0,34, PE 04/7/23, Primeiro de Maio/Pr	0,31, Município de Mercedes/Pr		

Muz





Município de Itambaracá
Secretaria Municipal de Saúde

47	Metilfolato (forma ativa do ácido fólico 355 mcg) + Vitaminas E 10mg + B6 1,9mg + e B12 2,6 mcg (Zafolat) - comprimido	Unidade	3.000	1,63 https://www.precopopular.com.br/	1,38 https://www.drogadigital.com.br/	1,35 https://www.drogadigital.com.br/	R\$ 2,28 Endereço Eletrônico https://www.drogadigital.com.br/	R\$ 1,55 Endereço Eletrônico https://consulartremedio.com.br/zafofolat/p	R\$ 2,76 Endereço Eletrônico https://www.drogadigital.com.br/zafofolat/p	R\$ 1,70 Endereço eletrônico https://appph.ama.com.br/produto/suplemento-30-zafofolat-comprimidos	R\$ 2,49 Endereço Eletrônico https://drgariaquate.mi.com.br/zafofolat-comprimidos.html					
48	METOPROLOL SUCCINATO, 25 mg, liberação controlada, comprimido. CBR: 0276656	Unidade	5.000	0,57 01/11/2023 SANTA HELENA -PR	1,54 05-2023 Santo Antônio Do Paraíso-Pr	0,70 04/2023 LIDIANO POLIS-PR	0,45 02/20/2023 CRUZMA LTINA-PR	0,45 02/21/2023 Serranópolis do Iguaçu-Pr	0,78 nota Paraná							
49	NEOMICINA associada com BACITRACINA, 5mg + 250U/g, pomada. Bisnaga com 10 gramas. CBR 0273167	Unidade	600	3,00 25/2023 FAXINAL -PR	4,00 11/2023C RUZ MACHADO-PR	2,90 16/2023 ASSIS CHATEAU BRIAND-PR	3,41 15/2023 MANOEL RIBAS-PR	4,54 007/2023 IGUARAÇU -PR	2,63, 016/23, Jundiá Sul/Pr	3,92, 047/23, Primeiro de Maio/Pr/Pr	3,05, 042/23, Mandagu açu/Pr/Pr					
50	NISTATINA 25.000 U/g, creme vaginal. Bisnaga com 60 gramas. CBR: 0266788	Unidade	500	8,76 25/2023 FAXINAL -PR	4,90, Município de Joaquim Távora/Pr	7,36 029/2023 SÃO MATEUS DO SUL-PR	5,79 14/2023S ALGADO FILHO-PR	5,63 16/2023 ASSIS CHATEAU BRIAND-PR	4,96, Município de Munhoz de Melo/Pr	6,28, 042/23, Mandagu açu/Pr/Pr	4,19, 047/23, Primeiro de Maio/Pr/Pr	5,89, Município de Marmeleiro/Pr	12,99 nota Paraná	8,18, PE 016/23, Jundiá do Sul/Pr		
51	NISTATINA, associada com OXIDO DE ZINCO, 100.000ui + 200mg/g, creme, bisnaga com 60 gramas. CBR 0279297	Unidade	800	8,82 015/2023 MISSAL-PR	10,94 007/2023 IGUARAÇU-PR	6,08, PE 047/23, Primeiro de Maio/Pr/Pr	14,81 43/2023 CAMBARÁ-PR	9,21 25/2023 FAXINAL-PR	10,81 PE 013/2023 Imbituva 24/03/2023	9,57, Município de Flórida/Pr	7,00, Município de Bandeirantes/Pr	9,75 nota Paraná	8,33 PE 021/2023 barra do Jacaré 03/05/2023	8,34 PE 043/2023 Antônio Olinto 27/04/2023		
52	Nifedipino 10mg - comprimido. CBR: 0267728	Unidade	5.000	0,49 037/2023 São Miguel Do Iguaçu-Pr	0,30 25/2023 FAXINAL -PR	0,26 020/2023 TAMBOARA-PR	0,30 015/2023 MISSAL-PR	0,16, PE 047/23, Primeiro de Maio/Pr/Pr	0,33, Município de Flórida/Pr	0,20 017/2023 LEOPOLIS-PR	0,25 35/2023 Cruzeiro do Oeste-Pr	0,23 037/2023 SÃO Miguel do Iguaçu-Pr	0,47 nota Paraná			
53	OXIBUTININA CLORIDRATO, 10 mg, liberação controlada,	Unidade	7.000	3,55 https://www.drogadigital.com.br/zafofolat-comprimidos.html	3,41 https://consulartremedio.com.br/zafofolat/p	3,58 https://www.drogadigital.com.br/zafofolat/p	2,83 nota Paraná	R\$ 4,32 Endereço Eletrônico https://www.drogadigital.com.br/zafofolat/p	R\$ 3,21 endereço eletrônico https://consulartremedio.com.br/zafofolat/p	R\$ 4,32 Endereço Eletrônico https://www.drogadigital.com.br/zafofolat/p						



Mary



Município de Itamaracá
Secretaria Municipal de Saúde

	comprimido. CBR 0365441				aulo.com .br/	edios.co m.br/	sil.com.br /	rogaraia.com .br/retemi ud-10mg-30- comprimidos- revestidos- com- liberacao- controlada.ht ml	taremedios.c om.br/retemi c-ud/10mg-30- caixa-com- comprimidos- revestidos- com- liberacao- de-liberacao- prolongada	rogariaminas brasil.com.br/ catalogsearch h/result/?q=cl oridrato+de+ oxibutina+1 0mg+compri midos								
54	Escitalopram Oxalato, 10 mg. comprimido. CBR: 0291770	Unidade	30.00	0,13	0,30 10/2023 QUATIG UA-PR	0,36 016/2023 IVATÉ- PR	0,40 16/2023 Reserva do Iguaçu- Pr	0,30 11/2023 Cruz Machado- Pr	0,40 012/2023 CANDÓL- PR	0,37, PE 047/23, Primeiro de Maio/Pr/Pr	0,18 14/2023 São José das Palmeiras-Pr	0,21 35/2023 Cruzeiro do Oeste- Pr	1,19 nota para PE na Mandagua çu/Pr	0,37, PE 042/23, Mandagua çu/Pr				
55	PANTOPRAZOL 20 mg, comprimido. CBR 0268848	Unidade	20.00		0,88 03/2023 ITAGUAJ É-PR	0,75 01/2023 Santa Terezinha de Itaipu- Pr	0,41 017/2023 LEOPOLI S-PR	0,67 08/2023 COLOMB O-PR	0,80 03/2023 ITAGUAJÉ- PR	0,25 nota Paraná	1,00 PE 045/2023 quedas do Iguaçu 12/04/2023	1,21 PE 021/2023 barra do jacaré 03/05/23						
56	Progesterona 200 mg, capsula. CBR 0273952	Unidade	1.000	2,90	3,50, Municipi o de Nova Aurora/P r	3,67 25/2023 FAXINAL PR	3,67 029/2023 SÃO MATEUS DO SUL- PR	3,32 07- 2023 SANTAN A DO ITARAÉ -PR	3,90 16/2023 ASSIS CHATEAU BRIAND- PR	4,91 03/2023 ITAGUAJÉ- PR	4,83 15/2023 MANOEL RIBAS-PR	3,63 PE 048/2023 jardim alegre 23/05/20 23	3,36 nota Paraná de Maio/Pr/Pr	3,12, PE 047/23, Prineiro				
57	PROMESTRIEN O, 10 Mg/g, Crema Vaginal. Bisnaga com 30 gramas. CBR 0294927	Unidade	150	48,83	39,20 006/2023 GUAPO REMA- PR	40,51 098/2022 ENEAS MARQUE S-PR	43,62 https://w ww.droga riaminasb rasil.com. br/	40,33 https://w ww.farma ciasario .com.br/	39,70 https://www .drogasil.co m.br/	33,33 nota Paraná								
58	RISPERIDONA 1 mg, cpr CBR 0272839	Unidade	25.00	0,08	0,12 016/2023 PARANA VAI-PR		0,38 007/2023 IGUARA ÇU-PR	0,22 011/2023 SANTA HELENA- PR	0,45 09/2023 URAI-PR	0,25 002/2023 PINHÃO- PR	0,19 PE 013/2023 Imbituva 24/03/2023	0,11, Município de Bandeira nites/Pr	0,45 PE 043/2023 Antônio Olinto 27/04/23	0,68 PE 034/2023 rio bonito do Iguaçu 30/05/23				
59	RISPERIDONA, 1 mg/ml, uso: solução oral, com pipeta dosadora. Frasco com 30 ml. CBR 0284106	Unidade	400	8,42	19,10 07/2023 IGUARA ÇU-PR	16,00 011/2023 SANTA HELENA- PR	16,10 016/2023 IVATÉ- PR	16,00 029/2023 SÃO MATEUS DO SUL- PR	23,97 PE 007/2023 Capanema 09/03/2023	12,86 PE 013/2023 Imbituva 24/03/2023	21,41 PE 035/2023 engenheiro Beltrão 29/05/2023							
60	RIVAROXABANA 20 mg. Comprimidos. CBR 0412091	Unidade	3.000	0,54	2,00 16/2023 Reserva Do Iguaçu- Pr	2,16 007/2023 IGUARA ÇU-PR	1,48 PE 008/2023 Jundiá Pr	1,25 PE 048/2023 jardim	1,03 PE 013/2023 Imbituva 24/03/2023	0,99, Município de	1,92 nota Paraná	2,26 PE 034/2023 rio bonito do Iguaçu 30/05/23						



Mug

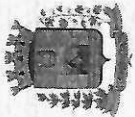


Município de Itamaracá
Secretaria Municipal de Saúde

61	ROSUVASTATIN A, cálcica, 10 mg, comprimido. CBR 0282881	Unidade	10.00	0,22	0,83 10/2023 QUATIG UA-PR	0,60 03/2023 ITAGUAJ É-PR	0,80 07/2023 IGUARA ÇU-PR	0,66 09/2022 ENÉAS MARQUE S-PR	0,59 https://pill.c om.br/	1,81 nota Paraná	0,48 PE 021/2023 PORTO RICO 16/05/2023	1,56 PE 027/2023 RESERV A 14/04/23					
62	SERTRALINA CLORIDRATO 50 mg, comprimido. CBR 0272365	Unidade	30.00	0,13	0,30 02/2023 SANTA HELENA -PR	0,16 10/2023 QUATIG UA-PR	0,33 01/2023 IVATÉ- PR	0,65 19/2023 SANTA TEREZINH A DE ITAIPU-PR	0,53 11/2023 CRUZ MACHADO -PR	0,50 012/2023 CANDÓI- PR	0,67 16/2023 Assis Chateaubri and-Pr	0,12 PE 008/2023 Jundiá do sul 03/03/23	0,14, Município de Joaquim Távora/Pr	1,85 nota Paraná			
63	SIMETICONA 75 mg/ml, solução oral, gotas. Frasco com 10 ml. CBR 0412965	Unidade	800	1,55	2,10 03/2023 SÃO MIGUEL DO IGUAÇU- PR	2,14 18/2023 CAMPIN A DA LAGOA- PR	2,88 11/2023 CRUZ MACHAD O-PR	2,97 01/2023 CANDÓI- PR	2,40 07- 2023 SANTANA DO ITARARÉ- PR	2,28 16/2023AS SIS CHATEAU BRIAND- PR	2,38 015/2023 MISSAL- PR	2,67pe 048/2023 Jardim alegre 23/05/20 23	1,61, Município de Santa Helena/Pr	1,28 n nota Paraná	1,60, Município de Marechal Candido Rondon/ Pr		
64	Sinvastatina 10 mg, comprimido. CBR: 0267746	Unidade	3.000	0,07	0,21 04/2023 LIDIANÓ POLIS- PR	0,90 https://w ww.droga l.com.br/ i.com.br/	0,83 https://w ww.droga lider.com. br/	0,26 https://w ww.clique farma.co m.br/	0,89 https://www drogarias opaulo.com br/	0,16 nota Paraná	0,14 PE 021/2023 PORTO RICO 16/05/2023	1,98 PE 035/2023 engenhei ro Beltrão 29/05/23					
65	Metronidazol 400mg - comprimido. CBR: 0268499	Unidade	1.000	0,32	0,70 012/2023 CANDÓI- PR	0,40 Município de Apucar a/Pr	0,50 017/2023 LEÓPOLI S-PR	0,39 020/2023 CRUZMA LTINA- PR	0,37 13/2023 CAMBARÁ- PR	0,92 nota Paraná							
66	Multivitaminas e minerais: composição de vitaminas: a, tiamina, riboflavina, niacina, ácido pantotênico, B6, B12, Vit C, Vit D, ferro, manganês e zinco 600ug + 1,1 mg + 1,3 mg + 13mg + 5,0mg + 0,50mg + 2,4ug + 45mg + 5,0ug + 10mg + 2,3 mg + 2,0 mg, comprimido revestido	Unidade	5000		R\$0,49 https://w ww.farm aciasniss ei.com.br /supleme nto- vitaminic o-lavitan- a-z- homem- 60- comprimi dos	R\$ 0,34 https://w ww.pagu emenos.c om.br/lavi tan-az- com-60- comprimi dos/p	R\$ 0,44 https://w ww.comp recimed.c om.br/pro ducts/lavi tan- vitamina- a-z- original- com-60- comprimi dos?_pos =4&_sid= c2f5ab2ff &_ss=r	R\$ 0,39 https://w ww.droga raia.com. br/lavitan- polivitami nico-az- 60- drageas. html	R\$ 0,39 https://www drogasil.co m.br/lavitan polivitami co-az-60- drageas.ht ml	R\$0,33 https://www .realsuplem entos.com. br/vitamina- a-z-original- lavitan-60- comprimido s							



Maur



Município de Itamaracá
Secretaria Municipal de Saúde

67	ZOLPIDEM 10 mg, comprimido, CBR 0278316	Unidade	10.00 0	0,23	0,59 10/2023 QUATIG UA-PR	0,30 16/2023 Reserva do Iguaçu-Pr	0,79 012/2023 CANDÓI- PR	0,53 04/2023 São Paraná-Pr	0,45 03/2023 ITAGUAJÉ- PR	0,61 16/2023 ASSIS Chateaubrian d-Pr	0,77 015/2023 MISSAL- PR	1,03 nota Paraná	1,12 021/2023 barra do jacaré 03/05/23	2,7 021/2023 PORTO RICO 16/05/23	PE		
68	CLOPIDOGREL, 75 mg, comprimidos CBR: 0272045	Unidade	15.00 0	0,30	0,37, Formosa do Oeste/Pr	0,35, Floral/Pr	0,38, Paranava i/Pr	0,34, Mercedes /Pr	0,35, 047/23, Primeiro de Maio/Pr	0,51, 042/23, Mandaguáç u/Pr	0,47, 048/23, Jardim Alegre/Pr	0,58, PE 047/23, Pérola do Oeste/Pr	0,32, PE 004/23, Rancho Alegre/Pr				

Maristela de Luz
MARISTELA DA LUZ
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 258/2023





Produtos



Filtros



Preço



O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Preço Calculado

R\$ 3,66 / Caixa (CX)

Busque as Características do Produto (fonte: sistema GMS (Gestão de Materiais e Serviços))

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

76.235.738/0001-08

Pessoa Física?

✓ CNPJ Valido

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

> Filtros Selecionados

▼ Produtos Selecionados

7896422516921

100.00%

ALOPURINOL - MEDLEY FARMACEUTICA LTDA - 100 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30

ALOPURINOL COMP 100 MG C 30

ALOPURINOL 100MG C 30 COMP MED

> Detalhamento do Cálculo

Voltar

Continuar: Gere o Certificado



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ

CE

Rua

41

Av. Tenente Doméstico, 100 - Jd. Santa Helena - Curitiba - PR 81210-000

OUVIDORIA

TRANSPARÊNCIA





Produtos



Filtros



Preço



O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Não foi possível calcular o preço.

A amostragem de preços é baixa e/ou não foi atingido o número mínimo de fornecedores necessários para formação do cálculo.

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

76.235.738/0001-08

Validar CNPJ

✓ CNPJ Válido

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

> Filtros Selecionados

> Produtos Selecionados

7896641808609

100.00%

COLECALCICIFEROLO ETATO DE 50000 TAKEDA PHARMA LTDA - 50000 + 10000 UI/ML SOL OR CT FR PLAS AMB GOT X 20 ML
AD-TIL SOL (GOTAS) 20ML
ACET RETINOL COLECALCIFEROLO AD TIL 50000UI 10000UI 20ML TAKEDA HYPERA EMB INDIVIDUAL

> Detalhamento do Cálculo

ORÇAMENTO

TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CETIC-PR

Rua ... 1000 - 81200-000 - Curitiba - PR
41 ...





Produtos



Filtros



Preço



O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Preço Calculado

R\$ 26,54 / Unidade (UN)

Busque as Características do Produto (fonte: sistema GMS (Gestão de Materiais e Serviços))

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

76.235.738/0001-08

Possui Fisco?

✓ CNPJ Válido

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

➤ Filtros Selecionados

▼ Produtos Selecionados

		ACEBROFOLINA - ACHE LABORATORIOS FARMACEUTICOS SA - 5 MG / ML XPE CT FR PLAS PET AMB X 120 ML + CP MED X 10 ML
7896658002120	100,00%	BRONDILAT PED XPE FRX120ML
		BRONDILAT XPE PED 120ML

➤ Detalhamento do Cálculo

Voltar

Continuar - Gere o Certificado

GOVERNADORIA

TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CITEPAR

Rua: BELLEVILLE, 1360 - JARDIM BELLEVILLE - Curitiba - PR - CEP: 81250-000





Produtos



Filtros



Preço



O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Não foi possível calcular o preço.

A amostragem de preços é baixa e/ou não foi atingido o número mínimo de fornecedores necessários para formação do cálculo.

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

76.235.738/0001-08

Possui Fisco?

✓ CNPJ Válido

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

> Filtros Selecionados

▼ Produtos Selecionados

7891317002695

100.00%

ACEBROFILINA - EUROFARMA LAB. INDUSTRIAIS S.A. - 10 MG/ML XPLECT FR VD AMB X 120 ML + CP MED

ACEBROFILINA AD XPL 120ML

ACEBROFILINA XPL 10MG ML AD 120ML GEN EUR

> Detalhamento do Cálculo

02 OLVIDORA

1 TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - C.T.I.C.P.

Av. ... 1234 - 56789 - Curitiba - PR - 81234-5678 - Fone: (41) 1234-5678 - E-mail: contato@cti.gov.br





Produtos



Filtros



Preço



Procure e selecione os produtos que atendem as características para o qual você deseja calcular o preço.



Descrição Utilizada
pelo Fabricante



Descrição Informada
na NF-e



Quantidade de NF-e
com esta Descrição



Possui outras
Descrições Informadas



Informação da Tabela
da ANVISA

Zirvit Vita

☐ Medicamentos ☐ Combustíveis

Nenhum resultado encontrado para a pesquisa (Zirvit Vita)

Nenhum produto adicionado na lista.

Utilize o campo de busca acima para adicionar produtos.



Produtos



Filtros



Preço



Certificado



O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Preço Calculado

R\$ 9,40 / Caixa (CX)

Busque as Características do Produto (fonte: sistema GMS (Gestão de Materiais e Serviços))

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

76.235.738/0001-08

Pessoa Física?

✓ CNPJ Válido

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

> Filtros Selecionados

▼ Produtos Selecionados



7891317478810

100.00%

DICLORENOATO DE BETAISTINA - FARMACIA LABORATORIOS S.A - 24 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30

BETAISTINA DICLOR 24MG 30CPR

BETAISTINA 24MG 30CPR GEN EUR

> Detalhamento do Cálculo

Continuar Cálculo

Voltar

Continuar: Gere o Certificado

OUVIDORIA

TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA DE ITAIPAVA - COMDESA

Itaipava

Rua da Liberdade, 100 - Centro - 81.100-000 - Itaipava - PR

(41) 3333-1111





Produtos



Filtros



Preço



O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Preço Calculado

R\$ 28,24 / Unidade (UN)

Busque as Características do Produto (fonte: sistema GMS. (Gestão de Materiais e Serviços))

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

76.235.738/0001-08

Pesquisa Física?

✓ CNPJ Válido

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

> Filtros Selecionados

▼ Produtos Selecionados

7891142142252

100.00%

POSTATO ORSÓDICO DE BETAMETASONA DIPROPIONATO DE BETAMETASONA - COSMED INDUSTRIA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS S.A. - S.
+ 2.0 MG/ML SUSPENSÃO AMPOLAS 10ML - SER

DIPROSPAN AMPOLA 10ML

DIPROSPAN 10ML C 1 AMP 10ML

> Detalhamento do Cálculo

Voltar

Continuar: Gere o Certificado

GOVERNADOR

TRANSPARÊNCIA



GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

GOVERNADOR

GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

GOVERNADOR





Produtos



Filtros



Preço



O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Preço Calculado

R\$ 8,04 / Caixa (CX)

Busque as Características do Produto (fonte: sistema GMS. (Gestão de Materiais e Serviços))

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

76.235.738/0001-08

Pessoa Física?

✓ CNPJ Válido

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

> Filtros Selecionados

> Produtos Selecionados

7896004727882

100.00%

BROMOPRIDA 10MG 1/4 - 10 MG CAP DEL DURA CT BL AL PLAS OPC X 20

BROMOPRIDA 10MG 2 BLT 30 CAP 1/4

BROMOPRIDA 10MG C 20 CAPS EMIS

> Detalhamento do Cálculo

Voltar

Continuar: Gere o Certificado

OUVIDORIA

TRANSPARÊNCIA



PREFEITURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ

Av. ...





Produtos



Filtros



Preço



O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Preço Calculado

R\$ 5,69 / Caixa (CX)

Representatividade abaixo de 45%. Sua aplicação é insuficiente sem uma avaliação complementar

Busque as Características do Produto (fonte: sistema GMS (Gestão de Materiais e Serviços))

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

76.235.738/0001-08

Pessoa Física

✓ CNPJ Válido

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do produto e não será apresentada em qualquer consulta pública.

> Filtros Selecionados

▼ Produtos Selecionados

7896004701233

100.00%

BROMOPRIDA - EMS S/A - 4 MG/ML SOL ORAL FR VD CGT X 20 ML

BROMOPRIDA SOL ORAL FRG 20ML - G

BROMOPRIDA 4MG SOL 20ML EMS

> Detalhamento do Cálculo

Voltar

Continuar - Gere o Certificado

DUVIDA

TRANSPARÊNCIA



SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ

SAIP

AL. F. COELHO, 100 - JARDIM SANTA LUIZA - 81130-000 - CURITIBA - PR





Produtos



Filtros



Preço



O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Preço Calculado

R\$ 9,27 / Caixa (CX)

Representatividade abaixo de 45%. Sua aplicação é insuficiente sem uma avaliação complementar

Busque as Características do Produto (fonte: sistema GMS (Gestão de Materiais e Serviços))

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

76.235.738/0001-08

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

Positiva Física?

✓ CNPJ Válido

> Filtros Selecionados

▼ Produtos Selecionados

7896004730059 100,00%

CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA - EMS S/A - 5 MG COM REVETBL AL PLAS GPC X 30
CLOR CICLOBENZAPRINA 5MG 30COMP REV-LG
CLOR CICLOBENZAPRIN 5MG 30CP LMS

> Detalhamento do Cálculo

Voltar

Continuar. Gere o Certificado

GOVERNADOR DO PARANÁ | TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ -

CTIC

Av. Paraná, 1000 - Fone: (41) 3091-1000 - E-mail: atendimento@ctic.pr.gov.br

1998





Produtos



Filtros



Preço



O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Não foi possível calcular o preço.

A amostragem de preços é baixa e/ou não foi atingido o número mínimo de fornecedores necessários para formação do cálculo.

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

76.235.738/0001-08

Pessoa Física?

✓ CNPJ Válido

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

➤ Filtros Selecionados

▼ Produtos Selecionados

7891317452254

100,00%

CLOSTAZOL - EUROFARMA LABORATORIOS S.A. - 50 MG COM CT BL AL PLAS INC X 60

CLOSTAZOL 50MG 60CPR

CLOSTAZOL 50MG 60CPR GEN EUR

➤ Detalhamento do Cálculo

42 DIVISORIA - TRANSPARÊNCIA



TRANSPARÊNCIA - CONEXÃO DA INICIATIVA - CAPI - COMUNICAÇÃO DO PARANÁ -





Produtos



Filtros



Preço



Certificado

O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Preço Calculado

R\$ 29,07 / Caixa (CX)

Busque as Características do Produto (fonte: sistema GMS. (Gestão de Materiais e Serviços))

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

76.235.738/0001-08

Person Física?

✓ CNPJ Válido

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do porte e não será apresentada em qualquer consulta pública.

> Filtros Seleccionados

▼ Produtos Seleccionados

7898040324223 100,00%

HYDROCORTISONA CLORIDATO DE CIPROFLOXACINO - FARMOQUIMICA S/A - 2,0 MG + 10 MG/ML SUS OTO CT FR PLAS TRANS + GOT X 5 ML
OTOCIBAX SUSP OTOL C 5 ML OR FR PLASTICO
OTOCIBAX SUSP OTOL 5ML

> Detalhamento do Cálculo

Voltar

Continuar Gere o Certificado

52 DIVIDORA

TRANSPARÊNCIA



EMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ

Trabalha com a gente e faça parte da nossa equipe. Queremos você! [Saiba mais](#)





Produtos



Filtros



Preço



O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Preço Calculado

R\$ 26,73 / Caixa (CX)

Representatividade abaixo de 45%. Sua aplicação é insuficiente sem uma avaliação complementar

Busque as Características do Produto (fonte: sistema GMS (Gestão de Materiais e Serviços))

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

76.235.738/0001-08

Parada Física

✓ CNPJ Válido

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

> Filtros Seleccionados

> Produtos Seleccionados

7896112123033 100.00%

CLORQUATO DE CLINDAMICINA - LABORATORIO FRUTO BRASILEIRO S/A - 300 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 16
CLINDAMICINA HCL 300MG CAPS C BL GEN
CLOR CLINDAMICINA 300MG 16CS TEL

> Detalhamento do Cálculo

Voltar

Continuar: Gere o Certificado

GOVERNO

TRANSPARÊNCIA



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - COMUNICAÇÃO DO PARANÁ

SECRETARIA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - COMUNICAÇÃO DO PARANÁ

SECRETARIA





Produtos



Filtros



Preço



O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Preço Calculado

R\$ 6,50 / Frasco (FR)

Busque as Características do Produto (fonte: sistema GMS (Gestão de Materiais e Serviços))

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

76.235.738/0001-08

Pessoa Física?

✓ CNPJ Válido

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

➤ Filtros Selecionados

▼ Produtos Selecionados

7898007677331

100,00%

CLORETO DE SÓDIO - EQUIPLEX INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA - 9 MG/ML SOL INJ IV CX 40 FR PLAS TRANS PE SIST FECH X 250 ML

Fisiológico 0.9% - 250ml

SORO FISIOL C.S.0.9.0.250ML I

➤ Detalhamento do Cálculo

[Voltar](#)

[Continuar: Gere o Certificado](#)

[OUVIDORIA](#)

[TRANSPARÊNCIA](#)



SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ -

SECRETARIA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE TI - SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE TI - SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE TI

SECRETARIA DE TI





Produtos



Filtros



Preço



O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Preço Calculado

R\$ 6,30 / Frasco (FR)

Busque as Características do Produto (fonte: sistema GMS. (Gestão de Materiais e Serviços))

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

76.235.738/0001-08

Receita Fiscal?

✓ CNPJ Válido

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do porte e não será apresentada em qualquer consulta pública.

► Filtros Selecionados

▼ Produtos Selecionados


7898007677157

100000%

CLORETO DE SÓDIO - EQUIPLEX INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA - 9 MG/ML SOL INJ IV CX 70 FR PLAS TRANS PE SIST FECH X 100 ML

Isotônico 0.9% - 100ml

SORO FISIOL C S 0.9 100ML F

► Detalhamento do Cálculo

[Voltar](#)

[Continuar: Gere o Certificado](#)

[OUVIDORIA](#)

[TRANSPARÊNCIA](#)



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ

SECRETARIA

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ

SECRETARIA





Produtos



Filtros



Preço



Certificado

O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Preço Calculado

R\$ 13,96 / Unidade (UN)

Busque as Características do Produto (fonte: sistema GMS (Gestão de Materiais e Serviços))

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

76.235.738/0001-08

Porvia Fixa?

✓ CNPJ Válido

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

> Filtros Selecionados

▼ Produtos Selecionados

789H00/677171

100.00%

CLORATO DE SÓDIO - EQUIPLEX INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA - 9 MG/ML SOL INJ IV CX 24 FR PLAS TRANS PE SIST FECH X 500 ML

Fisiológico 0,9% - 500ml

SORO 0,9 ESTERIL INJETAVEL 500 ML FR EQUIPLEX

> Detalhamento do Cálculo

Voltar

Continuar - Gere o Certificado

DIÁLOGO

TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CTIC-PR

CTIC-PR

Av. da Liberdade, 111 - Centro - Curitiba - PR - CEP: 80010-000

Telefone: (41) 3333-3333





Produtos



Filtros



Preço



O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizada por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Preço Calculado

R\$ 171,43 / Unidade (UN)

Busque as Características do Produto (fonte: sistema GMS (Gestão de Materiais e Serviços))

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

76.235.738/0001-08

Pessoa Física?

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

✓ CNPJ Válido

➤ Filtros Selecionados

▼ Produtos Selecionados

7894590564805

100.00%

EPINEFRINA;CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA - DFL INDUSTRIA E COMERCIO S/A - 20MG/ML+10MCG/ML SOL INJ CT BL 50 CARP VD INC X 1,8 ML (ANESTESICO MEPIADRE 2 MARROM EPIN DFL

➤ Detalhamento do Cálculo

Voltar

Continuar: Gere o Certificado



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 90520-174 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA
41.700-5000

OUVIDORIA

TRANSPARÊNCIA





Produtos



Filtros



Preço



O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Preço Calculado

R\$ 5,93 / Caixa (CX)

Busque as Características do Produto (fonte: sistema GMS (Gestão de Materiais e Serviços))

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

76.235.738/0001-08

Pessoa Física?

✓ CNPJ Válido

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

► Filtros Selecionados

▼ Produtos Selecionados

7896261018181

100.00%

CLORIDRATO DE HIDRALAZINA - NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S.A - 25 MG DRG CT BL AL/AL X 20

Apresolina 25 mg 20 drg

APRESOLINA 25MG 20DRG HIDRALAZINA

► Detalhamento do Cálculo

Voltar

Continuar: Gere o Certificado

OUVIDORIA

TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ -
CELEPAR

Rua dos Matias Leite, 1561 - Dom Pedrito - 80520-024 - Curitiba - PR (Paraná) MAIPA
41.3200-5020





Produtos



Filtros



Preço



O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizada por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Preço Calculado

R\$ 8,00 / Caixa (CX)

Busque as Características do Produto (fonte: sistema GMS. (Gestão de Materiais e Serviços))

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

76.235.738/0001-08

Pessoa Física?

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

✓ CNPJ Válido

► Filtros Selecionados

▼ Produtos Selecionados

7896261000223

100.00%

CLORIDRATO DE HIDRALAZINA - NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S.A. - 50 MG DRG CT BL AL PLAS INC X 20

Apresolina 50 mg 20 drg

APRESOLINA 50MG 20DRG HIDRALAZINA

► Detalhamento do Cálculo

Voltar

Continuar: Gere o Certificado

OUVIDORIA

TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ -
CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA
41 3700-1000





Produtos



Filtros



Preço



O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Preço Calculado

R\$ 78,68 / Caixa (CX)

Busque as Características do Produto (fonte: sistema GMS (Gestão de Materiais e Serviços))

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

76.235.738/0001-08

Prova Física?

✓ CNPJ Válido

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

> Filtros Selecionados

▼ Produtos Selecionados

7897322709970

100.00%

COLECALCIFEROL - COSMED INDUSTRIA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS S.A. - 5000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS OPC X 30
ADDERA D3 5.000UI CAP GEL CT 30UN
ADDERA D3 5.000UI C 30 CAPS GL

> Detalhamento do Cálculo

Voltar

Continuar: Gere o Certificado

OUVIDORIA

TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ -
CELEPAR

Rua Mateus Leme, 3561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA
At 3.100-5000





Produtos



Filtros



Preço



O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Preço Calculado

R\$ 27,83 / Caixa (CX)

Busque as Características do Produto (fonte: sistema GMS (Gestão de Materiais e Serviços))

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

76.235.738/0001-08

Pessoa Física?

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

✓ CNPJ Válido

► Filtros Seleccionados

▼ Produtos Seleccionados

7896094208117

100.00%

DESOGESTREL - LIBBS FARMACEUTICA LTDA - 0,075 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 28

Nactali x 28

NACTALI 75MCG C 28 COMP

► Detalhamento do Cálculo

Voltar

Continuar: Gere o Certificado

OUVIDORIA

TRANSPARENCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

Rua Mateus Lima, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA
11.3200-5000





Produtos



Filtros



Preço



O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Preço Calculado

R\$ 4,46 / Caixa (CX)

Representatividade abaixo de 45%. Sua aplicação é insuficiente sem uma avaliação complementar

Busque as Características do Produto (fonte: sistema GMS. (Gestão de Materiais e Serviços))

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

76.235.738/0001-08

Pessoa Física?

✓ CNPJ Válido

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

> Filtros Seleccionados

▼ Produtos Seleccionados

7894916147736

100.00%

DIAZEPAM - LEGRAND PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA - 10 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30

DIAZEPAM B1 10MG 30 COMP GL

DIAZEPAM 10MG C 30 COMP B1 GMD

> Detalhamento do Cálculo

Voltar

Continuar: Gere o Certificado

DUVIDA?

TRANSPARENCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ -
CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1361 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA
41 3263-5000





Produtos



Filtros



Preço



O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Preço Calculado

R\$ 3,87 / Unidade (UN)

Representatividade abaixo de 45%. Sua aplicação é insuficiente sem uma avaliação complementar

Busque as Características do Produto (fonte: sistema GMS. (Gestão de Materiais e Serviços))

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

76.235.738/0001-08

Pessoa Física?

✓ CNPJ Válido

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

> Filtros Selecionados

▼ Produtos Selecionados

7896523207803

100.00%

DICLOFENACO DIETILAMONIO - CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA - 10 MG/G GEL CT BG AL X 60 G

DICLOF DIETILAMONIO 11 MG G GEL BG 60G

DICLOF DIETILAMONIO 11 MG G GEL BG 60G

> Detalhamento do Cálculo

Voltar

Continuar: Gere o Certificado

OUVIDORIA

TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ -
CELEPAR

Rua Augusto Leoni, 1967 - Jardim Retiro - 81520-174 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA
41 3300 5060





Produtos



Filtros



Preço



O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Preço Calculado

R\$ 9,83 / Caixa (CX)

Representatividade abaixo de 45%. Sua aplicação é insuficiente sem uma avaliação complementar

Busque as Características do Produto (fonte: sistema GMS. (Gestão de Materiais e Serviços))

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

76.235.738/0001-08

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

Pessoa Física?

✓ CNPJ Válido

> Filtros Selecionados

▼ Produtos Selecionados

7896004723570

100.00%

DOMPERIDONA - EMS S/A - 10 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 60

DOMPERIDONA 10MG 4BL X C/15 COM-LG

DOMPERIDONA 10MG C 60 COMP EMS

> Detalhamento do Cálculo

Voltar

Continuar - Gere o Certificado

OUVIDORIA

TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ -
CELEPAR

Rua Marçal Lima, 1561 - Boa Retiro - 81120-174 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA
41.3700-5050





Produtos



Filtros



Preço



O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Preço Calculado

R\$ 2,54 / Caixa (CX)

Representatividade abaixo de 45%. Sua aplicação é insuficiente sem uma avaliação complementar

Busque as Características do Produto (fonte: sistema GMS. (Gestão de Materiais e Serviços))

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

76.235.738/0001-08

Pessoa Física

✓ CNPJ Válido

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

> Filtros Selecionados

▼ Produtos Selecionados


7896004710341

100.00%

MALEATO DE ENALAPRIL - IERMED FARMACEUTICA LTDA - 5 MG COM CT STR AL X 30

MALEATO ENALAPRIL 5MG 1BLTX10COMP-GD

MALE ENALAPRIL 5MG C 30 COMP GMD

> Detalhamento do Cálculo

Voltar

Continuar: Gere o Certificado

OUVIDORIA

TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ -
CELEPAR

Rua Mariz de Lima, 1561 - Bom Retiro - 80510-174 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA
41.2.00-5000





Produtos



Filtros



Preço



O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Preço Calculado

R\$ 24,35 / Caixa (CX)

Representatividade abaixo de 45%. Sua aplicação é insuficiente sem uma avaliação complementar

Busque as Características do Produto (fonte: sistema GMS (Gestão de Materiais e Serviços))

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

Pessoa Física?

76.235.738/0001-08

✓ CNPJ Válido

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

> Filtros Selecionados

▼ Produtos Selecionados


7891058004347

100.00%

CLORIDRATO DE FEXOFENADINA - SANOFI-AVENTIS FARMACEUTICA LTDA - 6 MG/ML SUS OR CT FR PLAS AMB X 60 ML + SER DQSAD SABOR FR

ALLEGRA PEDIATRICO SUSP 60ML

ALLEGRA PED SUSP 60ML

> Detalhamento do Cálculo

[Voltar](#)

[Continuar: Gere o Certificado](#)

[OUVIDORIA](#)

[TRANSPARÊNCIA](#)



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ -
CELEPAR

Rua Mateus Leonis, 1561 - Bom Retiro - 80070-174 - Curitiba - PR (Paraná) [MAPA](#)
41 3293-5000





Produtos



Filtros



Preço



O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Preço Calculado

R\$ 7,81 / Unidade (UN)

Representatividade abaixo de 45%. Sua aplicação é insuficiente sem uma avaliação complementar

Busque as Características do Produto (fonte: sistema GMS (Estação de Materiais e Serviços))

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

76.235.738/0001-08

Pessoa Física?

✓ CNPJ Válido

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

> Filtros Selecionados

▼ Produtos Selecionados



7897947709607

100.00%

GLICOSE CLORETO DE SÓDIO - FRESENIUS KABI BRASIL LTDA - 50 MG/ML + 9 MG/ML SOL INJ IV CX FR PLAS TRANS SIST FECH X 500 ML

1510043 glicofisiol gica 500 mL 1 0041 0011 018 3

SORO GLICOFISIOLÓGICO 100ML FRASCO COD 1510043 UN FRESENIUS

> Detalhamento do Cálculo

Voltar

Continuar: Gere o Certificado

OUVIDORIA

TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ -
CELEPAR

Rua Mateus Leite, 1561 - Bom Retiro - 85010-124 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA
41 3210-9000





Produtos



Filtros



Preço



O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Preço Calculado

R\$ 6,03 / Unidade (UN)

Busque as Características do Produto (fonte: sistema GMS. (Gestão de Materiais e Serviços))

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

76.235.738/0001-08

Pessoa Física

✓ CNPJ Válido

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

› Filtros Selecionados

▼ Produtos Selecionados


7898049793310

100.00%

IVERMECTINA - VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA - 6 MG COM CT BL AL PLAS INC X 4

IVERMECTINA 6MG COM C/ 01X04 GENERICO

IVERMECTINA 6MG C 4 COMP GV

› Detalhamento do Cálculo

Voltar

Continuar: Gere o Certificado

OUVIDORIA

TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ -
CELEPAR

Rua Marfius Lemke, 1561 - Bom Retiro - 80510-174 - Curitiba - PR (Paraná)  MAPA
41 3200-5000





Produtos



Filtros



Preço



O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Preço Calculado

R\$ 5,16 / Caixa (CX)

Representatividade abaixo de 45%. Sua aplicação é insuficiente sem uma avaliação complementar

Busque as Características do Produto (fonte: sistema GMS (Gestão de Materiais e Serviços))

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

76.235.738/0001-08

Pessoa Física

✓ CNPJ Válido

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

> Filtros Selecionados

▼ Produtos Selecionados

7896112126478

100.00%

CLORIDRATO DE METFORMINA - LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A - 500 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30
METFORMINA HCL 500MG COMPC 30GEN
CLOR METFORMINA 500MG X 30CP TEU

> Detalhamento do Cálculo

Voltar

Continuar: Gere o Certificado

OUVIDORIA

TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ -
CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1551 - Bom Retiro - 80520-171 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA
41 3240-5000





Produtos



Filtros



Preço



O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Preço Calculado

R\$ 33,27 / Caixa (CX)

Busque as Características do Produto (fonte: sistema GMS (Estação de Materiais e Serviços))

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

76.235.738/0001-08

Pesado Five.3?

✓ CNPJ Válido

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

► Filtros Seleccionados

▼ Produtos Seleccionados


7896261018754

100.00%

CLORIDRATO DE METILFENIDATO - NOVARTIS BIOCIENCIAS S.A - 10 MG COM CT BL AL X 30

Ritalina 10 mg 30 crp

RITALINA 10MG 30 CP A3

► Detalhamento do Cálculo

Voltar

Continuar: Gere o Certificado

OUVIDORIA

TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ -
CELEPAR

Rua Mateus Lima, 1561 - Bom Retiro - 81220-174 - Curitiba - PR (Paraná)  MAPA
41 3200-5050





Produtos



Filtros



Preço



O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Preço Calculado

R\$ 23,42 / Caixa (CX)

Busque as Características do Produto (fonte: sistema GMS - Gestão de Materiais e Serviços)

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

76.235.738/0001-08

Pessoa Física?

✓ CNPJ Válido

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

► Filtros Selecionados

▼ Produtos Selecionados

7896206402853

100.00%

SUCCINATO DE METOPROLOL - ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA - 25 MG COM LIB CONT CT BL AL PLAS INC X 30

SELOZOK 25MG COMP LIB CONTROL CT 3 BL AL PLAST INC X 10

SELOZOK 25MG 30CPR MIPROLOL

► Detalhamento do Cálculo

Voltar

Continuar: Gere o Certificado

OUVIDORIA

TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ -
CELEPAR

Rua Marcellus Lima, 1541 - Bairro Batel - 80510-174 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA
41 3201-5000





Produtos



Filtros



Preço



O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Preço Calculado

R\$ 12,99 / Caixa (CX)

Busque as Características do Produto (fonte: sistema GMS (Gestão de Materiais e Serviços))

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

76.235.738/0001-08

Pessoa Física?

✓ CNPJ Válido

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade no portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

► Filtros Selecionados

▼ Produtos Selecionados

7891317412531

100.00%

SULFATO DE NEOMICINA;DIPIROPIONATO DE BETAMETASONA;CETOCONAZOL - EUROFARMA LABORATORIOS S.A. - 20 MG/G + 0,5 MG/G + 2,5 MG/G
DERMATOLÓGICO X 10G

TROK N CR 10G

TROK N CR 10G

► Detalhamento do Cálculo

Voltar

Continuar: Gere o Certificado

OLVIDORIA

TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ -
CELEPAR

Rua Mateus Lima, 1561 - Bom Retiro - 80530-174 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA
41 3200-1000





Produtos



Filtros



Preço



O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizados por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Preço Calculado

R\$ 9,75 / Caixa (CX)

Busque as Características do Produto (fonte: sistema GMS (Gestão de Materiais e Serviços))

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

76.235.738/0001-08

Pessoa Física?

✓ CNPJ Válido

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

> Filtros Selecionados

▼ Produtos Selecionados

7899095202146

100.00%

NISTATINA - GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A - 25.000 UI./G CREM VAG CT BG AL X 60 G + 14 APLIC

NISTATINA CR VAG 25 000UI G 1BGX60G GEN

NISTATINA G 25.000UI G CR VAGINAL 60G GEOLAB GEOLA

> Detalhamento do Cálculo

Voltar

Continuar: Gere o Certificado

OUVIDORIA

TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ -
CELEPAR

Rua Mateus Lemes 1561 - Boa Retiro - 85520-174 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA
41 3240-5000





Produtos



Filtros



Preço



O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Preço Calculado

R\$ 9,28 / Caixa (CX)

Representatividade abaixo de 45%. Sua aplicação é insuficiente sem uma avaliação complementar

Busque as Características do Produto (fonte: sistema GMS (Gestão de Materiais e Serviços))

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

76.235.738/0001-08

Pessoa Física?

✓ CNPJ Válido

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade no portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

> Filtros Selecionados

▼ Produtos Selecionados

7896004711195

100.00%

OXIDO DE ZINCO,NISTATINA EMS S/A - 100 000 UI/G + 200 MG/G POM DERM CT BG AL X 60 G

NISTATINA+OXIDO ZINCO POM DERM60G-LG

NISTATINA OX ZINCO POM 60G EMS

> Detalhamento do Cálculo

Voltar

Continuar - Gere o Certificado

OUVIDORIA

TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ -
CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80510-171 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA
41 3200-5000





Produtos



Filtros



Preço



O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Preço Calculado

R\$ 14,11 / Caixa (CX)

Busque as Características do Produto (fonte: sistema GMS (Gestão de Materiais e Serviços))

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

76.235.738/0001-08

Pessoa Física?

✓ CNPJ Válido

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

> Filtros Selecionados

▼ Produtos Selecionados

7896714200064

100.00%

NIFEDIPINO - BRAINFARM - INDUSTRIA QUIMICA E FARMACEUTICA S.A - 10 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 30

NEO FEDIPINA 10MG COM CT BL 1X30

NEO FEDIPINA 10MG CP C 10

> Detalhamento do Cálculo

Voltar

Continuar: Gere o Certificado

OUVIDORIA

TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ -
CELEPAR

Rua Marquês Leão, 1561 - Rua Sete - 81220-121 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA
41.3750-5000





Produtos



Filtros



Preço



O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Preço Calculado

R\$ 85,04 / Caixa (CX)

Busque as Características do Produto (fonte: sistema GMS (Gestão de Materiais e Serviços))

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

76.235.738/0001-08

Pessoa Física?

✓ CNPJ Válido

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

> Filtros Seleccionados

▼ Produtos Seleccionados

7896637023566

100.00%

CLORIDRATO DE OXIBUTINA - APSEN FARMACEUTICA S/A - 10 MG COM LIB CONT CT BL AL PLAS INC X 30

RETEMIC UD 10MG CX C/30 CP OR

RETEMIC UD 10MG C 30 COMP

> Detalhamento do Cálculo

Voltar

Continuar: Gere o Certificado

OUVIDORIA

TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ -
CELEPAR

Rua Mateus Lopes, 1561 - Bom Retiro - 81529-124 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA
41 3250-5000





Produtos



Filtros



Preço



O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Preço Calculado

R\$ 71,46 / Caixa (CX)

Busque as Características do Produto (fonte: sistema GMS. (Gestão de Materiais e Serviços))

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

76.235.738/0001-08

Pessoa Física?

✓ CNPJ Válido

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

> Filtros Seleccionados

▼ Produtos Seleccionados

7896658010187

100.00%

OXALATO DE ESCITALOPRAM - ACHE LABORATORIOS FARMACEUTICOS S.A - 10 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 60

EXODUS 10MG COMR BLX60 (C1)

EXODUS 10MG C 60 COMP C1

> Detalhamento do Cálculo

Voltar

Continuar: Gere o Certificado

OUVIDORIA

TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1501 - Bom Retiro - 80.020-174 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA
41.330-5000





Produtos



Filtros



Preço



O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Preço Calculado

R\$ 7,10 / Caixa (CX)

Busque as Características do Produto (fonte: sistema GMS (Gestão de Materiais e Serviços))

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

Pessoa Física?

76.235.738/0001-08

✓ CNPJ Válido

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

► Filtros Seleccionados

▼ Produtos Seleccionados

7896422506595

100.00%

PANTOPRAZOL SODICO SESQUÍ-HIDRATADO - MEDLEY FARMACEUTICA LTDA - 20 MG COM REV CT BL AL/AL X 28

PANTOPRAZOL SOD SESQ COMP 20MG C 28 ALU

PANTOPRAZOL 20MG C 28 COMP MED

► Detalhamento do Cálculo

Voltar

Continuar: Gere o Certificado

OUVIDORIA

TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ -
CELEPAR

Rua Mateus Lima, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA
(41) 3200-5000





Produtos



Filtros



Preço



O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Preço Calculado

R\$ 33,33 / Caixa (CX)

Busque as Características do Produto (fonte: sistema GMS (Gestão de Materiais e Serviços))

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

76.235.738/0001-08

Pessoa Física?

✓ CNPJ Válido

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

› Filtros Seleccionados

▼ Produtos Seleccionados


7891317490003

100.00%

PROMESTRIENO - EUROFARMA LABORATORIOS S.A. - 10 MG/G CREM VAG CT BL AL X 30 G + 20 APLIC

PROMESTRIENO 10MG G 30G 20 APLIC

PROMESTRIENO 10MG 30G 20 APLICADORES GEN EUR

› Detalhamento do Cálculo

Voltar

Continuar: Gere o Certificado

OUVIDORIA

TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ -
CELEPAR

Rua Milton Leme, 1561 - Bom Jardim - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná)  MAPA
41 3200-5000





Produtos



Filtros



Preço



O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Preço Calculado

R\$ 33,51 / Caixa (CX)

Busque as Características do Produto (fonte: sistema GMS (Gestão de Materiais e Serviços))

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

76.235.738/0001-08

Pessoa Física?

✓ CNPJ Válido

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

> Filtros Seleccionados

▼ Produtos Seleccionados

7891317448714

100.00%

RISPERIDONA - EUROFARMA LABORATORIOS S.A. - 1 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30

RISS 1MG 30CP C1

RISS 1MG C 30 COMP C1

> Detalhamento do Cálculo

Voltar

Continuar: Gere o Certificado

OUVIDORIA

TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ -
CELEPAR

Rua Mateus Lima, 1501 - Bonfretes - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA
(11) 3206-5000





Produtos



Filtros



Preço



O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Preço Calculado

R\$ 57,68 / Caixa (CX)

Baixo nível de homogeneidade devido ao Coeficiente de Variação estar acima de 35%. Sua aplicação é insuficiente sem uma avaliação complementar

Busque as Características do Produto (fonte: sistema GMS (Gestão de Materiais e Serviços))

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

76.235.738/0001-08

Parâmetros

✓ CNPJ Válido

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

> Filtros Selecionados

▼ Produtos Selecionados

7896004780511

100.00%

RIVAROXABANA 20MG 28LT 15 COM REV LG

RIVAROXABANA 20MG 30CP REV GEN EMS

> Detalhamento do Cálculo

Voltar

Continuar: Gere o Certificado

OUVIDORIA

TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ -
CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80220-324 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA
41 3207-5000





Produtos



Filtros



Preço



O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Preço Calculado

R\$ 54,34 / Caixa (CX)

Busque as Características do Produto (fonte: sistema GMS (Gestão de Materiais e Serviços))

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

76.235.738/0001-08

Pessoa Física

✓ CNPJ Válido

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

► Filtros Selecionados

▼ Produtos Selecionados


7896658027123

100.00%

TREZETE 10/10MG COMR BLK30

TREZETE 10MG 10MG C 30 COMP REV REFERENCIA

► Detalhamento do Cálculo

Voltar

Continuar: Gere o Certificado

OUVIDORIA

TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ
CELEPAR

Rua Mateus Lima, 15/01 - Bom Retiro - 81.201-170 - Curitiba - PR (Paraná)  MAPA
41 3200-5000





Produtos



Filtros



Preço



O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Preço Calculado

R\$ 1,28 / Unidade (UN)

Busque as Características do Produto (fonte: sistema GMS (Gestão de Materiais e Serviços))

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

Personalizar?

76.235.738/0001-08

✓ CNPJ Válido

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

► Filtros Selecionados

▼ Produtos Selecionados

7896181928683

98.09%

SIMETICONA 75MG EMUOR G1 FRX10ML NS

SIMETICONA 75MG ML GTS 10ML LARANJA BIOSINTETICA

7896112143253

1.91%

SIMETICONA - LABORATORIO EUTO BRASILEIRO S/A - 75 MG/ML EMU OR CT FR PLAS OPC GOT X 10 ML

DIMEZIN 75MG ML EMUL 10ML

DIMEZIN 75MG ML GTS 10ML EREJA

► Detalhamento do Cálculo

Voltar

Continuar: Gere o Certificado

OUVIDORIA

TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ -
CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 81220-174 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA
41 3300-5000





Produtos



Filtros



Preço



O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Preço Calculado

R\$ 4,89 / Caixa (CX)

Busque as Características do Produto (fonte: sistema GMS. (Gestão de Materiais e Serviços))

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

Procurar Empresa

76.235.738/0001-08

✓ CNPJ Válido

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

> Filtros Selecionados

▼ Produtos Selecionados

7897595601766

100.00%

SINVASTATINA - SANDOZ DO BRASIL INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA - 10 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30

SINVASTACOR 10MG 30ECT BR

SINVASTACOR 10MG 30CPR REV SINVASTATINA

> Detalhamento do Cálculo

Voltar

Continuar: Gere o Certificado

OUVIDORIA

TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ -
CELEPAR

Rua Mateus Leme, 1561 - Bom Retiro - 80520-174 - Curitiba - PR (Paraná) MAPA
41 3209-5000





Produtos



Filtros



Preço



O preço foi calculado de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações de compra e venda, autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná. Por favor, revise os dados abaixo e consulte o preço calculado.

Preço Calculado

R\$ 30,97 / Caixa (CX)

Busque as Características do Produto (fonte: sistema GMS (Gestão de Materiais e Serviços))

CNPJ interessado pelo cálculo de preço

76.235.738/0001-08

Pessoa Física

✓ CNPJ Válido

Esta informação será utilizada apenas para acompanhamento de qualidade do portal e não será apresentada em qualquer consulta pública.

> Filtros Selecionados

▼ Produtos Selecionados

7896006215677

100.00%

HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM - UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A - 10 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30

ZOLPAZ 10MG X 30 PORT 344 98 B1

ZOLPAZ 10MG 30CPR B1 ZOLPIDEM

> Detalhamento do Cálculo

Voltar

Continuar: Gere o Certificado

OUVIDORIA

TRANSPARÊNCIA



COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ
CELEPAR

Rua Mateus Lima, 15/1 - Bom Retiro - 81220-174 - Curitiba - PR (Paraná) - MAPA
41 3200-5000





MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 279/2023

Itambaracá- Pr, de 28 de junho de 2023

Tem o presente por finalidade solicitar de V. Senhoria que se digne em providenciar o procedimento licitatório para a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos simples, psicotrópicos e injetáveis elencados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), para dispensação gratuita na Farmácia Municipal, para atender as solicitações descritas no Ofício nº 524/2023 de 27 de junho de 2023, emitido pela Sr.^a Maristela da Luz – Secretária Municipal de Saúde (Portaria nº 258/2023), protocolado junto a esta Prefeitura Municipal em 27 de junho de 2023, sob o protocolo nº 705/2023, reiterando as solicitações feitas pelo referido Departamento.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 01 – À Comissão de Licitação para providencias cabíveis ao caso;
- 02 - À indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa; do departamento de contabilidade;
- 03 – À elaboração de Parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pelo Departamento Jurídico.
- 04 – À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 05 – Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 03 acima, pelo Departamento Jurídico.

Sem outro particular para momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

AO
Departamento de Licitações
Itambaracá - Paraná



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Despacho nº 096/2023 - DL

De: Departamento de Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Data: 28/06/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos simples, psicotrópicos e injetáveis elencados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), para dispensação gratuita na Farmácia Municipal.

ASSUNTO: Indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa do objeto acima especificado.

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e da Exma. Sr.^a. Prefeita Municipal, quanto à necessidade da contratação do objeto em referência, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária, devendo, quanto a isso manifestar o setor de contabilidade.

Informamos que, o valor máximo que a administração se propõe a pagar pelo objeto total importa em R\$ 448.655,30 (quatrocentos e quarenta e oito reais seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos), podendo sofrer alteração no valor para menor, quando da realização do Processo Licitatório.

Atenciosamente


EMY ROSITA HASHIGUTI,
Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
PORTARIA Nº 246/2023

AO
Departamento de Contabilidade
Itambaracá - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Contabilidade



PARECER CONTÁBIL N° 095/2023

Foi submetido a este Departamento de Contabilidade o Procedimento Administrativo n° 056/2023, referente a Procedimento Licitatório, nos termos do Despacho da Comissão de Licitação n° 096/2023 de 28 de junho de 2023, para Contratação de Empresa para: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO SIMPLES, PSICOTRÓPICOS E INJETÁVEIS ELENCADOS NA REMUME.**

Ademais, para não impingir ilegalidade a qualquer procedimento licitatório, a própria legislação vigente preceitua que há a necessidade de indicar em quais dotações correrão as despesas realizadas neste procedimento licitatório. Neste sentido segue abaixo as dotações a serem utilizadas, conforme solicitação da secretária municipal de saúde, Maristela da Luz, no ofício n° 524/2023:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL	NAT. DESPESA	FONTE	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	367	10.001.10.301.0013.2161	3.3.90.30.00.00	01303	
	375	10.002.10.301.0013.2038	3.3.90.30.00.00	01303	
	388	10.002.10.301.0013.2046	3.3.90.30.00.00	01494	
	494	10.002.10.301.0013.2046	3.3.90.30.00.00	33494	
	392	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01000	
	393	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01504	
	394	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01510	
	395	10.002.10.301.0013.2083	3.3.90.30.00.00	01511	
	438	10.002.10.301.0013.2105	3.3.90.30.00.00	03495	
	403	10.002.10.301.0013.2107	3.3.90.30.00.00	01495	
TOTAL R\$					448.655,30

Departamento de Contabilidade, em 29 de junho de 2023.

Vanessa F. Gonçalves
VANESSA FERREIRA GONÇALVES
Contadora CRC-PR n° 078160/O-1
Portaria n° 275/2021



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 234/2023 - DL

De: Departamento de Licitação

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º OAB/PR: 54015

Data: 29/06/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos simples, psicotrópicos e injetáveis elencados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), para dispensação gratuita na Farmácia Municipal.

ASSUNTO: Elaboração de Parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pelo Departamento Jurídico.

Face ao constante nos autos, analisando toda documentação pertinente ao Processo Administrativo (fase interna), constatou que, o Processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria interessada, no qual apresentou os elementos técnicos para abertura do Processo Administrativo para contratação de empresa para aquisição do objeto em epígrafe.

Os valores de referência foram obtidos através de Editais de Municípios do Paraná, mídias especializadas, Banco de Preço em Saúde – BPS, site da Plataforma da BLL COMPRAS (www.bll.org.br/) e COMPRAS/Menor Preço-Nota Paraná, conforme mapa comparativo fls. 019 à 030, e definidos o valor final de cada item através da metodologia de formação de preços constante no Termo de Referência, Fls. 014.

Nessa esteira, também constam dos autos: ofício de solicitação da secretaria requisitante (fls. 001 à 002); Termo de Referência (fls. 003 à 018), Planilha Comparativa de Preços (fls. 019 à 030), Fonte Preços/Menor Preço/Nota Paraná (Fls. 031 à 075); autorização da Prefeita para que seja dada continuidade ao processo de contratação (fls. 076); a indicação, pelo contador responsável, através do Parecer Contábil nº 095/2023, de 29 de junho de 2023, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas (fls. 078): Código Reduzido: 367 – Programática Funcional:



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 134/2023

De: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54015

Para: Departamento de Licitações

Data: 30/06/2023

À apreciação deste Setor Jurídico referente ao Processo Administrativo para contratação de empresa para aquisição de medicamentos simples, psicotrópicos ne injetáveis elencados na relação municipal de medicamentos (REMUME), para dispensação gratuita na Farmácia Municipal, em conformidade com a solicitação descrita no Ofício nº 524/2023 (fls. 002) de 27 de junho de 2023, emitido pela Secretária de Saúde, Sra. Maristela da Luz, protocolado junto a esta Prefeitura Municipal sob nº 705/2023, e autorizado através do Ofício nº 279/2023 de 28 de junho de 2023, emitido pela Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal (fls. 076).

Face ao constante dos autos e considerando a média de preços obtidos através de pesquisa em editais/contratos de outros municípios, mídias especializadas, Banco de Preços em Saúde – BPS e Nota Paraná, conforme exposto no MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS – fls. 019 a 030, o preço máximo estipulado para o objeto é de R\$ 448.655,30 (quatrocentos e quarenta e oito mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos), estando desta forma cumprida a imposição contida no Art. 27, inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná.

O presente processo foi devidamente observado no que tange às exigências constantes no Art. 14 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Senhora Vanessa Ferreira Gonçalves do Departamento de Contabilidade, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que os empenhos poderão ser efetuados através da Dotação Orçamentária descrita no Parecer nº 095/2023 (fls. 078), para a Secretaria interessada, de acordo com estabelecido no Art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e Art. 14 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

O Termo de Referência anexado ao Procedimento (fls. 003 a 018) indica a modalidade de licitação Pregão.

A licitação na modalidade Pregão destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, nela não há limites de valor estimado da contratação, sendo licitação de Menor Preço por Item, além de concentrar todos os atos em uma única sessão, conjugando propostas escritas e os lances durante a sessão, e, por fim, mas não menos importante, possibilita a negociação



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná
Departamento Jurídico



entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço, o que torna o procedimento muito célere e econômico para o município.

Propicia, ainda, para a Administração os seguintes benefícios:

- a) economia, pois busca a melhor proposta de preço o que gera economia financeira;
- b) desburocratização do procedimento licitatório; e,
- c) rapidez, pois a licitação é mais rápida e dinâmica assim como as contratações.

A Lei nº 10.520/02, que disciplina esta modalidade, dispõe em seu Art. 1º, parágrafo único:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Pela leitura retro apresentada, constatamos que o objeto do processo em análise pode ser classificado como “comum”, tendo em vista que não se trata de objeto de maior complexidade e que não possui nenhuma especificidade que prejudique a elaboração da proposta.

Importa, assim, destacar o entendimento doutrinário sobre a definição de bens e serviços comuns:

O conceito (indeterminado) de “bem ou serviço comum” possui as seguintes características básicas: disponibilidade no mercado (o objeto é encontrado facilmente no mercado), padronização (predeterminação, de modo objetivo e uniforme, da qualidade e dos atributos essenciais do bem ou do serviço) e casuismo moderado (a qualidade “comum” deve ser verificada em cada caso concreto e não em termos abstratos). (Rafael Carvalho Rezende Oliveira. Licitações e Contratos Administrativos (Locais do Kindle 21432146). Edição do Kindle).

Portanto, o conceito de bens e serviços comuns inclui o padronizado, o casuismo moderado e ainda aqueles serviços que podem ser descritos objetivamente. Nesse mesmo sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União, *in verbis*:

No tocante à adequação da modalidade de licitação escolhida, entendo que os produtos/serviços demandados pelo TST podem ser enquadrar como bens



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



comuns, uma vez que apresentam padrões claros de desempenho e de qualidade objetivamente definidos no edital, compatíveis com o padrão de mercado, nos

termos do art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.450/2005 (TCU – Acórdão 1114/2006 – Plenário)

Assim, da análise do termo de referência, justifica-se a adoção da modalidade licitatória Pregão, tendo em vista que o serviço a ser contratado é usualmente ofertado no mercado.

Sobre o julgamento das propostas pelo menor preço, impende destacar previsão legal do artigo 4º, X da Lei 10.520/2002:

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

X – para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

No que tange o julgamento pelo Tipo Menor Preço por Item, imperioso mencionar Súmula 247 do TCU, que acabou por pacificar a necessidade de seu uso, *ipsis verbis*:

Súmula 247. É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Ainda, recentemente, no Acórdão 1875/2021-Plenário o TCU reafirmou seu entendimento de que as “pesquisas de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral devem ser baseadas em uma “cesta de preços”, devendo-se dar preferência para preços praticados no âmbito da Administração Pública, oriundos de outros certames. A pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na ausência de preços obtidos em contratações públicas anteriores ou cestas de preços referenciais (Instrução Normativa Seges-ME 73/2020)”.

A diversidade de fontes de consulta deve ser a regra.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



Verifica-se nos autos do procedimento que foram anexadas pesquisas em editais/contratos de outros municípios, mídias especializadas, Banco de Preços em Saúde – BPS e Nota Paraná, conforme exposto no MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS – fls. 019 a 030.

Assim, temos que o certame poderá, a critério da Administração, ser formalizado sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, possibilitando assim uma maior participação das licitantes interessadas.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa procuradoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

S.M.J. É o Parecer.

À apreciação da autoridade superior.

DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada Municipal
OAB/PR 54.015
Decreto Municipal 3.450/2013



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 242/2023 - DL

De: Departamento de Licitação

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º OAB/PR: 54015

Data: 03/07/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos simples, psicotrópicos e injetáveis elencados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), para dispensação gratuita na Farmácia Municipal.

ASSUNTO: Análise de legalidade de Edital pelo Departamento Jurídico.

Prezada Senhora

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, em anexo, minuta do Edital de Licitação e Anexos, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS e respectiva minuta da Ata de Registro de Preços, tendo em vista a manifestação favorável do Departamento de Contabilidade, para análise deste Setor Jurídico em cumprimento à exigência contida no § único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93, para os fins previstos no Artigo 3º da Lei nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/19.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.


EMY ROSITA HASHIGUTI,

Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
PORTARIA Nº 246/2023



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.../2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos simples, psicotrópicos e injeáveis elencados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), para dispensação gratuita na Farmácia Municipal.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia .../.../2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h:31m às 09h:15m do dia .../.../2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30m do dia .../.../2023

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br Acesso Identificado no link - licitações.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no site Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/>.

Itambaracá/Pr, ... de ... de 2023

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.../2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: .../.../2023

PROCESSO LICITATÓRIO NÃO EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

1. PREÂMBULO

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através da Prefeitura Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 4661/2021 de 06 de maio de 2021, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pelo Sistema de Registro de Preços, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", tendo por objeto a aquisição descrita no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892/13, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei nº 8.666/93, Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016.

1.1. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro Sr. ... e será auxiliado pela Equipe de Apoio as Sr.ªs ... e ... designados pela Portaria 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232.

1.2. Este edital NAU e exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, Incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

1.3. O referido Edital estará disponível no Departamento de Licitações e poderá ser adquirido pelos interessados através do site www.itambaraca.pr.gov.br no link www.bll.org.br - ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/> e/ou www.bll.org.br no link BLL Compras.

1.4. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos simples, psicotrópicos e injeáveis elencados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), para dispensação gratuita na Farmácia Municipal.

2.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.1.3. Será utilizado o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.





2.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

- 2.2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 11 / 2023.
- 2.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h:31m às 09h:15m do dia 11 / 2023.
- 2.2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:30m do dia 11 / 2023.
- 2.2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
- 2.2.5. LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br *Acesso Identificado no link - licitações*.

2.2.6. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000;
Através da plataforma BLL: www.bllcompras.com
E-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br

2.2.7. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

2.2.8. INFORMAÇÕES:

- 2.2.8.1. Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 – Itambaracá – Pr.
- 2.2.8.2. Telefone: (43) 3543-1224 ou pelo e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br.

2.3. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no Portal de Licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL

2.4. ANEXOS DO EDITAL

- ANEXO I – Termo de Referência do Objeto;
- ANEXO II – Declaração Unificada;
- ANEXO III – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL;
- ANEXO IV – Anexo ao Termo;
- ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços Ajustada;
- ANEXO VI – Termo de Minuta de Contrato

3. DO VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor máximo total do objeto é R\$ 448.655,30 (quatrocentos e quarenta e oito reais seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos), obtidos através de Editais, mídias especializadas, Menor Preço-Nota Paraná, Banco de Preço em Saúde – BPS. Alguns valores foram orçados somente por valores encontrados em Editais de outros Municípios do Estado do Paraná.

3.2. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido: 367 – Programática Funcional: 10.001.10.301.0013.2161-33.90.30.00.00, fonte 01303, Código Reduzido: 375 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2038-33.90.30.00.00, fonte 01303, Código Reduzido: 388 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2046-33.90.30.00.00, fonte 01494, Código Reduzido: 494 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2046-33.90.30.00.00, fonte 33494, Código Reduzido: 392 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2083-33.90.30.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 393 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2083-33.90.30.00.00, fonte 01504, Código Reduzido: 394 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2083-33.90.30.00.00, fonte 01510, Código Reduzido: 395 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2083-33.90.30.00.00, fonte 01511, Código Reduzido: 438 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2105-33.90.30.00.00, fonte 03495, e Código Reduzido: 403 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2107-33.90.30.00.00, fonte 01495, para a Secretaria Municipal de Saúde.



4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

4.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/02 e Decreto 10.024/2019.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Itambaracá denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

4.3. Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.4. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

4.4.1. Havendo participação de "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42º a 45º.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atendendo também para a data e horário para início da disputa.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta Licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

6.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

6.4. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente na licitação:

6.4.1. Servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação que tenha participação direta ou indireta com a licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

6.4.2. Quem estiver sobre processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

6.4.2.1. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4.4. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993;

6.4.5. Servidor integrante do quadro funcional do Município de Itambaracá/Pr, seja como sócio, colista ou dirigente, ou ainda, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Itambaracá/Pr, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança.

6.5. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042-9909 – até horário fixado neste edital para apresentação da proposta e início do processo.

6.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III).





b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO III);

c) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado a título de custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002, e em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04 (ANEXO IV).

6.7. Justificativa para não aplicação do Artigo 48, inciso I, da Lei complementar 123/06:

6.7.1. Justifica-se a não aplicação do artigo citado acima, com fulcro no Art. 49, inciso II, tal medida se justifica devido ao fato que após pesquisa de mercado para abertura do referido certame, foi verificado que não houveram fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas indicando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- declarar o vencedor;
- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

7.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 6.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.com, fone: (41) 3097-4600.

7.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

7.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



7.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

7.3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.3.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de desconexão do seu representante;

7.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7.3.4. Os documentos relativos à Habilitação, exigidos neste edital, deverão ser anexados em local específico no site da BLL até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital;

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, Marca e/ou Fabricante, preço do produto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, (acompanhada dos documentos de habilitação, quando exigidos no sistema), ocorrerá por meio de chave de acesso.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 4º da LC nº 123, de 2006.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.7.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do site www.bllcompras.com, a partir da liberação do edital, até o horário e data estipulados no preâmbulo do edital;

8.7.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, Marca e/ou Fabricante dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.7.1.2. Quando a Marca e/ou Fabricante do produto identificar o licitante, poderá o mesmo usar a indicação "MARCA PRÓPRIA", visto que é vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

8.7.1.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I

8.7.1.4. O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.





8.7.2. As propostas **NÃO** podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc), sob pena de desclassificação, conforme Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.

8.7.3. A apresentação de proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve todas as informações necessárias para a sua formulação;
- Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- Sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos objetos em todas as fases.

8.7.4. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e dispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

- Deverão ser consideradas pelos proponentes todos os custos e despesas necessárias ao fornecimento dos produtos do Anexo I deste edital;
- Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente edital;
- Validade da proposta: 60 (sessenta dias), contados da data de abertura das Propostas de Preço;
- Os valores cotados deverão ser expressos em real, com até 03 (três) casas após a vírgula;
- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.7.5. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.

8.7.6. O município não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assentimento adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

8.7.8. Não será aceito e-mail ou outra forma de comunicação informando, engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante relativo à proposta de preços.

8.7.9. As propostas não poderão estar com valores superiores ao máximo fixado no edital (referente ao valor unitário do item/lote) e, caso estejam, não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

8.7.10. OS PREÇOS OFERTADOS, TANTO NA PROPOSTA INICIAL, QUANTO NA ETAPA DE LANCES, SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando O PREGOEIRO a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos no edital.

9.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



9.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no site eletrônico www.bilcompras.com, por comando do Pregoeiro.

10.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.

10.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito de classificação final.

10.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.9. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances fica a critério do PREGOEIRO a autorização da correção de lances com valores digitados errados, porém durante a fase de habilitação, NÃO SERÁ REALIZADA NENHUMA CORREÇÃO, NEM DESCLASSIFICAÇÃO do licitante para o lote alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza.

10.9.1. APÓS A SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES, DURANTE A FASE DE ACEITAÇÃO/HABILITAÇÃO NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante;

10.9.2. As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002;

10.10. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

10.11. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

10.12. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

10.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", e os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.





10.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.18. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.19. Caso a desconexão com o Pregoeiro persista por tempos superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bilcompras.com.

10.20. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o lote/Item, poderão registrar questionamentos ao Pregoeiro via sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa/Chat de Mensagens/Enviar mensagens", para cada lote/Item disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no sistema.

10.21. O Pregoeiro/Equipe de Apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registrado no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do Pregoeiro.

11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-afp.apps.tcu.gov.br/>);

11.1.2. Consulta ao CEIS (Cadastro de empresas idôneas e Suspensas de licitar) www.portaltransparencia.gov.br/;

11.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

A documentação relativa à habilitação consistirá em:

11.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):

11.2.1. Certificado da Condição de MEI que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, informado o nº PIS - Programa de Integração Social

11.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



11.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29 da Lei Federal nº 8666/93):

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991

11.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante; mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante; mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei,

11.3.5.1. Caso a CND Municipal exija o comprovante de pagamento ou revalidação da mesma, este deverá acompanhar a CND;

11.3.6. Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (GRF); com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais

11.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se Certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

- Não vencidos;
- Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e
- Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

11.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31 da Lei Federal nº 8666/93):

Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, quando houver prazo de validade expresso no documento.

12.5. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA





a) **LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO** da empresa proponente, fornecida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com a atividade de distribuição de medicamentos conforme disposto na Lei Federal 6.360/76, Decreto Federal nº 8.077/2013, Portaria Federal GM/MS nº 2.814/98, Decreto Federal nº 74.170/74, e demais legislações vigentes e específicas sobre o assunto.

b) **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PELA AGÊNCIA NACIONAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – ANVISA (AFE)**, válida e vigente, pertinente ao objeto licitado, contendo o número de Registro do Ministério da Saúde ou cópia do Diário Oficial da União, expedida pela ANVISA, legível, devendo ser destacada a informação referente à empresa, conforme artigo 2º da Lei Federal nº 6.360/76 e artigo 3º da Resolução RCD nº 16/2014, quando aplicável;

c) **AUTORIZAÇÃO ESPECIAL - AE**, expedida pela ANVISA, quando se tratar de medicamentos sujeitos a controle especial, conforme dispõe o artigo 4º da Resolução RDC nº 16/2014, quando aplicável;

d) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA – CFF E/OU CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA – CRF** do farmacêutico responsável, com prazo de validade em vigor, conforme exigência do artigo 24º da Lei Federal nº 3.820/60.

11.6. DECLARAÇÕES RELATIVAS AS NORMAS CONSTITUCIONAIS:

11.6.1. Declaração Unificada conforme modelo Anexo II.

11.6.2. Apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, indicando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

OBSERVAÇÃO: OS DOCUMENTOS QUE NÃO POSSUAM LUGAR DEFINIDO NA PLATAFORMA BLL DEVERÃO SER ANEXADOS NO CAMPO "OUTROS DOCUMENTOS".

11.6.2. Em caso de incongruências no Termo de Declarações disponibilizado por upload, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, durante a abertura do certame. O prazo para a manifestação será informado pelo Pregoeiro na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexarem o documento na plataforma.

11.7. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

11.8. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

11.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

11.10. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

11.11. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



11.12. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

11.13.1. Os licitantes deverão anexar, exclusivamente, por meio do sistema da Plataforma BLL os Documentos de Habilitação relacionados no item 11, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(Direto no site da BLL): até as 08h30min do dia 11 / 12 / 2023.

11.13.2. O não cumprimento do encaminhamento dos documentos de habilitação dentro do prazo e condições acima estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante e aplicação das penalidades/sanções previstas no mesmo Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

11.13.3. Até a data estipulada no preâmbulo do edital, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

11.13.4. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados, para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances;

11.13.5. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até a conferência e avaliação das documentações exigidas neste Edital, dentro das condições previstas neste edital. Será informado no Chat o horário e a data exata para continuidade dos trabalhos, caso os mesmos não possam ser avaliados no momento da Sessão.

11.13.6. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

11.13.7. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço – Compras/Serviços - Unitário por item, observado o prazo para fornecimento/execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:

12.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação a qual, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
- No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido na legislação, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".





c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

12.3. O PREGOEIRO anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo PREGOEIRO acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13. PROPOSTA AJUSTADA

13.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao PREGOEIRO, a Proposta de Preços Ajustada (Anexo VI), com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, digitalizada para o pregoeiro via e-mail (licitacao@itambaraca.pr.gov.br) em até 04 (quatro) horas após o término do Certame, com os valores oferecidos após a etapa de lances.

13.2. A proposta escrita deverá conter:

- a) apresentar o número do processo licitatório;
- b) apresentar a razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver para contato;
- c) especificação completa do produto oferecido, com apresentação de Marca e Modelo (se for o caso) e/ou Fabricante/Origem, e demais informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital;
- d) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- e) apresentar preço unitário final após o percentual de desconto, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, e irreajustável apurado à data de apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- f) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- g) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

13.2.1. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao projeto até sua entrega no local fixado por este Edital.

13.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO no item.

13.4. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.5. Serão desclassificadas as propostas as propostas que:

- a) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrária com o presente edital, ou seja, manifestadamente incompatíveis com o mercado, por decisão do Pregoeiro;
- b) Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do produto licitado;
- c) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

13.6. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Termo de Referência.



13.7. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço - Compras - por item.

14. ESCLARECIMENTOS

14.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

14.2. A pretenção referida no subitem 14.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, encaminhado por meio do e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br e sendo anexado na plataforma BLL.

14.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

14.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

15.1. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.2. Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

15.3. O PREGOEIRO emitirá sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, procedendo aos encaminhamentos necessários.

15.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do PREGOEIRO poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recurso.

15.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.7. Os recursos contra decisões do PREGOEIRO não terão efeito suspensivo.

15.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dela dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei nº 12.322/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO





17.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

17.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

17.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada no Departamento de Compras e Licitações.

18. DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

18.1. Os medicamentos, sempre que solicitados, deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ordem de fornecimento, devendo estes serem entregues em dias úteis das 07h:00min às 17h:00min e das 13h:00min às 16h:30min diretamente na UBS Dr. Fausto Luís de Melo Marinho, sita às Rua Antônio Dias, nº 275, no Município de Itambaracá.

18.1.1. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega dos medicamentos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente.

18.1.2. Caso os medicamentos não sejam entregues no prazo acima estabelecido, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, executado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

18.2. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

18.2.1. Por ocasião da entrega a Contratada deverá colar no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S) (Art. 73, da Lei nº 8666/93).

19.1. O recebimento do objeto licitado será realizado pela Comissão de Recebimento, nomeada por meio da Portaria nº 061/2023.

19.2. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde terá um prazo de 03 (três) dias para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, quantidade, bem como verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

19.2.1. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

19.2.1.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da ocorrência, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

19.2.2. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços.

19.3. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

19.4. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.



19.5. Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi realizado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

19.6. Todos os produtos deverão ter impressos na embalagem a data de fabricação, prazo de validade dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

19.7. O recebimento dos medicamentos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

20. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- Se recusar, injustificadamente, a assinar o termo de contrato ou aceitar/rejeitar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo indóneo

20.1.1. Considera-se comportamento indóneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o cômulo entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações administrativas nos termos anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade cível e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressair a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Itambaracá convocará o licitante classificado em 1º lugar, e, se houver, os licitantes classificados em 2º e 3º lugares (Art. 11, inciso II do Decreto 7.892/13), para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação.

21.1.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. (Art. 14, § único do Decreto 7.892/13)

21.1.2. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Itambaracá (Art. 13 do Decreto 7.892/13).

21.1.3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Itambaracá a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto 7.892/13)

21.1.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da primeira publicação da Ata de Registro de Preços deste processo licitatório.

21.2. A convocação para assinar a Ata de Registro de Preço, e contrato quando cabível formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), fax ou qualquer outro meio a critério do Município de Itambaracá.

21.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente. (Art. 13, § único do Decreto 7.892/13)

21.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

21.5. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no presente instrumento.

21.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada à apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

21.7. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

21.8. As licitantes beneficiárias da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

21.9. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

21.10. Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Itambaracá/Pr, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico do Município, a Ata de Registro de Preços atualizada no site <http://www.itambaraca.pr.gov.br/>, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.

22. DO PAGAMENTO:

22.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos medicamentos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

22.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

22.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Termo e da Ata de Registro de Preços.

22.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

22.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

22.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

22.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de Débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

22.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

22.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

22.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento (art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93) provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, quando demandado a CONTRATANTE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6,00% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes formulas: (segundo artigo 36 § 4º da IN 02 de 2008):





$I = (TX / 100) / 365$

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

23. DO REAJUSTE DE PREÇOS

23.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

23.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

23.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reajuste econômico-financeiro, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

23.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ele convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

24. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

24.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de



execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Andaraí - Estado do Paraná.

PAÇO MUNICIPAL, ____ de ____ de 2023.

Mônica Crisina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/CONDIÇÕES GERAIS

1. DEMANDANTE:

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos simples, psicotrópicos e injetáveis elencados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), para dispensação gratuita na Farmácia Municipal.

2.2. Os medicamentos da REMUME Municipal não são disponibilizados para compra pelo Consórcio Paraná Saúde, porém são necessários para dar continuidade aos atendimentos da Rede de Saúde Municipal.

2.3. O presente Termo de Referência foi elaborado em cumprimento às disposições da Lei nº 10.520/2002 e tem por objetivo determinar os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto da licitação, assegurando a viabilidade técnica, a avaliação do custo dos produtos e a definição de métodos e prazos, bem como orientar a execução e a fiscalização do contrato.

2.4. Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, inslutos, seguros, danos materiais e outras despesas que ensejem sobre o fornecimento do objeto correrão pelas expações do proponente licitante vencedor.

2.5. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.5.1. Preço unitário do item e valor global da proposta formulado em moeda corrente nacional, devendo estar nele incluídas todas as despesas, tais como: impostos, e outros se houver.

2.5.2. A estimativa de quantidade relativa ao fornecimento objeto da contratação, servirá tão somente de subsídio à licitante na formulação da proposta, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o licitante vencedor, reservando-se ao Município o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do quantitativo previsto.

2.5.3. Descrição, quantidades e valor máximo de cada item:

Item	Descrição	Und.	Qtd	Pco Unitário	Pco Total
1	ALOPURINOL 100 mg, comprimido CBR 0267508	Unidade	7.000	R\$ 0,20	R\$ 1.400,00
2	ACETATO DE RETINOL 50.000UI + COLECALCIFEROL 10.000UI, solução oral - 10 ml. CBR: 0399414	Unidade	1.000	R\$ 11,39	R\$ 11.390,00
3	ACEBROFILINA 5mg/ml - pediátrico xarope. Frasco com 120 ml CBR 0446836	Unidade	500	R\$ 8,52	R\$ 4.260,00
4	ACEBROFILINA - 10mg/ml - adulto xarope. Frasco 120 ml CBR: 0446839	Unidade	1.000	R\$ 10,78	R\$ 10.780,00
5	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO (50 mg + 12,5 mg)/ml, suspensão oral, frasco de 75 ml. CBR: 0446841	Unidade	500	R\$ 24,50	R\$ 12.250,00



6	SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL: ácido docosahexaenóico (DHA) 125 mg + ácido eicosapentaenóico (EPA) 25 mg + colesterol 0 mg + VITAMINA A (retinol) 300 mcg RE + VITAMINA B1 (tiamina) 0,7 mg + VITAMINA B2 (riboflavina) 0,7 mg + VITAMINA B3 (nicotinamida) 9 mg + VITAMINA B5 (ácido pantotênico) 3 mg + VITAMINA B6 (piridoxina) 0,95 mg + VITAMINA B8 (biotina) 15 mcg + VITAMINA B9 (ácido fólico) 200 mcg + VITAMINA B12 (cianocobalamina) 1,3 mcg + VITAMINA C (ácido ascórbico) 30 mg + VITAMINA D3 (colecalciferol) 5 mcg + VITAMINA E (tocoferol) 5 mg + COLINA 50 mg + CÁLCIO 150 mg + COBRE 500 mcg + CROMO 15 mcg + FERRO 14 mg + IODO 100 mcg + MAGNÉSIO 75 mg + MANGANES 1 mg + MOLIBDÊNIO 23 mcg + SELÊNIO 15 mcg + ZINCO 5 mg - cápsulas moles. Caixa com 28 a 30 cápsulas.	Caixa	340	R\$ 68,22	R\$ 23.194,80
7	BETAISTINA DICLORIDRATO 24 mg, comprimido. CBR 0343573	Unidade	7.000	R\$ 0,54	R\$ 3.780,00
8	BETAMETASONA DIPROPIONATO, associada ao CETOCOMAZOL e NEOMICINA, 0,5 mg/g + 20 mg/g + 1,5 mg/g, creme. Bisnaga com 30 gramas. CBR 0449185	Unidade	1.000	R\$ 8,44	R\$ 8.440,00
9	BETAMETASONA dipropionato, associada com BETAMETASONA fosfato dissódico, dosagem: 5mg + 2mg, uso injetável, ampola de 1 ml. CBR 0270590	Unidade	500	R\$ 6,51	R\$ 3.255,00
10	BROMOPRIDA, 10 mg, comprimido. CBR 269954	Unidade	10.000	R\$ 0,56	R\$ 5.600,00
11	BROMOPRIDA, 4 mg/ml, gotas. Frasco com 20 ml. CBR 269956	Unidade	500	R\$ 7,07	R\$ 3.535,00
12	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10mg/ml, comprimido. CBR: 0267283	Unidade	15.000	R\$ 0,63	R\$ 9.450,00
13	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10mg/ml, gotas. Frasco com 20 ml. CBR: 0267281	Unidade	1.000	R\$ 8,82	R\$ 8.820,00
14	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20mg/ml, solução injetável IM/IV. Ampola com 1 ml. CBR: 0267282	Unidade	300	R\$ 1,55	R\$ 465,00
15	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 5 mg, comprimido. CBR 0272166	Unidade	10.000	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
16	CILOSTAZOL 50 mg, comprimido. CBR: 0276377	Unidade	10.000	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
17	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, associado a hidroclorídico, concentração: 2 mg + 10 mg/ml, suspensão coloidal. Frasco com 5 ml. CBR0393327	Unidade	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
18	CLINDAMICINA 10 mg/g - gel, frasco com 45 gramas. CBR: 0466603	Unidade	50	R\$ 34,93	R\$ 1.746,50
19	CLINDAMICINA 300 mg - cápsula. CBR: 0268436	Unidade	6.000	R\$ 1,65	R\$ 9.900,00
20	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,1 mg comprimido. CBR 0272043	Unidade	10.000	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00
21	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, solução injetável, sistema fechado, frasco com 500 ml. CBR 0268236	Unidade	500	R\$ 9,45	R\$ 4.725,00
22	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, solução injetável, sistema fechado, frasco com 100 ml CBR 0268236	Unidade	4000	R\$ 6,09	R\$ 24.360,00
23	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, solução injetável, sistema fechado, frasco com 250 ml CBR 0268236	Unidade	2500	R\$ 6,66	R\$ 16.650,00
24	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25mg, drágea. CBR 0268111	Unidade	5.000	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
25	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50mg, drágea CBR 0268112	Unidade	5.000	R\$ 0,11	R\$ 0.550,00
26	CLORPROMAZINA, 40 mg/ml, solução oral-gotas. Frasco com 20 ml. CBR 340207	Unidade	50	R\$ 8,75	R\$ 437,50



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

27	COLAGENASE, associada com CLORANFENICOL, concentração: 0,6UI + 1%, Pomada. Bisnaga com 30 gramas. CBR 0270495	Unidade	1.500	R\$ 17,99	R\$ 26.985,00
28	COLECALCIFEROL, 50.000 UI, comprimido. CBR 0431098	Unidade	3.500	R\$ 2,90	R\$ 10.150,00
29	COLECALCIFEROL, 7.000 UI, comprimido. CBR 0431097	Unidade	3.500	R\$ 0,98	R\$ 3.430,00
30	DESOGESTREL, concentração: 75 mcg, caixa com 28 comprimidos. CBR 0356701	Caixa	500	R\$ 30,39	R\$ 15.195,00
31	DIAZEPAM, 10 mg, comprimidos. CBR 0267197	Unidade	15.000	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
32	DICLOFENACO SÓDICO 10mg/g, gel, bisnaga com 60 gramas. CBR 0271008	Unidade	1.000	R\$ 5,04	R\$ 5.040,00
33	DOMPERIDONA 10 mg, comprimido. CBR 0269862	Unidade	20.000	R\$ 0,26	R\$ 5.200,00
34	ENALAPRIL MALEATO 5 mg, comprimido. CBR 0267650	Unidade	2.500	R\$ 0,23	R\$ 575,00
35	ESPOROS BACILLUS CLAUSII - Probiótico, frascos de 5ml. CBR 0389637	Unidade	1.000	R\$ 9,42	R\$ 9.420,00
36	FEXOFENADINA, 6 mg/ml, suspensão oral pediátrica. Frasco com 60 ml. CBR 0389637	Unidade	300	R\$ 34,28	R\$ 10.284,00
37	GLICOSE 500 mg/ml, concentração 50%, solução injetável. Ampola 10 ml. CBR 0267541	Unidade	200	R\$ 1,07	R\$ 214,00
38	GLICOSE, associada ao cloreto de sódio, 5% + 0,9%, solução injetável, sistema fechado. Frasco/bolsa com 250 ml. CBR 0366913	Unidade	250	R\$ 5,54	R\$ 1.385,00
39	GLICOSE, associada ao cloreto de sódio, 5% + 0,9%, solução injetável, sistema fechado. Frasco/bolsa com 500 ml. CBR 0366913	Unidade	100	R\$ 8,14	R\$ 814,00
40	HIDROCORTISONA 100 mg injetável. Frasco Ampola. CBR 0270220	Unidade	100	R\$ 4,37	R\$ 437,00
41	HIDROCORTISONA 500 mg, injetável. Frasco-Ampola. CBR 0270219	Unidade	100	R\$ 6,78	R\$ 678,00
42	IMIPRAMINA CLORIDRATO, 25 mg, comprimido. CBR 0267292	Unidade	10.000	R\$ 0,48	R\$ 4.800,00
43	INOSITOL 2g + ÁCIDO FÓLICO 200 mcg - sachê	Unidade	5.000	R\$ 4,86	R\$ 24.300,00
44	IVERMECTINA 6mg, comprimido. CBR 0376767	Unidade	1.000	R\$ 0,76	R\$ 760,00
45	METFORMINA CLORIDRATO 500 mg, comprimido. CBR 0267630	Unidade	5.000	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
46	METILFENIDATO CLORIDRATO 10 mg, Comprimidos. CBR 0272320	Unidade	10.000	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00
47	METILFOLATO (forma ativa do ácido fólico 355 mcg) + VITAMINAS E 10mg + B6 1,9mg + e B12 2,6 mcg - comprimido	Unidade	3.000	R\$ 1,84	R\$ 5.520,00
48	METOPROLOL SUCCINATO, 25 mg, liberação controlada, comprimido. CBR 0276656	Unidade	5.000	R\$ 0,59	R\$ 2.950,00
49	NEOMICINA associada com BACITRACINA, 5mg + 250UI/g, pomada. Bisnaga com 10 gramas. CBR 0273167	Unidade	600	R\$ 3,27	R\$ 1.962,00
50	NISTATINA 25.000 UI/g, creme vaginal. Bisnaga com 60 gramas. CBR 0266788	Unidade	500	R\$ 6,21	R\$ 3.105,00
51	NISTATINA, associada com ÓXIDO DE ZINCO, concentração: 100.000ui + 200mg/g, creme, bisnaga com 50 gramas. CBR 02719297	Unidade	800	R\$ 8,90	R\$ 7.120,00
52	NIFEDIPINO 10mg - comprimido. CBR 0267728	Unidade	5.000	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
53	OXIBUTINA CLORIDRATO 10 mg, liberação controlada, comprimido. CBR 0365441	Unidade	7.000	R\$ 3,60	R\$ 25.200,00
54	ESCTALOPRAM Oxalato, 10 mg, comprimido. CBR 0291770	Unidade	30.000	R\$ 0,32	R\$ 9.600,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

55	PANTOPRAZOL 20 mg, comprimido. CBR 0268848	Unidade	20.000	R\$ 0,75	R\$ 15.000,00
56	PROGESTERONA 200 mg, capsula. CBR 0273952	Unidade	1.000	R\$ 3,60	R\$ 3.600,00
57	PROMESTRIENO, 10 Mg/g, Creme Vaginal. Bisnaga com 30 gramas. CBR 0294927	Unidade	150	R\$ 40,67	R\$ 6.100,50
58	RISPERIDONA 1 mg, comprimido. CBR 0272839	Unidade	25.000	R\$ 0,32	R\$ 8.000,00
59	RISPERIDONA, 1 mg/ml, uso: solução oral, com pipeta dosadora. Frasco com 30 ml. CBR 0284106	Unidade	400	R\$ 16,91	R\$ 6.764,00
60	RIVAROXABANA, 20 mg, Comprimidos. CBR 0412091	Unidade	3.000	R\$ 1,53	R\$ 4.590,00
61	ROSUVASTATINA, cálcica, 10 mg, comprimido. CBR 0282981	Unidade	10.000	R\$ 0,79	R\$ 7.900,00
62	SERTRALINA CLORIDRATO 50 mg, comprimido. CBR 0272365	Unidade	30.000	R\$ 0,38	R\$ 11.400,00
63	SIMETICONA 75 mg/ml, solução oral. Gotas. Frasco com 15 ml. CBR 0412965	Unidade	800	R\$ 2,16	R\$ 1.728,00
64	SINVASTATINA 10 mg, comprimido. CBR 0267746	Unidade	3.000	R\$ 0,48	R\$ 1.440,00
65	METRONIDAZOL 400mg - comprimido. CBR 0268499	Unidade	1.000	R\$ 0,47	R\$ 470,00
66	POLIVITAMÍNICO E MINERAIS: composição de vitaminas: a, lamina, riboflavina, niacina, ácido pantotênico, B6, B12, Vit C, Vit D, ferro, manganês e zinco 600ug + 1,1 mg + 1,3 mg + 13mg + 5,0mg + 0,50mg + 2,4ug + 45mg + 5,0ug + 10mg + 2,3 mg + 2,0 mg, comprimido revestido	Unidade	5000	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00
67	ZOLPIDEM 10 mg comprimido. CBR 0270214	Unidade	10.000	R\$ 0,69	R\$ 6.900,00
68	CLOPIDOGREL, 75 mg, comprimidos. CBR 0272045	Unidade	15.000	R\$ 0,38	R\$ 5.700,00

2.6. O licitante deverá aplicar a isenção tributária conforme Convênio(s) ICMS – Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ nº 87/2002 e seguintes, ou de outras normas que impliquem desoneração tributária no preço dos medicamentos deste Convênio, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes e a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública (caso seja aplicável ao objeto).

2.7. O Coeficiente de Adequação de Preço (CAP) deve ser aplicado aos medicamentos constantes no Comunicado CMED nº 15, de 31 de agosto de 2017;

2.8. NÃO serão aceitas propostas cujos valores estejam acima do preço fábrica do medicamento (tabela CMED).

3. JUSTIFICATIVAS:

3.1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

Justifica-se esta aquisição visando garantir o abastecimento de medicamentos constantes na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) para atender a demanda diária da Unidade Básica de Saúde "Dr. Fausto Luis de Melo Marinho" para que possam realizar suas atividades de assistência e atendimento gratuito à população do Município, usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), com medicamentos e insumos em quantidade, qualidade e menor custo, visando a regularidade de atendimento à população e funcionamento do sistema de saúde.

Os medicamentos visam suplementar a lista de medicamentos não contemplados pelo Convênio do Paraná Saúde.

3.2. JUSTIFICATIVA PARA O QUANTITATIVO ESTIMADO:

O quantitativo tem por parâmetro o planejamento almejado pelo município, em que se estima a





consumo de períodos anteriores baseada na demanda levantada pela secretaria solicitante, para um período de (12 meses), e acrescido de uma porcentagem para possíveis aumento do consumo e imprevistos que podem ocorrer durante o período de vigência desse registro de preço evitando desabastecimento dos itens e possíveis prejuízos aos serviços de saúde do município

3.3. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA MODALIDADE "PREGÃO".

– Lei 10520/2002, Artigo 1º – Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de Pregão, que será regida por esta Lei.
– Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3.4. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

Por se tratar de aquisições eventuais justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, quando for conveniente a aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.5. JUSTIFICATIVA PARA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O Objeto descrito neste Termo de Referência são classificados como bem comum em atendimento ao disposto na Lei n.º 10.520/2002, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado. Sendo esse tipo de aquisição comum em todos os municípios.
Não há nenhuma singularidade na aquisição pretendida que a desqualifique como item de "bem comum", pois, trata-se de aquisição cuja escolha da empresa pode ser feita não somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa dessa forma, considerando a inexistência de preço como sendo a mais adequada ao presente caso, tendo em vista a baixa complexidade na elaboração e condução do processo licitatório.

3.6. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO NÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cotia reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, Incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14, porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate lícito para as empresas enquadradas nesta condição.
Ademais, com base no art. 4º, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, o qual dispõe que não se aplica o tratamento diferenciado, simplificado e privilegiado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, desta forma, por representar risco de fornecimento considerado alto, este certame será de Ampla Participação de empresas de qualquer porte.

4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Código Reduzido: 367 – Programática Funcional: 10.001.10.301.0013.2161-33.90.30.00.00, fonte 01303, Código Reduzido: 375 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2038-33.90.30.00.00, fonte 01303, Código Reduzido: 388 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2046-33.90.30.00.00, fonte 01494, Código Reduzido: 494 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2046-33.90.30.00.00, fonte 33494, Código Reduzido: 392 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2083-33.90.30.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 393 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2083-33.90.30.00.00, fonte 01504, Código Reduzido: 394 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2083-33.90.30.00.00, fonte 01510, Código Reduzido: 395 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2083-33.90.30.00.00, fonte 01511, Código Reduzido: 438 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2105-33.90.30.00.00, fonte 03495, e Código Reduzido: 403 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2107-33.90.30.00.00, fonte 01495, para a Secretaria Municipal de Saúde.

5. VALOR MÁXIMO:



O valor total máximo para o objeto é de R\$ 448.655,30 (quatrocentos e quarenta e oito reais seiscientos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos), obtidos através de Editais, mídias especializadas, Banco de Preço em Saúde – BPS, site da Plataforma da BLL COMPRAS (www.bll.org.br) e COMPRAS/Menor Preço-Nota Paraná.

6. DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1. Os medicamentos, sempre que solicitados, deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ordem de fornecimento, devendo estes serem entregues em dias úteis das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 16h:30min diretamente na UBS Dr. Fausto Luis de Melo Marinho, sita às Ruas Antônio Dias, nº 275, no Município de Itambaracá.

6.1.1. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega dos medicamentos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente.

6.1.2. Caso os medicamentos não sejam entregues no prazo acima estabelecido, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

6.2. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

6.2.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

7 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS (Art. 7º, da Lei nº 8666/93).

7.1. O recebimento do objeto licitado será realizado pela Comissão de Recebimento, nomeada por meio da Portaria nº 061/2023.

7.2. Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento Solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde terá um prazo de 03 (três) dias para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, quantidade, bem como verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitar e solicitar a reposição num prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

7.2.1. Se a divergência de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

7.2.1.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da ocorrência, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

7.2.2. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

7.3. Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

7.4. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.

7.5. Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desconformidade com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi realizado em desconformidade com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.





7.6. Todos os produtos deverão ter impressos na embalagem a data de fabricação, prazo de validade dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

7.7. O recebimento dos medicamentos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

8. DO PRAZO DE VALIDADE, DAS EMBALAGENS E TRANSPORTE DOS MATERIAIS

8.1. Os medicamentos deverão apresentar prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos produtos pelo fornecedor na unidade contratante, ou no mínimo, 75% da sua validade, contados da data de sua fabricação. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.

8.2. Havendo a impossibilidade de cumprimento do prazo de validade estipulado no item anterior, a CONTRATADA deverá consultar expressamente a Secretaria requisitante, através do Gestor do Contrato, sobre a aceitabilidade ou não do produto com prazo de validade inferior.

8.2.1. O Gestor do Contrato informará à CONTRATADA sobre a decisão da Secretaria requisitante.

8.2.2. Caso haja a aceitação pela Secretaria requisitante, os produtos com validade inferior ao estipulado no subitem 8.1, poderão ser entregues e recebidos, desde que, acompanhados, obrigatoriamente, de Carta de Garantia de Troca.

8.2.3. A licitante vencedora deverá trocar/substituir os medicamentos às suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor, podendo ainda sofrer as penalidades por inadimplência contratual.

8.3. O objeto deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal distinta, ou seja, de acordo com a Ordem de Fomento, e deverão conter as especificações completas do objeto proposto, valor unitário e valor total, assim como indicação do número do certame, não podendo haver rasuras e/ou emendas.

8.3.1. O fornecedor deverá realizar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos 180 e 1 das notas fiscais eletrônicas correspondentes. E comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55.

8.3.1. As notas fiscais deverão constar obrigatoriamente a identificação do número do LOTE e de PRAZO DE VALIDADE dos medicamentos em cumprimento às exigências da Portaria da ANVISA nº 802/99 e na Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA nº 320/02.

8.3.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

8.4. O texto e demais exigências legais previstas para os produtos devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

8.5. Não serão recebidos materiais que tenham sido transportados com outros materiais de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada.

8.6. Ficará sob total responsabilidade do FORNECEDOR, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento, todos os medicamentos a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

8.7. A Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos medicamentos apresentados na proposta.

8.8. Não serão aceitas trocas de marcas dos medicamentos após a assinatura da Ata de Registro de Preços, sem autorização expressa da Contratante. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

8.9. A substituição da MARCA dos medicamentos ofertados somente será aceita se atendidas as seguintes condições:



a) o pedido de substituição deverá ser solicitado na Secretaria de Saúde do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita;

b) a nova marca deverá possuir no mínimo a mesma composição e concentração com qualidade igual ou superior a marca cotada inicialmente e atender a todas as exigências do edital;

c) O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca do medicamento ofertado;

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos medicamentos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

9.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Termo e da Ata de Registro de Preços.

9.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

9.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certificações:

- Certidão de Regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

9.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

9.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento (art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93) provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, quando demandado a CONTRATANTE, e sua apuração se fará de acordo com o seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6,00% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: (segundo artigo 36 § 4º da IN 02 de 2008):





$I = (TX / 100) / 365$

EM = $I \times N \times VP$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

10. DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reajuste econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

10.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ele convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. Constituem obrigações do **DA CONTRATADA**:

11.1.1. Deverá fornecer os medicamentos que contenham Registro/Habilitação/cadastro junto a ANVISA, conforme requisitos técnicos definidos em regulamentação específica da ANVISA.

11.1.2. Os medicamentos deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA. O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a qualidade e integridade dos mesmos.

11.1.3. Deverá realizar a entrega dos medicamentos/materiais solicitados em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, quer seja no preço, prazo de entrega ou demais condições estabelecidas entre as partes.

11.1.4. Deverá responsabilizar-se pela entrega dos medicamentos/materiais, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros, na execução do contrato/Ata de Registro de Preços, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

11.1.5. Deverá responsabilizar-se pela entrega dos medicamentos/materiais, respondendo por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante e a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.1.6. Os medicamentos deverão ser acondicionados conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

11.1.7. Deverá observar rigorosamente as normas de segurança, ambiental, higiene e medicina do trabalho.



11.1.8. Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

11.1.9. Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.2.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

11.2.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador (es) das mudanças de comportamento.

11.2.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos, que promovam a redução de consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

11.2.4. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

11.2.5. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

11.2.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

11.2.7. Dar preferência à descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

11.2.8. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial, sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação dos resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

11.2.9. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, tendências religiosas, orientação sexual,

11.2.10. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.983/2000.

11.2.11. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

11.2.12. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

11.2.13. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

11.2.14. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

11.2.15. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico, elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

11.2.16. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

11.2.17. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

11.2.17.1. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.

11.2.17.2. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente função "duplex" (frente e verso), bem como, de papel confeccionado com madeira de origem legal.

11.2.18. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser depositados em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.





11.2.19. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.

11.2.20. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.3. Constituem obrigações DO CONTRATANTE:

11.2.1. Requisitar o objeto, por meio de Solicitação de Fornecimento, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante.

11.2.2. Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

11.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.2.4. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos medicamentos e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

11.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

11.2.6. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

11.2.7. Eletuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Abastecimento, por meio do fiscalizador designado.

11. PRATO MOÇAÇA

11.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

11.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/PR não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, cabia recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

11.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-la em outro procedimento licitatório.

12. GARANTIA

A CONTRATADA responderá pela qualidade dos produtos/serviços nos exatos termos da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).



ANEXO II

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref: Edital de Pregão Eletrônico nº (insirir o número) / (o ano) - (sigla do licitante).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos simples, psicotrópicos e injetáveis elencados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), para dispensação gratuita na Farmácia Municipal.

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa CNPJ nº com sede na através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu enquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa

1) Declaramos, para todos os fins, que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que a empresa não está impedida de transacionar com a Administração Pública, que a empresa não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos materiais fornecidos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos, que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94. E, que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a indenizar o Município de Itambaracá a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

2) Declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico nº 0.../2023, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, penoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

4) DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná, Súmula Vinculante 13, do STF e Prejulgado de nº 09 do TCE/PR.

a) Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omittir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências cíveis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

(insirir o local), (insirir o dia) de (insirir o mês) de (insirir o ano)

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)





ANEXO III

TERMO DE ADESAO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	
Representante Legal:	
E-mail:	RG:
Telefone Celular:	CPF:
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa - para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- Apresentar lance de preço;
- Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- Solicitar informações via sistema eletrônico;
- Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- Apresentar e retirar documentos;
- Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- Assinar documentos relativos às propostas;



IX. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
X. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido até ____/____/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura:
(reconhecer firma em cartório)

ANEXO III-A

ANEXO AO TERMO DE ADESAO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Fax:
	WhatsApp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Fax:
	WhatsApp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Fax:
	WhatsApp

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros, e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automaticamente o cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)





ANEXO IV

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

- SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos confitados neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº _____ / (o ano) de _____ - (sigla do licitador).

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos simples, psicotrópicos e injetáveis elencados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), para dispensação gratuita na Farmácia Municipal.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PROPOSTANTE: _____

ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

CNPJ: _____ INSC. ESTADUAL: _____

TELEFONE: () _____ FAX: () _____ E-MAIL: _____

Ref: Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 0 ____/2023

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

- 1) O seguinte preço (READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR), por ITEM cotado:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
-------------------	---------	------------	-------------	-------------

- 2) Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes;

- 3) Prazos e condições para Entrega/Execução do Objeto: conforme edital

- 4) Declaramos que nos preços cotados na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

- 5) Declaramos que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).]

- 6) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Instituição Financeira (Banco): _____ Agência: _____

Número e dígito da conta _____ Nome do correntista: _____ Cidade _____

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(Inserir o local), (Inserir o dia) de (Inserir o mês) de (Inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)





ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º (insirir o número) / (o ano)

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º (insirir o número) / (o ano)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º (insirir o número) / (o ano)

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holtmann, brasileira, casada, portadora do CPF nº _____ e RG nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma Eletrônica pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços das empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/06, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/13 e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

1.1. O Objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição dos medicamentos simples, psicóticos e hipertensivos elencados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (RENUME), para dispensação por esta Farmácia Municipal, conforme especificações e detalhamentos consignados no Edital Eletrônico - SRP nº 0.72.23 bem como a classificação outda, no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos e condições, sob pena de nulidade, nulidade de todo o instrumento.

1.2. Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 0.72/2023, juntamente com seus anexos e a proposta de CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor

2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições previstas nas propostas são as que seguem:

2.1. Constatante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/ME sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____, neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____, inscrito no CPF/ME sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - PR, de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

2.1.1. Restaram classificados em segundo e terceiro lugares, respectivamente:

b) Segundo colocado:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/ME sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____, neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____, inscrito no CPF/ME sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada DETENTORA,



obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - PR, de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

c) Terceiro colocado:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/ME sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____, neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____, inscrito no CPF/ME sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - PR, de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento/execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____) pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93 alterada pela Lei Federal 8.890/94, o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/PR não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-la em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Os medicamentos, sempre que solicitados, deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ordem de fornecimento, devendo estes serem entregues em dias úteis das 07h,00min às 17h,00min e das 13h,00min às 16h,30min diretamente na UBS Dr. Fausto Luis de Melo Marinho, s/nº Rua Antônio Dias, nº 275, no Município de Itambaracá.

1.1.1. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega dos medicamentos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente.

1.1.2. Caso os medicamentos não sejam entregues no prazo acima estabelecido, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

1.2. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

1.2.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA SEXTA: Do Recebimento e Condições de Entrega e Recebimento dos Produtos/Materiais (Art. 73, da Lei nº 8.666/93):





2.1. O recebimento do objeto lícito será realizado pela Comissão de Recebimento, nomeada por meio da Portaria nº 061/2023.

2.2. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde terá um prazo de 03 (três) dias para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, quantidade, bem como verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

2.2.1. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

2.2.1.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da ocorrência, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

2.2.2. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços.

2.3. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

2.4. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.

2.5. Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento apresentado em desconformidade com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constata-se que o fornecimento foi realizado em desacordo com o especificado, com omissão ou incorpção, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a correção necessária.

2.6. Todos os produtos deverão ter impressos ou embalgam a data de fabricação, prazo de validade dos mesmos e outras informações exigidas pela legislação pertinente.

2.7. O recebimento dos medicamentos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VALIDADE, DAS EMBALAGENS E TRANSPORTE DOS MATERIAIS

7.1. Os fornecedores deverão apresentar prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos produtos pelo fornecedor na unidade contratante, ou no mínimo, 75% da sua validade, contados da data de sua fabricação. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.

7.2. Havendo a impossibilidade de cumprimento do prazo de validade estipulado no item anterior, a CONTRATADA deverá consultar expressamente a Secretaria requisitante, através do Gestor do Contrato, sobre a aceitabilidade ou não do produto com prazo de validade inferior.

7.2.1. O Gestor do Contrato informará à CONTRATADA sobre a decisão da Secretaria requisitante.

7.2.2. Caso haja a aceitação pela Secretaria requisitante, os produtos com validade inferior ao estipulado no subitem 7.1, poderão ser entregues e recebidos, desde que, acompanhados, obrigatoriamente, de Carta de Garantia de Troca.

7.2.3. A licitante vencedora deverá trocar/substituir os medicamentos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor, podendo ainda sofrer as penalidades por inadiplência contratual.

7.3. O objeto deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal distinta, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, e deverá conter as especificações completas do objeto proposto, valor



unitário e valor total, assim como indicação do número do certame, não podendo haver rasuras e/ou emendas.

7.3.1. O fornecedor deverá realizar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. E comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55.

7.3.1. As notas fiscais deverão constar obrigatoriamente a identificação do número do LOTE e de PRAZO DE VALIDADE dos medicamentos em cumprimento às exigências da Portaria da ANVISA nº 802/98 e na Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA nº 320/02.

7.3.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

7.4. O texto e demais exigências legais previstas para os produtos devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

7.5. Não serão recebidos materiais que tenham sido transportados com outros materiais de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente condições e/ou temperatura inadequada.

7.6. Ficará sob total responsabilidade do FORNECEDOR, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento, todos os medicamentos a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

7.7. A Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a rusticar e todas as modificações apresentadas na proposta.

7.8. Não serão aceitas trocas de marcas dos medicamentos, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, sem anterior autorização expressa da Contratante. Caso, por algum motivo, seja necessária a troca de marca, o fornecedor deverá apresentar a marca substituída, de acordo com a legislação pertinente, para análise da Comissão de Registro de Preços.

7.9. A substituição da MARCA dos medicamentos ofertados, portanto, será aceita, se atender às seguintes condições:

- a) o pedido de substituição deverá ser solicitado na Secretaria de Saúde do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita;
- b) a nova marca deverá possuir no mínimo a mesma composição e concentração bem como a mesma forma de aplicação e a mesma embalagem;
- c) O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca do medicamento ofertado.

CLÁUSULA OITAVA: Dos Recursos Orçamentários

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias: Código Reduzido: 367 - Programática Funcional: 10.001.10.301.0013.2161-33.90.30.00.00, fonte 01303, Código Reduzido: 375 - Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2038-33.90.30.00.00, fonte 01303, Código Reduzido: 388 - Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2046-33.90.30.00.00, fonte 01494, Código Reduzido: 494 - Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2046-33.90.30.00.00, fonte 33494, Código Reduzido: 392 - Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2083-33.90.30.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 393 - Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2083-33.90.30.00.00, fonte 01504, Código Reduzido: 394 - Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2083-33.90.30.00.00, fonte 01510, Código Reduzido: 395 - Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2083-33.90.30.00.00, fonte 01511, Código Reduzido: 438 - Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2105-33.90.30.00.00, fonte 03495, e Código Reduzido: 403 - Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2107-33.90.30.00.00, fonte 01495, para a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA: DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará o preço pelo meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos medicamentos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.





9.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Termo e da Ata de Registro de Preços.

9.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

9.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- Certidão de Regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal;
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

9.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos, o que, consequentemente, provoque a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

9.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos do pagamento (art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/93), provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, quando demandado a CONTRATANTE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6,00% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: (segundo artigo 36 § 4º da IN 02 de 2008):

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

CLÁUSULA DÉCIMA: Do Realiste de Preços

10.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



10.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

10.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro de Preços

11.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentro de 05 (cinco) dias úteis, se o registro (o(s) respectivo(s) item(s)), o preço atualizado, reclassificando-se os preços covados, caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

11.2. Quaisquer títulos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a atualização de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, não poderão ser repercutidos nos preços contratados, implicando, na revisão destes, para mais ou para menos, somente o caso.

11.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem inferiores aos praticados no mercado.

11.3.1. A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação de variação dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

11.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução do preço e sua adequação ao mercado;
- Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

11.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

11.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal de Saúde, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

11.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

11.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Administração, sem justificativa aceitável;





- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da Lei nº 10.520 de 2002;

11.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

11.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Penalidades

12.1. Na hipótese de descumprimento parcial ou total, pela contratada, das obrigações contratuais assumidas, ou infração dos preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa e o contraditório, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, após o prévio processo administrativo, conforme os artigos 85 a 88, da Lei nº 8.666/93, as seguintes sanções, independentemente das outras previstas:

12.2.1. multa - aplica-se a ser aplicada pela contratada, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento das condições contratuais ou descumprimento das obrigações assumidas, inclusive, no caso de descumprimento das condições contratuais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

12.2.2. multa - aplica-se a ser aplicada pela contratada, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento das condições contratuais ou descumprimento das obrigações assumidas, inclusive, no caso de descumprimento das condições contratuais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

12.2.3. multa - aplica-se a ser aplicada pela contratada, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento das condições contratuais ou descumprimento das obrigações assumidas, inclusive, no caso de descumprimento das condições contratuais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

12.2.4. multa - aplica-se a ser aplicada pela contratada, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento das condições contratuais ou descumprimento das obrigações assumidas, inclusive, no caso de descumprimento das condições contratuais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

12.2.5. multa - aplica-se a ser aplicada pela contratada, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento das condições contratuais ou descumprimento das obrigações assumidas, inclusive, no caso de descumprimento das condições contratuais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

- a) não entrega de documentação exigida para o contrato;
b) apreensão da documentação falsa exigida para o contrato;
c) não manutenção das propostas;
d) retardamento da execução do objeto contratado;

- e) falha na execução contratual;
f) fraude na execução contratual;
g) comportamento inidôneo;
h) cometimento de fraude fiscal;
i) infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

12.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, na seguinte graduação:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;



- b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato;
c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:

I - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

II - Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, conforme com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no Edital, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, fraudar e obter indevidamente, faltar de declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Lei de Renda do País, nos termos do que previsto no Artigo 7º da Lei nº 10.520/03.

10.3. As penalidades previstas no Contrato/Ata de Registro de Preços não são cumulativas, sendo aplicadas a cada uma das infrações cometidas, sem prejuízo de outras previstas no Edital, no Contrato e no Edital de Renda do País.

10.4. A multa será aplicada por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento das condições contratuais ou descumprimento das obrigações assumidas, inclusive, no caso de descumprimento das condições contratuais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

10.5. A multa será aplicada por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento das condições contratuais ou descumprimento das obrigações assumidas, inclusive, no caso de descumprimento das condições contratuais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

10.6. A multa será aplicada por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento das condições contratuais ou descumprimento das obrigações assumidas, inclusive, no caso de descumprimento das condições contratuais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

10.7. A multa será aplicada por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento das condições contratuais ou descumprimento das obrigações assumidas, inclusive, no caso de descumprimento das condições contratuais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

10.8. A multa será aplicada por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento das condições contratuais ou descumprimento das obrigações assumidas, inclusive, no caso de descumprimento das condições contratuais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

10.9. A multa será aplicada por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento das condições contratuais ou descumprimento das obrigações assumidas, inclusive, no caso de descumprimento das condições contratuais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

10.10. A multa será aplicada por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento das condições contratuais ou descumprimento das obrigações assumidas, inclusive, no caso de descumprimento das condições contratuais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

10.11. A multa será aplicada por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento das condições contratuais ou descumprimento das obrigações assumidas, inclusive, no caso de descumprimento das condições contratuais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

10.12. A multa será aplicada por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento das condições contratuais ou descumprimento das obrigações assumidas, inclusive, no caso de descumprimento das condições contratuais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

10.13. A multa será aplicada por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento das condições contratuais ou descumprimento das obrigações assumidas, inclusive, no caso de descumprimento das condições contratuais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

10.14. A multa será aplicada por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento das condições contratuais ou descumprimento das obrigações assumidas, inclusive, no caso de descumprimento das condições contratuais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

10.15. A multa será aplicada por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento das condições contratuais ou descumprimento das obrigações assumidas, inclusive, no caso de descumprimento das condições contratuais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

10.16. A multa será aplicada por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento das condições contratuais ou descumprimento das obrigações assumidas, inclusive, no caso de descumprimento das condições contratuais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

10.17. A multa será aplicada por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento das condições contratuais ou descumprimento das obrigações assumidas, inclusive, no caso de descumprimento das condições contratuais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

10.18. A multa será aplicada por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento das condições contratuais ou descumprimento das obrigações assumidas, inclusive, no caso de descumprimento das condições contratuais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

10.19. A multa será aplicada por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento das condições contratuais ou descumprimento das obrigações assumidas, inclusive, no caso de descumprimento das condições contratuais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

10.20. A multa será aplicada por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento das condições contratuais ou descumprimento das obrigações assumidas, inclusive, no caso de descumprimento das condições contratuais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;





MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

13.1.4. Deverá responsabilizar-se pela entrega dos medicamentos/materiais, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros, na execução do contrato/Ata de Registro de Preços, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

13.1.5. Deverá responsabilizar-se pela entrega dos medicamentos/materiais, respondendo por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante e a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13.1.6. Os medicamentos deverão ser acondicionados conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

13.1.7. Deverá observar rigorosamente as normas de segurança, ambiental, higiene e medicina do trabalho.

13.1.8. Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

13.1.9. Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.2.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências que deverão ser observados pela Contratada, que incluem o uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

13.2.2. Colaborar com as medidas de redução do consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador (e/s) das mudanças de comportamento.

13.2.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução de consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

13.2.4. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

13.2.5. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

13.2.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

13.2.7. Dar preferência à descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

13.2.8. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial, sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

13.2.9. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual, ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

13.2.10. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

13.2.11. Desinfectar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

13.2.12. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

13.2.13. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

13.2.14. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

13.2.15. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico, elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

13.2.16. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

13.2.17. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

13.2.17.1. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.

13.2.17.2. Em caso de necessidade de envio de documentos à Contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como, de papel confeccionado com madeira de origem legal.

13.2.18. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, áreas de proteção ambiental, bem como em áreas não licenciadas.

13.2.19. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de reciclagem, no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940/2006.

13.2.20. Amazoniar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

13.3. Constituintes obrigatórias DO CONTRATANTE:

8.2.1. Requisitar o objeto, por meio de Solicitação de Fornecimento, conforme a necessidade de Secretaria Requisitante.

8.2.2. Conferir o fornecimento do produto, e/ou a inclusão de condições especiais, responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

8.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com a proposta, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.2.4. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos medicamentos e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

8.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

8.2.6. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

8.2.7. Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Abastecimento, por meio do fiscalizador designado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do Acompanhamento

14.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:

I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, de qualificação de todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, constasse nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.





MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 138/2023

De: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º OAB/PR: 54.015

Para: Departamento de Licitações

Data: 04/07/2023

A apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, minuta de edital de Pregão Eletrônico - SRP, e seus anexos, visando a contratação de empresa para aquisição de medicamentos simples, psicotrópicos e injetáveis elencados na relação municipal de medicamentos (REMUME), para dispensação gratuita na Farmácia Municipal, bem como a minuta da respectiva Ata de Registro de Preços.

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

No caso em tela, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024/2019 e Lei nº 10.520/2002.

Da análise da documentação apresentada, denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida no artigo 40 e 55, ambos da Lei nº 8.666/93, e artigo 9º, do Decreto nº 7.892/2013, razão pela qual opino pela aprovação dos documentos encaminhados.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

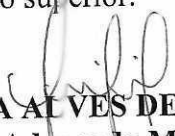
Por fim, transcrevo a ementa do Acórdão nº 912/2021 do Tribunal de Contas do Paraná, o qual orienta que os Municípios utilizem plataforma gratuita (Compras.Gov) para a realização dos procedimentos licitatórios. Essa Procuradora Jurídica já orientou o Departamento de Licitações, Secretária de Administração e Prefeita Municipal para que deixe de utilizar a Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL e passe a utilizar a Plataforma gratuita, tudo de acordo com a recomendação do TCE-PR.

ACÓRDÃO Nº 912/21 - Tribunal Pleno

Representação da Lei nº 8.666/93. Autarquia de Educação de Apucarana. Pregão Eletrônico nº 12/2020. Realização por intermédio do sistema de pregões online da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL. Possibilidade de cobrança de taxa variável, desde que condicionada (i) à efetiva comprovação, por meio de planilhas contábeis detalhadas, de que os valores arrecadados pela entidade destinam-se, unicamente, ao ressarcimento dos custos operacionais do sistema; (ii) à realização do devido controle pela Administração interessada em utilizar o sistema de Bolsas de Mercadoria, exigindo da mesma a efetiva comprovação. Requisitos estabelecidos pelos Acórdãos nº 1062/2007 e nº 420/2008 do Tribunal Pleno desta Corte. Pela procedência com expedição de recomendação para que seja dada preferência ao uso de plataforma digital gratuita para a realização de pregões, justificando a vantajosidade de eventual escolha de sistema pago e o controle de custo.

S.M.J. É o parecer

À consideração superior.


DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Advogada Municipal
OAB/PR 54.015
Decreto Municipal 3.450/2013



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 244/2023

De: Departamento de Licitação

Para: Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal

Data: 04/07/2023

Ref: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos simples, psicotrópicos e injetáveis elencados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), para dispensação gratuita na Farmácia Municipal

Exma. Sra. Prefeita

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório nº 056/2023, para análise e aprovação da decisão da Procuradoria Jurídica que concluiu que o Edital para aquisição do objeto em referência se encontra dentro dos preceitos legais para cumprimento à exigência contida no § único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93 e para os fins previstos no Artigo 3º da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Federal nº 7.893/2013.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.



EMY ROSITA HASHIGUTI,
Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
PORTARIA Nº 246/2023



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 289/2023

De: Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal

Para: Departamento de Licitações

Data: 04/07/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos simples, psicotrópicos e injetáveis elencados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), para dispensação gratuita na Farmácia Municipal.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço por Item, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Federal nº 7.893/2013 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Anexo ao presente, cópia da Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232, que designa os Pregoeiros e Equipe de Apoio para o presente exercício.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 125 DE 29 DE MARÇO DE 2021

***Súmula:** Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá (PR)*

Mônica Cristina Zambon Holzmann, Prefeita Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. Designar para atuarem como Pregoeiros, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá, os seguintes servidores:

- **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

§1º O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando os demais como membro da Equipe de Apoio.

§2º. Os servidores públicos que não estiverem atuando como pregoeiro no dia da sessão pública poderão participar como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itambaracá (PR), os seguintes servidores:

- **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo
- **ANDREIA SILVESTRENI** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo
- **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, na cidade de Itambaracá – PR
CNPJ 76.235.738/0001-08
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ**

Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 3º. O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2021.

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal



Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro, na cidade de Itambaracá – PR
CNPJ 76.235.738/0001-08
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 125/2021

Simula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de Pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá (PR)

Mônica Cristina Zambon Holzmann, Prefeita Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º. Designar para atuarem como Pregoeiros, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá, os seguintes servidores:

- ELIETE CAETANO DOMINGUES – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- ARIYVALDO MARTINS – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

§1º O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando os demais como membro da Equipe de Apoio.

§2º. Os servidores públicos que não estiverem atuando como pregoeiro no dia da sessão pública poderão participar como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, os seguintes servidores:

- ARIYVALDO MARTINS – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo
- ANDRÉIA SILVESTREINI – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo
- ELIETE CAETANO DOMINGUES – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 3º. O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,

ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 126/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Que no artigo 1º da Portaria nº 027/2021, ficará acrescido de cinquenta por cento, conforme Lei nº 8971/1998 de 15 de setembro de 1998,

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Justiani
Código Identificador:AE98258A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DESCREDENCIAMENTO

Ref.: Contrato de Prestação de Serviços nº 051/2019
Origem: Processo nº 047/2019 – Credenciamento nº 010/2019 – Inexigibilidade nº 011/2019
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.738/0001-08, com sede nesta Cidade, na Avenida Inocencio Manoel Ribas, nº 06, centro; CREDENCIADO (A): HIDEYHI MIYOSHI & CIA Ltda-Me, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob nº 13.768.441/0001-05, sita a Rua: José Francisco de Paula, Centro, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, profissional de médico. O Sr. HIDEYHI MIYOSHI registra no CREA-MG sob nº 4663.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de assistência médica aos municípios de Itambaracá/Pr, na sede da Unidade de Saúde e/ou domiciliar.

Justificativo: o credenciado apresentou relatório médico, no qual não apresenta condições de executar suas funções laborais.

FORO: Comarca de Andaraí, Estado do Paraná.

Itambaracá/Pr, 26 de março de 2021.

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:413A7D9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO E HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 015/2021, objeto do Procedimento Administrativo nº 026/2021, visando a "Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Construção Civil será utilizado nos reparos das escolas municipais e para construção de tanques de bueiros e iluminação do Cemitério Municipal, para as empresas: JACIR ROMERO E IRMÃO LTDA – EPP, CNPJ: 78.037.520/0001-66; Rua Antônio Giovanni, nº 174, Município de Itambaracá, Estado do Paraná; CEP: 86.375-000; valor total R\$ 1.436,20 (um mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos) e VALENTIN DALBEM ME, CNPJ: 76.229.364/0001-80; Rua Antônio Dias, 163 - Centro, Município de Itambaracá, Estado do Paraná; CEP: 86.375-000; valor total R\$ 10.380,79 (dez mil e trezentos e oitenta reais e setenta e nove centavos) para eficácia do ato, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá, 29 de março de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos simples, psicotrópicos e injetáveis elencados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), para dispensação gratuita na Farmácia Municipal.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 20/07/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h:31m às 09h:15m do dia 20/07/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30m do dia 20/07/2023

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no site Eletrônico do Município: www.itamaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou <http://131.108.231.254:8090/portalttransparencia/>.

Itamaracá/Pr, 04 de julho de 2023


Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 20/07/2023

PROCESSO LICITATÓRIO NÃO EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

1. PREÂMBULO

O Município de Itamaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através da Prefeitura Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 4661/2021 de 06 de maio de 2021, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", tendo por objeto a aquisição descrita no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892/13, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei nº 8.666/93, Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016.

1.1. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio as Sr.ª. Eliete Caetano Domingues Velani, Tamires Fernanda Teixeira e Andréia Silvestrini, designados pela Portaria 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232.

1.2. Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

1.3. O referido Edital estará disponível no Departamento de Licitações e poderá ser adquirido pelos interessados através do site www.itamaraca.pr.gov.br ou <http://131.108.231.254:8090/portalttransparencia/> ou www.bll.org.br no link BLL Compras.





1.4. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos simples, psicotrópicos e injetáveis elencados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), para dispensação gratuita na Farmácia Municipal.

2.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.1.3. Será utilizado o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

2.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

2.2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 20/07/2023.

2.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h:31m às 09h:15m do dia 20/07/2023.

2.2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30m do dia 20/07/2023.

2.2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

2.2.5. LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

2.2.6. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, Itamaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000;
Através da plataforma BLL: www.bllcompras.com
E-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br

2.2.7. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

2.2.8. INFORMAÇÕES:

2.2.8.1. Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 – Itamaracá – Pr.



2.2.8.2. Telefone: (43) 3543-1224 ou pelo e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br.

2.3. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no Portal de Licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

2.4. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – Termo de Referência do Objeto;

ANEXO II – Declaração Unificada;

ANEXO III – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL;

Anexo III - A – Anexo ao Termo;

ANEXO IV – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços Ajustada;

ANEXO VI – Termo de Minuta de Contrato

3. 3. DO VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor máximo total do objeto é R\$ 448.655,30 (quatrocentos e quarenta e oito reais seiscentos e cinquenta e cinco centavos), obtidos através de Editais, mídias especializadas, Menor Preço-Nota Paraná, Banco de Preço em Saúde – BPS. Alguns valores foram orçados somente por valores encontrados em Editais de outros Municípios do Estado do Paraná.

3.2. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários: Código Reduzido: 367 – Programática Funcional: 10.001.10.301.0013.2161-33.90.30.00.00, fonte 01303, Código Reduzido: 375 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2038-33.90.30.00.00, fonte 01303, Código Reduzido: 388 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2046-33.90.30.00.00, fonte 01494, Código Reduzido: 494 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2046-33.90.30.00.00, fonte 33494, Código Reduzido: 392 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2083-33.90.30.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 393 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2083-33.90.30.00.00, fonte 01504, Código Reduzido: 394 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2083-33.90.30.00.00, fonte 01510, Código Reduzido: 395 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2083-33.90.30.00.00, fonte 01511, Código Reduzido: 438 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2105-33.90.30.00.00, fonte 03495, e Código Reduzido: 403 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2107-33.90.30.00.00, fonte 01495, para a Secretaria Municipal de Saúde.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

4.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/02 e Decreto 10.024/2019.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Itamaracá denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados por





transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações do Brasil** (www.bli.org.br).

4.3. Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.4. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

4.4.1. Havendo participação de "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42º a 45º.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atendendo também para a data e horário para início da disputa.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

6.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

6.4. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente na licitação:

6.4.1. Servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação que tenha participação direta ou indireta com a licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

6.4.2. Quem estiver sobre processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

6.4.2.1. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.



6.4.4. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993;

6.4.5. Servidor integrante do quadro funcional do Município de Itambaracá/Pr, seja como sócio, cotista ou dirigente, ou ainda, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Itambaracá/Pr, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança.

6.5. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042-9909 – até horário fixado neste edital para apresentação da proposta e início do pregão.

6.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III).

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO III)**;

c) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado a título de custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002, e em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04 (ANEXO IV).

6.7. Justificativa para não aplicação do Artigo 48, inciso I, da Lei complementar 123/06:

6.7.1. Justifica-se a não aplicação do artigo citado acima, com fulcro no Art. 49, inciso II, tal medida se justifica devido ao fato que após pesquisa de mercado para abertura do referido certame, foi verificado que não houveram fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;





f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

7.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 6.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.com, fone: (41) 3097-4600.

7.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

7.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

7.3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subseqüente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.



7.3.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7.3.4. Os documentos relativos à **Habilitação**, exigidos neste edital, deverão ser anexados em local específico no site da BLL até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital;

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, Marca e/ou Fabricante, preço do produto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, (acompanhada dos documentos de habilitação, quando exigidos no sistema) ~~ocorrerá por meio de chave de acesso e senha~~

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.7.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do site www.bllcompras.com, a partir da liberação do edital, até o horário e data estipulados no preâmbulo do edital;

8.7.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES**, Marca e/ou Fabricante dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.7.1.2. Quando a Marca e/ou Fabricante do produto identificar o licitante, poderão mesmo usar a indicação "MARCA PROPRIA", visto que é vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.





8.7.1.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

8.7.1.4. O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.7.2. As propostas **NÃO** podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc), sob pena de desclassificação, conforme Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.

8.7.3. A apresentação de proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve todas as informações necessárias para a sua formulação.
- Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado.
- Sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos objetos em todas as fases.

8.7.4. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e dispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

- Deverão ser consideradas pelos proponentes todos os custos e despesas necessários ao fornecimento dos produtos do Anexo I deste edital.
- Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente edital;
- Validade da proposta: 60 (sessenta dias), contados da data de abertura das Propostas de Preço;
- Os valores cotados deverão ser expressos em real, com até 03 (três) casas após a vírgula;
- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.7.5. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.

8.7.6. O município não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assentimento adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

8.7.8. Não será aceito e-mail ou outra forma de comunicação informando, engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante relativo à proposta de preços.

8.7.9. As propostas não poderão estar com valores superiores ao máximo fixado no edital (referente ao valor unitário do item/lot) e, caso estejam, não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.



8.7.10. OS PREÇOS OFERTADOS, TANTO NA PROPOSTA INICIAL, QUANTO NA ETAPA DE LANCES, SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando O PREGOEIRO a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos no edital.

9.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no sítio eletrônico www.bilcompras.com, por comando do Pregoeiro.

10.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.





10.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.**

10.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

10.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.9. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances fica a critério do PREGOEIRO a autorização da correção de lances com valores digitados errados, porém durante a fase de habilitação, NÃO SERÁ REALIZADA NENHUMA CORREÇÃO, NEM DESCLASSIFICAÇÃO do licitante para o lote alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza.

10.9.1. APÓS A SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES, DURANTE A FASE DE ACEITAÇÃO/HABILITAÇÃO NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante;

10.9.2. As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002;

10.10. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

10.11. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

10.12. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

10.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente,



admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.18. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e os sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.19. Caso a desconexão com o Pregoeiro persista por tempos superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site www.bllcompras.com.

10.20. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o lote/Item, poderão registrar questionamentos ao Pregoeiro via sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa/Chat de Mensagens/Enviar mensagens", para cada lote/Item disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no sistema.

10.21. O Pregoeiro/Equipe de Apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registrado no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do Pregoeiro.

11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apl.apps.tcu.gov.br/>);

11.1.2. Consulta ao CEIS (Cadastro de empresas inidôneas e Suspensas de licitar) www.portalttransparencia.gov.br/;

11.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

A documentação relativa à habilitação consistirá em:

11.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):

11.2.1. Certificado da Condição de MEI que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldompreendedor.gov.br/certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social





11.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art.29 da Lei Federal nº 8666/93):

11.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

11.3.2. Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991

11.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante; mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante; mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

11.3.5.1. Caso a CND Municipal exija o comprovante de pagamento ou revalidação da mesma, este deverá acompanhar a CND;

11.3.6. Prova de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**; com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais

11.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se Certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

- a) Não vencidos;
- b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- c) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
- d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

11.4. Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art.31 da Lei Federal nº 8666/93)**:

Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

12.5. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO** da empresa proponente, fornecida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com a atividade de distribuição de medicamentos conforme disposto na Lei Federal 6.360/76, Decreto Federal nº 8.077/2013, Portaria Federal GMMS nº 2.814/98, Decreto Federal nº 74.170/74, e demais legislações vigentes e específicas sobre o assunto.

b) **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PELA AGÊNCIA NACIONAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – ANVISA (AFE)**, válida e vigente, pertinente ao objeto licitado, contendo o número de Registro do Ministério da Saúde ou cópia do Diário Oficial da União, expedida pela ANVISA, legível, devendo ser destacada a informação referente à empresa, conforme artigo 2º da Lei Federal nº 6.360/76 e artigo 3º da Resolução RCD nº 16/2014, quando aplicável;

c) **AUTORIZAÇÃO ESPECIAL - AE**, expedida pela ANVISA, quando se tratar de medicamentos sujeitos a controle especial, conforme dispõe o artigo 4º da Resolução RDC nº 16/2014, quando aplicável;

d) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA – CFF E/OU CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA – CRF** do farmacêutico responsável com prazo de validade em vigor, conforme exigência do artigo 24º da Lei Federal nº 3.820/60.

11.6. DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS

11.6.1. Declaração Unificada conforme modelo Anexo II.





11.6.2. Apresentar Certidão simplificada da Junta Comercial, indicando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

OBSERVAÇÃO: OS DOCUMENTOS QUE NÃO POSSUAM LUGAR DEFINIDO NA PLATAFORMA BLL DEVERÃO SER ANEXADOS NO CAMPO "OUTROS DOCUMENTOS".

11.6.2. Em caso de incongruências no Termo de Declarações disponibilizado por upload, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, durante a abertura do certame. O prazo para a manifestação será informado pelo Pregoeiro na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexarem o documento na plataforma.

11.7. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

11.8. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

11.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referendo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

11.10. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

11.11. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.12. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

11.13.1. Os licitantes deverão anexar, exclusivamente, por meio do sistema da Plataforma BLL os Documentos de Habilitação relacionados no item 11, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;



CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(Direto no site da BLL): até as 08h30min do dia 20/07/2023.

11.13.2. O não cumprimento do encaminhamento dos documentos de habilitação dentro do prazo e condições acima estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, e aplicação das penalidades/sanções previstas no neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

11.13.3. Até a data estipulada no preâmbulo do edital, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

11.13.4. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados, para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances;

11.13.5. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até a conferência e avaliação das documentações exigidas neste Edital, dentro das condições dispostas neste edital. Será informado no Chat o horário e a data exata para continuidade dos trabalhos, caso os mesmos não possam ser avaliados no momento da Sessão.

11.13.6. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar o Pregoeiro o declarará vencedor.

11.13.7. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço – Compras/Serviços - Unitário por item, observado o prazo para fornecimento/execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

12.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregoeiro eletrônico, para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregoeiro.





b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido na legislação, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".
c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

12.3. O PREGOEIRO anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo PREGOEIRO acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13. PROPOSTA AJUSTADA

13.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao PREGOEIRO, a Proposta de Preços Ajustada (Anexo V), com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, digitalizada para o pregoeiro via e-mail (licitacao@itambaraca.pr.gov.br) em até 04 (quatro) horas após o término do Certame, com os valores oferecidos após a etapa de lances.

13.2. A proposta escrita deverá conter:

- a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver para contato;
- c) especificação completa do produto oferecido, com apresentação de Marca e Modelo (se for o caso) e/ou Fabricante/Origem, e demais informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital;
- d) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- e) apresentar preço unitário final após o percentual de desconto, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, e irrevogável apurado à data de apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.
- f) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- g) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.



13.2.1. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

13.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO** no item.

13.4. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.5. Serão desclassificadas as propostas as propostas que:

- a) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestadamente incompatíveis com o mercado, por decisão do Pregoeiro.
- b) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado.
- c) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

13.6. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Termo de Referência;

13.7. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor preço - Compras - por item**.

14. ESCLARECIMENTOS

14.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

14.2. A pretenção referida no subitem 14.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, encaminhado por meio do e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br e sendo anexado na plataforma BLL.

14.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

14.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

15.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.2. Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.





15.3. O PREGOEIRO emitirá sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, procedendo aos encaminhamentos necessários.

15.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do PREGOEIRO poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.7. Os recursos contra decisões do PREGOEIRO não terão efeito suspensivo.

15.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

17.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

17.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

17.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada no Departamento de Compras e Licitações.

18. DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

18.1. Os medicamentos, sempre que solicitados, deverão ser entregues no prazo de



até 15 (quinze) dias, contados a partir da ordem de fornecimento, devendo estes serem entregues em dias úteis das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 16h:30min diretamente na UBS Dr. Fausto Luís de Melo Marinho, sita às Rua Antônio Dias, nº 275, no Município de Itambaracá.

18.1.1. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega dos medicamentos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente.

18.1.2. Caso os medicamentos não sejam entregues no prazo acima estabelecido, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

18.2. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

18.2.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S) (ART. 73, da Lei nº 8666/93).

19.1. O recebimento do objeto licitado será realizado pela Comissão de Recebimento, nomeada por meio da Portaria nº 061/2023.

19.2. Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde terá um **prazo de 03 (três) dias para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, quantidade, bem como verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 10 (dez) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

19.2.1. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

19.2.1.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da ocorrência, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

19.2.2. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

19.3. Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará





na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

19.4. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.

19.5. Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi realizado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

19.6. Todos os produtos deverão ter impressos na embalagem a data de fabricação, prazo de validade dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

19.7. O recebimento dos medicamentos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

20. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- Se recusar, injustificadamente, a assinar o termo de contrato ou aceitar/retrair o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
- Ensejar o retardamento da execução do objeto
- Não manter a proposta
- Cometer fraude fiscal
- Comportar-se de modo inidôneo

20.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;



d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Itambaracá convocará a licitante classificada em 1º lugar, e, se houver, as licitantes classificadas em 2º e 3º lugares (Art. 11, inciso II do Decreto 7.892/13), para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação.

21.1.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. (Art. 14, § único do Decreto 7.892/13)

21.1.2. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu





transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Itamaracá (Art. 13 do Decreto 7.892/13).

21.1.3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Itamaracá a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto 7.892/13)

21.1.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, contados a partir da primeira publicação da Ata de Registro de Preços deste processo licitatório.

21.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, e contrato quando cabível formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), fax ou qualquer outro meio a critério do Município de Itamaracá.

21.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente. (Art. 13, § único do Decreto 7.892/13)

21.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

21.5. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

21.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

21.7. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

21.8. As licitantes beneficiárias da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

21.9. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

21.10. Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Itamaracá/PR, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico do Município, a Ata de Registro de Preços atualizada no site <http://www.itamaraca.pr.gov.br/>, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.

22. DO PAGAMENTO:



22.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itamaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos medicamentos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

22.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

22.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Termo e da Ata de Registro de Preços.

22.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

22.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

22.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

22.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

22.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itamaracá.

22.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos.





que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

22.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento (art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/93) provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, quando demandado a CONTRATANTE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6,00% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: (segundo artigo 36 § 4º da IN 02 de 2008):

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

23. DO REAJUSTE DE PREÇOS

23.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

23.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial na forma da alínea "d" do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

23.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

23.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

24. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) **"prática fraudulenta"**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) **"prática colusiva"**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) **"prática coercitiva"**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

24.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.





25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Andaraí - Estado do Paraná.

PAÇO MUNICIPAL 04 de julho de 2023


Mônica Cristina Zarbort Holzmann
Prefeita Municipal

Nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR, por atender aos requisitos legais.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/CONDIÇÕES GERAIS

1. DEMANDANTE:

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos simples, psicotrópicos e injetáveis elencados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), para dispensação gratuita na Farmácia Municipal.

2.2. Os medicamentos da REMUME Municipal não são disponibilizados para compra pelo Consórcio Paraná Saúde, porém são necessários para dar continuidade aos atendimentos da Rede de Saúde Municipal.

2.3. O presente Termo de Referência foi elaborado em cumprimento às disposições da Lei nº 10.520/2002 e tem por objetivo determinar os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto da licitação, assegurando a viabilidade técnica, a avaliação do custo dos produtos e a definição de métodos e prazos, bem como orientar a execução e a fiscalização do contrato.

2.4. Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, danos materiais e outras despesas que ensejam sobre o fornecimento do objeto correrão por conta do proponente licitante vencedor.

2.5. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.5.1. Preço unitário do item e valor global da proposta formulado em moeda corrente nacional, devendo estar nele incluídas todas as despesas, tais como: impostos, e outros se houver.

2.5.2. A estimativa de quantidade relativa ao fornecimento objeto da contratação, servirá tão somente de subsídio à licitante na formulação da proposta, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o licitante vencedor, resguardado ao Município o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do quantitativo previsto.

2.5.3. Descrição, quantidades e valor máximo de cada item:

Item	Descrição	Und.	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
1	ALOPURINOL 100 mg, comprimido CBR 0267508	Unidade	7.000	R\$ 0,20	R\$ 1.400,00
2	ACETATO DE RETINOL 50.000UI + COLECALCIFEROL 10.000UI, solução oral - 10 ml. CBR: 0399414	Unidade	1.000	R\$ 11,39	R\$ 11.390,00
3	ACEBROFILINA - 5mg/ml - pediátrico xarope. Frasco com 120 ml CBR 0448838	Unidade	500	R\$ 8,52	R\$ 4.260,00
4	ACEBROFILINA - 10mg/ml - adulto xarope. Frasco 120 ml CBR: 0448839	Unidade	1.000	R\$ 10,78	R\$ 10.780,00
5	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO (50 mg + 12,5 mg)/ML suspensão oral, frasco de 75 ml. CBR: 0448841	Unidade	500	R\$ 24,50	R\$ 12.250,00





MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

6	SUPLENTE VITAMÍNICO E MINERAL: ácido docosahexaenoico (DHA) 125 mg + ácido eicosapentaenoico (EPA) 25 mg + colesterol 0 mg + VITAMINA A (retinol) 300 mcg RE + VITAMINA B1 (tiamina) 0,7 mg + VITAMINA B2 (riboflavina) 0,7 mg + VITAMINA B3 (nicotinamida) 9 mg + VITAMINA B5 (ácido pantotênico) 3 mg + VITAMINA B6 (piridoxina) 0,95 mg + VITAMINA B8 (biotina) 15 mcg + VITAMINA B9 (ácido fólico) 200 mcg + VITAMINA B12 (cianocobalamina) 1,3 mcg + VITAMINA C (ácido ascórbico) 30 mg + VITAMINA D3 (colecalciferol) 5 mcg + VITAMINA E (tocoferol) 5 mg + COLINA 50 mg + CÁLCIO 150 mg + COBRE 500 mcg + CROMO 15 mcg + FERRO 14 mg + IODO 100 mcg + MAGNÉSIO 75 mg + MANGANÊS 1 mg + MOLIBDÊNIO 23 mcg + SELÊNIO 15 mcg + ZINCO 5 mg - cápsulas moles. Caixa com 28 à 30 cápsulas.	Caixa	340	R\$ 68,22	R\$ 23.194,80
7	BETAISTINA DICLORIDRATO 24 mg, comprimido. CBR 0343573	Unidade	7.000	R\$ 0,54	R\$ 3.780,00
8	BETAMETASONA DIPROPIONATO, associada ao CETOCOLAZOL e NEOMICINA, 0,5 mg/g + 20 mg/g + 1,5 mg/g, creme. Bismaga com 30 gramas. CBR 0449185	Unidade	1.000	R\$ 8,44	R\$ 8.440,00
9	BETAMETASONA, dipropionato, associada com BETAMETASONA fosfato dissódico, dosagem: 5mg + 2mg, uso injetável, ampola de 1 ml. CBR 0270590	Unidade	500	R\$ 6,51	R\$ 3.255,00
10	BROMOPRIDA, 10 mg, comprimido. CBR 269954	Unidade	10.000	R\$ 0,56	R\$ 5.600,00
11	BROMOPRIDA, 4 mg/ml, gotas. Frasco com 20 ml. CBR 269956	Unidade	500	R\$ 7,07	R\$ 3.535,00
12	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10mg, comprimido. CBR: 0267283	Unidade	15.000	R\$ 0,63	R\$ 9.450,00
13	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10mg/ml, gotas. Frasco com 20 ml. CBR: 0267281	Unidade	1.000	R\$ 8,82	R\$ 8.820,00
14	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20mg/ml, solução injetável IM/IV. Ampola com 1 ml. CBR: 0267282	Unidade	300	R\$ 1,55	R\$ 465,00
15	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 5 mg, comprimido. CBR 0272166	Unidade	10.000	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
16	GILOSTAZOL 50 mg, comprimido. CBR: 0276377	Unidade	10.000	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
17	CIPROFLOXACINA CLORIDRATO, associado a hidroclorotisona, concentração: 2 mg + 10 mg/ml, suspensão otológica. Frasco com 5 ml. CBR 0393327	Unidade	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
18	CLINDAMICINA 10 mg/g - gel, frasco com 45 gramas. CBR: 0466603	Unidade	50	R\$ 34,93	R\$ 1.746,50
19	CLINDAMICINA 300 mg - cápsula. CBR: 0268436	Unidade	6.000	R\$ 1,65	R\$ 9.900,00
20	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,1 mg comprimido. CBR 0272043	Unidade	10.000	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00
21	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, solução injetável, sistema fechado, frasco com 500 ml. CBR 0268236	Unidade	500	R\$ 9,45	R\$ 4.725,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

22	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, solução injetável, sistema fechado, frasco com 100 ml. CBR 0268236	Unidade	4000	R\$ 6,09	R\$ 24.360,00
23	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, solução injetável, sistema fechado, frasco com 250 ml. CBR 0268236	Unidade	2500	R\$ 6,66	R\$ 16.650,00
24	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25mg, drágea. CBR 0268111	Unidade	5.000	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
25	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50mg, drágea. CBR: 0268112	Unidade	5.000	R\$ 0,41	R\$ 2.050,00
26	CLOPROMAZINA, 40 mg/ml, solução oral-gotas. Frasco com 20 ml. CBR 340207	Unidade	50	R\$ 8,75	R\$ 437,50
27	COLAGENASE, associada com CLORANFENICOL, concentração: 0,6UI + 1%, Pomada. Bismaga com 30 gramas. CBR 0270495	Unidade	1.500	R\$ 17,99	R\$ 26.985,00
28	COLECALCIFEROL, 50.000 UI, comprimido. CBR 0431098	Unidade	3.500	R\$ 2,90	R\$ 10.150,00
29	COLECALCIFEROL, 7.000 UI, comprimido. CBR 0431097	Unidade	3.500	R\$ 0,98	R\$ 3.430,00
30	DESOGESTREL, concentração: 75 mcg, caixa com 28 comprimidos. CBR 0356701	Caixa	500	R\$ 30,39	R\$ 15.195,00
31	DIAZEPAM, 10 mg, comprimidos. CBR 0267197	Unidade	15.000	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
32	DICLOFENACO SÓDICO 10mg/g, gel, bismaga com 60 gramas. CBR: 0271008	Unidade	1.000	R\$ 5,04	R\$ 5.040,00
33	DOMPERIDONA 10 mg, comprimido. CBR 0269962	Unidade	20.000	R\$ 0,26	R\$ 5.200,00
34	ENALAPRIL MALEATO 5 mg, comprimido. CBR 0267650	Unidade	2.500	R\$ 0,23	R\$ 575,00
35	ESPOROS BACILLUS CLAUSII - Probiótico, frascos de 5ml	Unidade	1.000	R\$ 9,42	R\$ 9.420,00
36	FEFOXENADINA, 6 mg/ml, suspensão oral pediátrica. Frasco com 60 ml. CBR 0389637	Unidade	300	R\$ 34,28	R\$ 10.284,00
37	GLICOSE 500 mg/ml, concentração 50%, solução injetável. Ampola 10 ml. CBR: 0267541	Unidade	200	R\$ 1,07	R\$ 214,00
38	GLICOSE, associada ao cloreto de sódio, 5% + 0,9%, solução injetável, sistema fechado. Frasco/bolsa com 250 ml. CBR 0366913	Unidade	250	R\$ 5,54	R\$ 1.385,00
39	GLICOSE, associada ao cloreto de sódio, 5% + 0,9%, solução injetável, sistema fechado. Frasco/bolsa com 500 ml. CBR 0366913	Unidade	100	R\$ 8,14	R\$ 814,00
40	HIDROCORTISONA 100 mg, injetável. Frasco-Ampola. CBR 0270220	Unidade	100	R\$ 4,37	R\$ 437,00
41	HIDROCORTISONA 500 mg, injetável. Frasco-Ampola. CBR 0270219	Unidade	100	R\$ 6,78	R\$ 678,00
42	IMIPRAMINA CLORIDRATO, 25 mg, comprimido. CBR 0267292	Unidade	10.000	R\$ 0,48	R\$ 4.800,00
43	INOSITOL 2g + ÁCIDO FÓLICO 200 mcg - sachê	Unidade	5.000	R\$ 4,86	R\$ 24.300,00
44	IVERMECTINA 6mg, comprimido. CBR: 0376767	Unidade	1.000	R\$ 0,76	R\$ 760,00
45	METFORMINA CLORIDRATO 500 mg, comprimido. CBR 0267690	Unidade	5.000	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
46	METILFENIDATO CLORIDRATO 10 mg, Comprimidos. CBR 0272320	Unidade	10.000	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00
47	METILFOLATO (forma ativa do ácido fólico 355 mcg) + VITAMINAS E 10mg + B6 1,9mg + e B12 2,6 mcg - comprimido	Unidade	3.000	R\$ 1,84	R\$ 5.520,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

48	METOPROLOL SUCCINATO, 25 mg, liberação controlada, comprimido. CBR: 0276656	Unidade	5.000	R\$ 0,59	R\$ 2.950,00
49	NEOMICINA associada com BACITRACINA, 5mg + 250U/g, pomada. Bisnaga com 10 gramas. CBR 0273167	Unidade	600	R\$ 3,27	R\$ 1.962,00
50	NISTATINA 25.000 U/g, creme vaginal. Bisnaga com 60 gramas. CBR: 0266788	Unidade	500	R\$ 6,21	R\$ 3.105,00
51	NISTATINA, associada com OXIDO DE ZINCO, concentração: 100.000ui + 200mg/g, creme, bisnaga com 60 gramas. CBR 0279297	Unidade	800	R\$ 8,90	R\$ 7.120,00
52	NIFEDIPINO 10mg - comprimido. CBR: 0267728	Unidade	5.000	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
53	OXIBUTININA CLORIDRATO, 10 mg, liberação controlada, comprimido. CBR 0365441	Unidade	7.000	R\$ 3,60	R\$ 25.200,00
54	ESCTALOPRAM Oxalato, 10 mg, comprimido. CBR: 0291770	Unidade	30.000	R\$ 0,32	R\$ 9.600,00
55	PANTOPRAZOL 20 mg, comprimido. CBR 0268848	Unidade	20.000	R\$ 0,75	R\$ 15.000,00
56	PROGESTERONA 200 mg, capsula. CBR 0273952	Unidade	1.000	R\$ 3,60	R\$ 3.600,00
57	PROMESTRIENO, 10 Mg/g, Creme Vaginal. Bisnaga com 30 gramas. CBR 0294927	Unidade	150	R\$ 40,67	R\$ 6.100,50
58	RISPERIDONA 1mg, comprimido. CBR 0272839	Unidade	25.000	R\$ 0,32	R\$ 8.000,00
59	RISPERIDONA, 1 mg/ml, usc; solução oral, com 30 ml CBR 0284196	Unidade	400	R\$ 16,91	R\$ 6.764,00
60	RIVAROXABANA, 20 mg, Comprimidos. CBR 0412091	Unidade	3.000	R\$ 1,53	R\$ 4.590,00
61	ROSUVASTATINA, cálcica, 10 mg, comprimido. CBR 0282881	Unidade	10.000	R\$ 0,79	R\$ 7.900,00
62	SERTRALINA CLORIDRATO 50 mg, comprimido. CBR 0272365	Unidade	30.000	R\$ 0,38	R\$ 11.400,00
63	SIMETICONA 75 mg/ml, solução oral, gotas. Frasco com 15 ml. CBR 0412955	Unidade	800	R\$ 2,16	R\$ 1.728,00
64	SINVASTATINA 10 mg, comprimido. CBR: 0267746	Unidade	3.000	R\$ 0,48	R\$ 1.440,00
65	METRONIDAZOL 400mg - comprimido. CBR: 0268499	Unidade	1.000	R\$ 0,47	R\$ 470,00
66	POLIVITAMÍNICO E MINERAIS: composição de vitaminas: a, tiamina, riboflavina, niacina, ácido pantotênico, B6, B12, Vit C, Vit D, ferro, manganês e zinco 600-ug + 1,1 mg + 1,3 mg + 13mg + 5,0mg + 0,50mg + 2,4ug + 45mg + 5,0ug + 10mg + 2,3 mg + 2,0 mg, comprimido revestido	Unidade	5000	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00
67	ZOLPIDEM 10 mg, comprimido. CBR 0278316	Unidade	10.000	R\$ 0,69	R\$ 6.900,00
68	CLOPIDOGREL, 75 mg, comprimidos. CBR: 0272045	Unidade	15.000	R\$ 0,38	R\$ 5.700,00

2.6. O licitante deverá aplicar a isenção tributária conforme Convênio(s) ICMS – Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ nº 87/2002 e seguintes, ou de outras normas que impliquem desoneração tributária, no preço dos medicamentos deste Convênio, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes e a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública (caso seja aplicável ao objeto).

2.7. O Coeficiente de Adequação de Preço (CAP) deve ser aplicado aos medicamentos constantes no Comunicado CMED nº 15, de 31 de agosto de 2017;

2.8. NÃO serão aceitas propostas cujos valores estejam acima do preço fábrica do medicamento (tabela CMED).

3. JUSTIFICATIVAS:

3.1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

Justifica-se esta aquisição visando garantir o abastecimento de medicamentos constantes na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) para atender a demanda diária da Unidade Básica de Saúde "Dr. Fausto Luis de Melo Marinho" para que possam realizar suas atividades de assistência e atendimento gratuito à população do Município, usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), com medicamentos e insumos em quantidade, qualidade e menor custo, visando a regularidade de atendimento à população e funcionamento do sistema de saúde.

Os medicamentos visam suplementar a lista de medicamentos não contemplados pelo Consórcio Paraná Saúde.

3.2. JUSTIFICATIVA PARA O QUANTITATIVO ESTIMADO:

O quantitativo tem por parâmetro o planejamento almejado pelo município, em que pesa a estimativa de consumo de períodos anteriores baseada na demanda levantada pela secretaria solicitante, para um período de (12 meses), e acréscimo de uma porcentagem para possíveis aumento do consumo e imprevistos que podem ocorrer durante o período de vigência, além do registro de preço evitando o desabastecimento aos ilenos e possíveis prejuízos aos serviços de saúde do município

3.3. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA MODALIDADE "PREGÃO":

– Lei 10520/2002, Artigo 1º – Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de Pregão, que será regida por esta Lei;
– Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3.4. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

Por se tratar de aquisições eventuais justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, quando for conveniente a aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.5. JUSTIFICATIVA PARA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O Objeto descrito neste Termo de Referência são classificados como bem comum em atendimento ao disposto na Lei n.º 10.520/2002, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado. Sendo esse tipo de aquisição comum em todos os municípios. Não há nenhuma singularidade na aquisição pretendida que a desqualifique como bem de "bem comum", pois, trata-se de aquisição cuja escolha da empresa pode ser feita tão





somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

Desta forma, consideramos a modalidade de pregão como sendo a mais adequada ao presente caso, tendo em vista a baixa complexidade na elaboração e condução do processo licitatório.

3.6. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO NÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui coia reserva, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

Ademais, com base no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, o qual dispõe que não se aplica o tratamento diferenciado, simplificado e privilegiado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, desta forma, por representar risco de fornecimento considerado alto, este certame será de Ampla Participação de empresas de qualquer porte.

4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Código Reduzido: 367 – Programática Funcional: 10.007.10.301.0013.2161-33.90.30.00.00, fonte 01303, Código Reduzido: 375 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2038-33.90.30.00.00, fonte 01303, Código Reduzido: 386 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2046-33.90.30.00.00, fonte 01494, Código Reduzido: 494 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2046-33.90.30.00.00, fonte 33494, Código Reduzido: 392 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2083-33.90.30.00.00, fonte 01009, Código Reduzido: 393 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2083-33.90.30.00.00, fonte 01504, Código Reduzido: 394 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2083-33.90.30.00.00, fonte 01510, Código Reduzido: 395 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2083-33.90.30.00.00, fonte 01511, Código Reduzido: 438 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2105-33.90.30.00.00, fonte 03495, e Código Reduzido: 403 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.2107-33.90.30.00.00, fonte 01495, para a Secretaria Municipal de Saúde.

5. VALOR MÁXIMO:

O valor total máximo para o objeto é de R\$ 448.655,30 (quatrocentos e quarenta e oito reais seiscientos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos), obtidos através de Editais, mídias especializadas, Banco de Preço em Saúde – BPS, site da Plataforma da BLL COMPRAS (www.bll.org.br) e COMPRAS/Menor Preço-Nota Paraná.

6. DOS PRAZOS E LOCAL FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1. Os medicamentos, sempre que solicitados, deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ordem de fornecimento, devendo estes serem entregues em dias úteis das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 16h:30min diretamente na UBS Dr. Fausto Luis de Melo Mairinho, sita às Rua Antônio Dias, nº 275, no Município de Itambaracá.

6.1.1. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega dos medicamentos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente.



6.1.2. Caso os medicamentos não sejam entregues no prazo acima estabelecido, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

6.2. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

6.2.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

7 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S) (Art. 73. da Lei nº 8666/93).

7.1. O recebimento do objeto licitado será realizado pela Comissão de Recebimento, nomeada por meio da Portaria nº 061/2023.

7.2. Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde terá um **prazo de 03 (três) dias para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, quantidade, bem como verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição em **um prazo de 10 (dez) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

7.2.1. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

7.2.1.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da ocorrência, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

7.2.2. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

7.3. Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

7.4. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.

7.5. Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi realizado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

7.6. Todos os produtos deverão ter impressos na embalagem a data de fabricação, prazo de validade dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

7.7. O recebimento dos medicamentos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar





quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

8. DO PRAZO DE VALIDADE, DAS EMBALAGENS E TRANSPORTE DOS MATERIAIS

8.1. Os medicamentos deverão apresentar prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos produtos pelo fornecedor na unidade contratante, ou no mínimo, 75% da sua validade, contados da data de sua fabricação. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.

8.2. Havendo a impossibilidade de cumprimento do prazo de validade estipulado no item anterior, a CONTRATADA deverá consultar expressamente a Secretaria requisitante, através do Gestor do Contrato, sobre a aceitabilidade ou não do produto com prazo de validade inferior.

8.2.1. O Gestor do Contrato informará à CONTRATADA sobre a decisão da Secretaria requisitante.

8.2.2. Caso haja a aceitação pela Secretaria requisitante, os produtos com validade inferior ao estipulado no subitem 8.1. poderão ser entregues e recebidos, desde que, acompanhados, obrigatoriamente, de Carta de Garantia de Troca.

8.2.3. A licitante vencedora deverá trocar/substituir os medicamentos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor, podendo ainda sofrer as penalidades por inadiplência contratual.

8.3. O objeto deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal distinta, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, e deverão conter as especificações completas do objeto proposto, valor unitário e valor total, assim como indicação do número do certame, não podendo haver rasuras e/ou emendas.

8.3.1. O fornecedor deverá realizar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. E comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55.

8.3.1. As notas fiscais deverão constar obrigatoriamente a identificação do número do LOTE e de PRAZO DE VALIDADE dos medicamentos em cumprimento as exigências da Portaria da ANVISA nº 802/98 e na Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA nº 320/02.

8.3.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

8.4. O texto e demais exigências legais previstas para os produtos devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

8.5. Não serão recebidos materiais que tenham sido transportados com outros materiais de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada.

8.6. Ficará sob total responsabilidade do FORNECEDOR, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento, todos os medicamentos a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

8.7. A Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos medicamentos apresentados na proposta.



8.8. Não serão aceitas trocas de marcas dos medicamentos após a assinatura da Ata de Registro de Preços, sem autorização expressa da Contratante. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

8.9. A substituição da MARCA dos medicamentos ofertados somente será aceita se atendidas as seguintes condições:

- a) o pedido de substituição deverá ser solicitado na Secretaria de Saúde do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita;
- b) a nova marca deverá possuir no mínimo a mesma composição e concentração com qualidade igual ou superior a marca cotada inicialmente e atender a todas as exigências do edital;
- c) O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca do medicamento ofertado;

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos medicamentos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

9.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

9.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Termo e da Ata de Registro de Preços.

9.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

9.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).





9.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

9.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

9.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento (art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/93) provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, quando demandado a CONTRATANTE; e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6,00% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: (segundo artigo 36 § 4º da IN 02 de 2008):

$$I = (TX / 100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

10. DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do Inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

10.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

11.1.1. Deverá fornecer os medicamentos que contenham Registro/notificação/cadastro junto a ANVISA, conforme requisitos técnicos definidos em regulamentação específica da ANVISA.

11.1.2. Os medicamentos deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo,



identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA. O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a qualidade e integridade dos mesmos.

11.1.3. Deverá realizar a entrega dos medicamentos/materiais solicitados em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas reificações, quer seja no preço, prazo de entrega ou demais condições estabelecidas entre as partes.

11.1.4. Deverá responsabilizar-se pela entrega dos medicamentos/materiais, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros, na execução do contrato/Ata de Registro de Preços, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

11.1.5. Deverá responsabilizar-se pela entrega dos medicamentos/materiais, respondendo por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante e a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.1.6. Os medicamentos deverão ser acondicionados conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

11.1.7. Deverá observar rigorosamente as normas de segurança, ambientais, higiene e medicina do trabalho.

11.1.8. Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indireta do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

11.1.9. Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.2.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

11.2.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encargo(s) deve(m) atuar como facilitador (es) das mudanças de comportamento.

11.2.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução de consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

11.2.4. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

11.2.5. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

11.2.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

11.2.7. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

11.2.8. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial, sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.





- 11.2.9. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual, ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- 11.2.10. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- 11.2.11. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- 11.2.12. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- 11.2.13. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- 11.2.14. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- 11.2.15. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico, elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.
- 11.2.16. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 11.2.17. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
- 11.2.17.1. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.
- 11.2.17.2. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como, de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- 11.2.18. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 11.2.19. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.
- 11.2.20. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 11.3. Constituem obrigações DO CONTRATANTE:
- 11.2.1. Requisitar o objeto, por meio de Solicitação de Fornecimento, conforme as necessidades da Secretaria Requiriente.
- 11.2.2. Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
- 11.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 11.2.4. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos medicamentos e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.



11.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

11.2.6. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

11.2.7. Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Abastecimento, por meio do fiscalizador designado.

11. PRAZO VIGÊNCIA

11.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

11.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.893/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/PR não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, cabia recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

11.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-la em outro procedimento licitatório.

12. GARANTIA

A CONTRATADA responderá pela qualidade dos produtos/serviços nos exatos termos da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

ANEXO II

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº (insirir o número) / (o ano) - (sigla do licitante).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos simples, psicotrópicos e injetáveis elencados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), para dispensação gratuita na Farmácia Municipal.

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa CNPJ nº, com sede na através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa





- 1) Declaramos, para todos os fins: que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que a empresa não está impedida de transacionar com a Administração Pública; que a empresa não foi apenas rescisão de contrato quer por deficiência dos materiais fornecidos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.
- 2) Declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico nº 0___/2023, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.
- 3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.354/99.
- 4) DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autarquias ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná, Súmula Vinculante 13, do STF e Prejulgado da nº 06 do TCE/PR.

a) Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 290 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

(insserir o local), (insserir o dia) de (insserir o mês) de (insserir o ano).

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

ANEXO III

TERMO DE ADESAO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
 - V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil
4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.





5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. Apresentar lance de preço;
- III. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- IV. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- VI. Apresentar e reinar documentos;
- VII. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. Assinar documentos relativos às propostas;
- IX. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substelecionado.

Corretora:
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido até 11/11/2017, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura:
(reconhecer firma em cartório)



ANEXO III-A

ANEXO AO TERMO DE ADESAO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome: _____ Função: _____
	CPF: _____
	Telefone: _____ Celular: _____
	Fax: _____ E-mail: _____
	WhatsApp
2	Nome: _____ Função: _____
	CPF: _____
	Telefone: _____ Celular: _____
	Fax: _____ E-mail: _____
	WhatsApp
3	Nome: _____ Função: _____
	CPF: _____
	Telefone: _____ Celular: _____
	Fax: _____ E-mail: _____
	WhatsApp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)





ANEXO IV

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC, SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Conta ou de Conta Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº _____ (insirir o número) / (o ano) - (sigla do licitante).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos simples, psicotrópicos e injetáveis elencados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), para dispensação gratuita na Farmácia Municipal.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PROponente: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____ INSC. ESTADUAL: _____
TELEFONE: () _____ FAX: () _____ E-MAIL: _____

Ref: Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 0_/2023

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1) O seguinte preço (READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR), por item cotado:

Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total

2) Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura das envelopes propostas;

3) Prazos e condições para Entrega/Execução do Objeto: conforme edital

4) Declaramos que nos preços cotados na proposta que vieram a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, despesas, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta edital e seus anexos.

5) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).]

6) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Instituição Financeira (Banco): _____ Agência: _____
Número e dígito da conta _____ Nome do correntista: _____ Cidade _____

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(insirir o local), (insirir o dia) de (insirir o mês) de (insirir o ano)

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)





1.1.1. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega dos medicamentos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente.

1.1.2. Caso os medicamentos não sejam entregues no prazo acima estabelecido, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

1.2. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

1.2.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA SEXTA: Do Recebimento e Condições de Entrega e Recebimento dos Produtos/Materiais (Art. 73, da Lei nº 866/93):

2.1. O recebimento do objeto licitado será realizado pela Comissão de Recebimento, nomeada por meio da Portaria nº 06/U2023.

2.2. Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do objeto solicitado, o responsável Técnico do Departamento de Saúde e Fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde, terá um prazo de 03 (três) dias para comparecimento ao local de entrega para verificar a conformidade dos produtos, quantidades, unidades, validade e demais exigências estabelecidas na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

2.2.1. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação;

2.2.1.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da ocorrência; concludo da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.

2.2.2. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços;

2.3. Recebimento Definitivo: Após o prazo destinado para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.

2.4. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.

2.5. Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi realizado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

2.6. Todos os produtos deverão ter impressos na embalagem a data de fabricação, prazo de validade dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente;



2.7. O recebimento dos medicamentos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VALIDADE, DAS EMBALAGENS E TRANSPORTE DOS MATERIAIS

7.1. Os medicamentos deverão apresentar prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos produtos pelo fornecedor na unidade contratante, ou no mínimo, 75% da sua validade, contados da data de sua fabricação. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.

7.2. Havendo a impossibilidade de cumprimento do prazo de validade estipulado no item anterior, a CONTRATADA deverá consultar expressamente a Secretaria requisitante, através do Gestor do Contrato, sobre a aceitabilidade ou não do produto com prazo de validade inferior.

7.2.1. O Gestor do Contrato informará à CONTRATADA sobre a decisão da Secretaria requisitante.

7.2.2. Caso haja a aceitação pela Secretaria requisitante, os produtos com validade inferior à estabelecida no subitem 7.1, poderão ser entregues e recebidos, desde que, acompanhando obrigatoriamente, os Cartões de Garantia de Troca.

7.2.3. A licitante vencedora deverá trocar/substituir os medicamentos a serem entregues, com o acur com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte, sob a responsabilidade da licitante vencedora, em especial no que concerne ao envio e entrega dos produtos, ficando ainda sujeito a sofrer as penalidades previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.3. O objeto deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal distinta, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, e deverá conter as especificações contidas na Ata de Registro de Preços, valor unitário e valor total, assim como indicação do número do contrato, podendo haver rasuras e/ou emendas.

7.3.1. O fornecedor deverá realizar o adequado preenchimento do Código GTN e, de acordo com os campos dos Grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes, e, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos correspondentes à Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55.

7.3.1. As notas fiscais deverão constar obrigatoriamente a identificação do número do LOTE e de PRAZO DE VALIDADE dos medicamentos em cumprimento as exigências da Portaria de ANVISA nº 882/98 e na Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA nº 320/02.

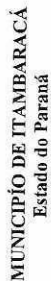
7.3.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

7.4. O texto e demais exigências legais previstas para os produtos devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

7.5. Não serão recebidos materiais que tenham sido transportados com outros materiais de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada.

7.6. Ficar sob total responsabilidade do FORNECEDOR, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento, todos os medicamentos a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.





MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Estado do Paraná

7.7. A Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos medicamentos apresentados na proposta.

7.8. Não serão aceitas trocas de marcas dos medicamentos após a assinatura da Ata de Registro de Preços, sem autorização expressa da Contratante. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

7.9. A substituição da MARCA dos medicamentos ofertados somente será aceita se atendidas as seguintes condições:

- a) o pedido de substituição deverá ser solicitado na Secretaria de Saúde do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca previamente aceita;

CLÁUSULA QUINTA: Dos Recursos Orçamentários

[illegible]

CLÁUSULA NONA: DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Ilambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível, em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos medicamentos efetivamente entregues e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

- 9.1.1.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;
- 9.1.2.** A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências deste Termo e da Ata de Registro de Preços.
- 9.1.3.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);
- 9.1.4.** A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando execução do objeto contratado;

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- Certidão de Regularidade Fiscal;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou inconsistência que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à entidade pagadora para que seja corrigido. Havendo inconsistência ou erro no documento, a entidade pagadora deverá apresentar o documento corrigido para a regularização da situação, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambacanga.

9.5. Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de substituição dos produtos a que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

9.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento (art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/93) provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, quando demandado a CONTRATANTE, e sua aplicação será feita desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6,00% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes formulas: (segundo artigo 36 § 2º da Lei nº 02 de 2008):

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

On de:

= índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

CLÁUSULA DÉCIMA: Do Reajuste de Preços

10.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será ajustada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 95 da Lei nº 8.666/93.





MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

10.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

10.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços

11.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços coletados, no for o caso, bem como nos demais preços previstos na Lei nº 8.666/93.

11.2. Quando os preços ou valores registrados em Ata de Registro de Preços, não cobrirem a execução de qualquer parcela do trabalho a ser executado, ou quando ocorrerem alterações nos preços de mercado, a Administração, após análise da situação, poderá, a critério de sua conveniência, atualizar os preços registrados, para níveis ou para menos, conforme o caso.

11.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

11.3.1. A Administração realizará pesquisa de mercado para comprovação da veracidade dos preços praticados no At. do Registro de Preços (Artigo 9º, inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

11.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor, caso seja visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as condições já firmadas;
- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

11.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

11.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal de Saúde, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

11.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

11.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da Lei nº 10.520 de 2002;

11.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

11.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Penalidades

10.1. Na hipótese de descumprimento parcial ou total, pela contratada, das obrigações contratuais assumidas, ou infração das regras legais pertinentes, o Município poderá, a critério de sua conveniência, aplicar as seguintes penalidades, inclusive das recomendações ou determinações da Administração Municipal de Itambaracá, será emitido pelo gestor do contrato/Ata de Registro de Preços, conforme das regras previstas no Edital, no Anexo II, e no Anexo III.

10.2.2. multa, sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo descumprimento das despesas, pelo atraso injustificado na execução do objeto ou execução do contrato, aplicadas das seguintes formas:

10.2.2.1. Multa moratória:

- multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia da atraso, sobre o valor do produto/serviço não entregue/realizado;
- multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;
- multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total registrado, pela inexecução total, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão contratual, se houver.

10.2.2.2. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- não entrega de documentação exigida para o contrato;
- apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
- não manutenção das propostas;
- retardamento da execução do objeto contratado;
- falha na execução contratual;
- fraude na execução contratual;
- comportamento inidôneo;
- cometimento de fraude fiscal;

